

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 252

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1932

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.938, de 11 de outubro de 1932.
Decreto n. 21.974, de 17 de outubro de 1932 (retificação).
Decreto n. 21.984, de 20 de outubro de 1932.
Decreto n. 22.008, de 25 de outubro de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 19 do corrente.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Informações, Estatística e Divulgação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Águas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Estado-Maior do Exército.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária e da Superintendência do Serviço do Algodão.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.
Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

7º: "verificadas em processo e garantida a plena defesa do funcionario"; no § 27 do art. 41, onde se lê "interessados fiscais", leia-se "interesses fiscais"; no § 28 do art. 42, leia-se assim todo o dispositivo: "Autenticar o resumo mensal do livro do ponto e apresentá-lo ao diretor"; no § 12 do art. 43, onde se lê "autenticado", leia-se "autenticando"; no art. 45, onde se lê "individualmente", leia-se "individuadamente"; no § 12 do art. 51, onde se lê "3ª Sub-Diretoria", leia-se "2ª Sub-Diretoria"; no § 4º do art. 53, onde se lê "do requerido", leia-se "ao requerido"; e no § 3º do art. 74, leia-se assim a 1ª linha: "Essa efetivação se dará conforme as aptidões que".

DECRETO N. 21.938 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1932

Determina que o 7 de setembro seja considerado o dia da festa nacional brasileira

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade conferida pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Considerando que a independencia dos povos marca o inicio da sua personalidade na vida internacional;

Considerando que dessa personalidade, adquirida com a independencia, decorrem todos os direitos, todas as atividades que, em seu conjunto, caracterizam a vida das nações livres;

Considerando que a nossa Independencia foi a consequencia de uma larga luta de idéas e tendencias, afirmadas em memoraveis campanhas liberais;

Considerando que nenhum episodio da nossa historia exprime melhor o espirito de unidade e sentimento de patria, do que o acontecimento que se desenrolou a 7 de setembro de 1822 ás margens do Ypiranga, quando o principe D. Pedro lançou o grito de "Independencia ou Morte"; decreta:

Art. 1º A data de 7 de setembro será considerada o Dia da Festa Nacional Brasileira, e, como tal, deverá ser comemorada em todo o territorio nacional e nas repartições brasileiras no estrangeiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco, Ministro das Relações Exteriores e interino da Justiça e Interior.

Washington F. Pires.

Protogenes Guimarães.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

José Americo de Almeida.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Mario Barbosa Carneiro, Encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do Ministro.

Oswaldo Aranha.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.974 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1932

Retificação

No n. 20 do art. 6º do referido decreto, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, onde se lê "notificações", leia-se "notificadas"; no art. 37, leia-se assim o final do paragrafo

DECRETO N. 21.984 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1932

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 3:892\$100, destinado ao pagamento dos vencimentos que, no período de 18 de abril a 31 de dezembro de 1932, competem ao bacharel Oscar Castilho Daltro, posto em disponibilidade como oficial da Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal por decreto do citado dia 18 de abril

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e dispensadas as formalidades do art. 93 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial na importância de tres contos oitocentos e noventa e dois mil e cem réis (3:892\$100), destinado a atender, no período de 18 de abril a 31 de dezembro deste ano, ao pagamento dos vencimentos, na razão mensal de 418\$500, que competem ao bacharel Oscar Castilho Daltro, posto em disponibilidade como oficial da Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal, por decreto do citado dia 18 de abril último, visto contar mais de 21 anos de serviço federal.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 22.008 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1932

Modifica a redação do art. 6º do decreto n. 21.613, de 12 de junho de 1932

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º. Fica modificada, pela forma que se segue, a redação do artigo 6º do decreto n. 21.613, de 12 de junho de 1932:

"O preço de venda do alcool-motor nos postos (bombas) mantidos pela Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, tanto para os carros oficiais como para os particulares, será fixado pelo Ministério da Agricultura, tendo em vista o preço da gasolina nas vendas a varejo e a diferença entre o consumo desse produto e o do carburante nacional nos motores de explosão."

Art. 2º. Fica aprovado, sem prejuizo do disposto no artigo anterior, o ato do referido ministerio adotando, a partir de 22 de outubro corrente, o preço de mil réis por litro, para a venda do carburante nacional, aos automoveis particulares, nas bombas da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios.

Art. 3º. O preço de venda do alcool-motor aos automoveis oficiais, nas referidas bombas, terá as reduções possíveis a juizo do mesmo ministerio.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barbosa Carneiro

Encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do Ministro.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 20 do corrente mês, foi declarado sem efeito o ato de 22 de junho do corrente ano, pelo qual o auxiliar de escrita, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Carlos da Fonseca Costa, foi nomeado

auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, visto ter sido aproveitado noutro lugar.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos do art. 2º do decreto n. 21.282, de 13 de abril do corrente ano, o auxiliar de escrita, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Carlos da Fonseca Costa, para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espirito Santo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 19 do corrente, foram nomeados, interinamente:

O conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Uldarico Fozerra Cavalcanti, para membro do Conselho de Contribuintes;

O auditor em disponibilidade do Tribunal de Contas, bacharel Alfredo Octavio de Mavignier, para exercer aquele cargo durante o impedimento do serventuario efetivo;

O auditor em disponibilidade do Tribunal de Contas, bacharel Rogerio de Freitas, para o cargo de adjunto do representante do Ministerio Público junto áquele tribunal.

— Por outros da mesma data, foram promovidos:

Por merecimento, a conferente da Alfandega de S. Salvador, no Estado da Baía, o primeiro escriturario Cornelio da Rocha e Silva;

Por antiguidade, a primeiro escriturario da Alfandega de S. Salvador, no Estado da Baía, o segundo escriturario, José Luiz Bragança de Azevedo;

Por merecimento, a segundo escriturario da Alfandega de S. Salvador, no Estado da Baía, o terceiro escriturario Francisco Plutarcho Vieira Filho e,

Por merecimento, a terceiro escriturario da Alfandega de S. Salvador, o quarto escriturario Affonso da Costa Coentro.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Rachel Brasil Montenegro para o lugar de quarto escriturario da Alfandega de S. Salvador, no Estado da Baía.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente:

Foi exonerado o general de brigada Manoel Rabelo do cargo, que interinamente exerce, de comandante da Circumscrição Militar.

Foi nomeado comandante da Circumscrição Militar o general de brigada Raimundo Rodrigues Barbosa.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 24 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Alcebiades de Queiroz, do cargo de veterinario de 3ª classe do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Indústria Pastoral.

— Por outro de igual data, foi exonerado Carlos de Araujo Moreira do cargo de diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", no Estado de Minas Gerais.

— Por outro também de 24 do corrente, foi exonerado o engenheiro agrônomo Frederico Dias Guillon do cargo de auxiliar agrônomo do Patronato Agrícola "José Bonifácio", no Estado de S. Paulo, a contar da data em que abandonou o exercicio de suas funções para incorporar-se ás forças que, no referido Estado, se levantaram contra o Governo Provisorio em 9 de julho do corrente ano.

— Por outro ainda de 24 do corrente, foi nomeado o engenheiro agrônomo Paulo Luiz Pereira da Silva para exercer o cargo de auxiliar agrônomo do Patronato Agrícola "José Bonifácio", no Estado de S. Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda Secção

Dia 26 de outubro de 1932

Requerimentos despachados

Arlindo Firmino Alves. — Deferido.
Antonio Antunes Neves. — Deferido.
Agostinho Lamana. — Deferido.
Beliza Fontenelle Menezes Sarguina.
— Requeira ao Sr. ministro da Fazenda.

Domingos Gonçalves Pereira. — Deferido, exclusivamente para fins civis.
Manoel Augusto Alves Affonso. — Deferido.

Manoel Pereira. — Diga por que se identificou com o nome "Alexandre".
Sebastião Cyrillo Bayma. — Deferido.

Manoel Vieira Ferreira. — Dirija-se ao diretor do Gabinete de Identificação.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1932

Arduino Burlini, solicitando certidão. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição.

Salvador Aluizio, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição, e junte atestado policial, de bons antecedentes.

Miraglia Gaetano, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Indeferido. Volte, si quizer, depois de completar cinco anos ininterruptos de residência no país.

Abdon Said Made, residente no Estado do Amazonas, solicitando naturalização. — Faça prova do registro do imóvel para ser expedido o título declaratório a que tem direito.

João Luiz da Silva, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, do Estado da Bahia; Cleantho de Albuquerque, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. Deferido, por vinte dias, com o desconto da lei.

José Antonio de Souza, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Polícia a das justiças federal e local.

João Simurro, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local.

Sara Kadischewitz Cherkassky, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove a nacionalidade do marido.

Alexandre Leonato, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove que é proprietário e que tem filhos brasileiros, para ser expedido título declaratório.

Diretoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 30 de setembro de 1932

Primeira secção

Atos do Sr. diretor geral:

Avisos:

Aos delegados fiscais nos Estados:
Do Amazonas:

Ns. 1.463 e 1464 — Comunicando que dos créditos distribuídos às Delegacias Fiscais de Mato Grosso e da Paraíba, foram transferidas as importâncias de 1:125\$000 e de 360\$000 para pagamento de ajuda de custo do oficial da secretaria do Tribunal Eleitoral, em Manaus, Virgílio Cicero de Moura e do servente Sebastião Pinheiro de Souza.

Da Paraíba:

N. 1.465 — Comunicando que do crédito distribuído à Delegacia Fiscal da Paraíba, foi transferida a esta delegacia a importância de 300\$000 para pagamento de ajuda de custo do servente da secretaria do Tribunal Eleitoral, em Manaus, Sebastião Pinheiro de Souza.

De Mato Grosso:

N. 1.466 — Comunicando que do crédito distribuído à Delegacia Fiscal de Mato Grosso foi transferida a esta Delegacia a importância de 1:125\$000 para pagamento de ajuda de custo ao oficial da secretaria do Tribunal Eleitoral em Manaus, Virgílio Cicero de Moura.

Do Maranhão:

N. 1.467 — Comunicou-se à Delegacia Fiscal do Maranhão, a distribuição do crédito de 9:500\$000 à disposição do presidente do Tribunal Eleitoral desse Estado, para aquisição de mobiliário e utensílios para a respectiva secretaria.

— A' Companhia Telefonica:

N. 1.462 — Declarou-se terem sido dadas ordens à Imprensa Nacional para retirada do telefone instalado no Departamento Oficial de Publicidade.

— Ao Corpo de Bombeiros:

N. 1.468 — Transmitiu-se o processo de dividas que acompanhou o officio da Despesa Publica sob o n. 1.381, de 16 de setembro ultimo, afim de que sejam cumpridos os dispositivos legais.

Segundo secção

Atos do Sr. diretor geral:

Offícios:

A' Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

Offícios:

N. 1.455 — Requisitou-se, por conta deste ministerio, transporte de Paranaguá a Curitiba, no Paraná, para o Dr. Luiz Affonso Chagas, juiz federal na secção desse Estado.

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 1.456 — Requisitou-se, por conta deste ministerio, transporte do porto desta Capital ao do Paranaguá, no Pa-

raná, para o Dr. Luiz Affonso Chagas, juiz federal na secção desse Estado.

— A' Standard Oil e ao Tribunal de Contas:

Ns. 1.458 e 1.457 — Transmittindo a 1ª e 2ª vias do pedido n. 93

Expediente de 13 de outubro de 1932

Primeira Secção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.974 — Restituiu-se o processo que acompanhou o officio n. 714, de 12 de junho ultimo, cumpridas as exigencias legais feitas.

— Ao 3º procurador da Republica no Distrito Federal:

N. 1.975 — Autorizou-se a aquisição do material de consumo daquela procuradoria, na importância de réis 2:000\$000.

— A' Comissão de Compras:

N. 1.796 — Comunicou-se a providencia acima citada, no aviso número 1.975.

— Ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 1.977 — Solicitou-se informar quais as divisões de zonas e designações de juizes eleitorais já efetuadas, e, bem assim, as que forem sendo feitas gradualmente, afim de que se possa providenciar sobre a distribuição dos respectivos creditos.

— A' Polícia Militar:

N. 1.978 — Comunicou-se ter sido aprovado o balancete das despesas efetuadas até 30 de junho por aquela corporação.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 1.967 — Solicitou-se a remessa da demonstração da despesa a ser efetuada até 31 de dezembro de 1932, com o material de alistamento eleitoral do Gabinete de Identificação do Exército.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 1.968 — Solicitou-se identica providencia relativamente ao Gabinete de Identificação da Armada.

— A' Polícia Militar:

N. 1.969 — Solicitou-se identica providencia relativamente ao Gabinete de Identificação daquela corporação.

— Ao Corpo de Bombeiros:

N. 1.970 — Solicitou-se identica providencia relativamente ao Gabinete de Identificação daquela corporação.

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.971 — Solicitou-se a distribuição ao Tesouro Nacional do credito de 3:127\$500, aberto pelo decreto numero 21.930, de 11 de outubro corrente, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem ao auxiliar de escrita em disponibilidade, da Imprensa Nacional, Alfredo Pimentel Pereira.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 1.972 — Transmittiu-se o requerimento em que o primeiro tenente do Exército, em comissão no Corpo de Bombeiros, Antonio Ferraz da Silveira, tendo feito parte da delegação brasileira nos jogos olímpicos de "Los Angeles", pede pagamento de ajuda de custo. A' todas as repartições dependentes deste ministerio, ao juiz de Menores, aos juizes da Primeira, Segunda e Terceira Varas Federais no Distrito Federal, á Comissão Disciplinar, ao

Tribunal do Juri, ao Supremo Tribunal Federal á Corte de Apelação ao Juiz de Acidentes no Trabalho:

Transmitiu-se o seguinte aviso circular sob o numero:

N. 1.973 — "Atendendo ao pedido do Ministerio da Fazenda, feito pelo aviso n. 194, de 21 de setembro findo, transmitti cópia da circular n. 109, modificando a de n. 97, transmittida pelo aviso-circular deste ministerio numero 1.766, de 23 de setembro citado afim de que sejam observadas as regras nela estabelecidas para o serviço do material fornecido por intermedio da Comissão Central de Compras".

Atos do senhor diretor geral:

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 1.522 — Restituiu-se o processo transmitido com o officio n. 72, de 31 de agosto ultimo, satisfeitas as exigencias legais.

Expediente de 14 de outubro de 1932

Primeira secção

Atos do senhor ministro:

Avisos:

A' Policia Civil:

N. 1.979 — Transmittiu-se cópia do officio n. 10.821, de 4 de outubro corrente em que a Comissão Central de Compras reitera o pedido de providencias urgentes para reforço da sub-consignação n. 5, do "Material", da Colonia Correccional dos Dois Rios.

Atos do senhor diretor geral:

Offícios:

A' Despesa Publica, do Tesouro Nacional:

N. 1.523 — Transmittiram-se cópias das informações prestadas pelo presidente do Tribunal do Juri, em seu officio n. 206, de 15 de setembro ultimo.

— Ao procurador geral do Distrito Federal:

N. 1.524 — Comunicou-se ter sido aprovada a alteração da distribuição interna da dotação da sub-consignação n. 5, daquela procuradoria geral.

— A' Escola 15 de Novembro:

N. 1.525 — Solicitou-se informar a que se destina o material constante do pedido n. 41.

Segunda Secção

Atos do senhor ministro:

Avisos:

Ao ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.980 — De 3:247\$900, de vencimentos a que tem direito, no periodo de 11 de abril a 31 de dezembro de 1932, ao bacharel João Gonçalves do Couto, ajulante da Secção de Expedição do *Diário Oficial*, em disponibilidade.

N. 1.981 — De 1:683\$300 de soldo que compete ao tenente, reformado, da Policia Militar, Antonio Francisco de Oliveira, no periodo de 20 de setembro a 31 de dezembro de 1932.

N. 1.982 — De 4:558\$, de soldo que compete ao capitão, reformado, da Policia Militar, Faustino José Alves, no periodo de 22 de agosto a 31 de dezembro de 1932.

Polícia do Distrito Federal

O senhor chefe de Policia baixou, em data de 20 do corrente a seguinte portaria:

"Autorizo o senhor inspetor geral de veículos a conceder oito dias de dispensa do serviço, sem perda de vencimentos, aos fiscais que, tendo prestado seus serviços no "front", regressaram com referencia elogiosas á sua conduta e disciplina".

Por ato de 15 do corrente:

Foi nomeada Martha Marabá, para exercer o cargo de identificadora do gabinete de Identificação e Estatística Criminal, como extranumeraria.

Por outro de 17 do corrente:

Foi dispensado o auxiliar desta secretaria Argemiro Orlando Dotto, da comissão em que se achava junto ao gabinete desta chefia.

Por atos do dia 20 do corrente:

Foi exonerado, por abandono de emprego, Vicente de Paula Grossens Werneck do Nascimento, do cargo de ajudante da Guarda Noturna do 27º Distrito Policial.

Foi nomeado o tenente João Ferreira Guimarães Barbosa, para exercer o cargo de ajudante da Guarda Noturna do 27º Distrito Policial.

Por ato do dia 22 do corrente:

Foi transferido o commissario de 2ª classe, João Quirino da Silva, do 1º, para o 29º Distrito Policial.

Por outro de 24 do corrente:

Passou á disposição do gabinete desta chefia, a partir desta data, pelo prazo de oito dias, o auxiliar desta secretaria, Elysio Costa Imperial.

Por ato de 24 do corrente:

O senhor chefe de Policia baixou, nesta data, a seguinte portaria:

"Passando, hoje, o 2º aniversario da revolução brasileira, sesolvo, em comemoração á data de 24 de outubro, conceder a redução de 50 % em todas as multas impostas pelo Regulamento da Inspetoria de Veículos, até a presente data aos motoristas profissionais, proprietários, amadores e condutores de autos veículos nesta capital, uma vez que sejam elas saldadas, naquela inspetoria, dentro do prazo de oito (8) dias, a partir da publicação desta portaria".

Atos de 25 do corrente:

Foi dispensado, nesta data, o commissario de 2ª classe, interino, do 6º Distrito Policial, Bias Pimentel Filho, da comissão que vinha exercendo no gabinete desta chefia, devendo reasssumir o exercicio de seu cargo naquele Distrito Policial.

Foram transferidos os commissarios de 2ª classe: Carlos Machado, do 23º para o 9º Distrito Policial e José Orge Brandão, do 14º para o 23º Distrito Policial.

Foi nomeado Theotonio José Madureira, para exercer o cargo de fiscal reserva da Inspetoria de Veículos.

Dia 26 de outubro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo chefe de Policia:

Eugenio Barana, Eugenio da Silva. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministerio da Justiça.

Apolo Clube. — Mantenho os despachos anteriores de acôrdo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

José Benedicto de Araujo. — Indeferido de acôrdo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Joaquim José Barbosa. — Mantenho o despacho anterior.

Adamastor Zacharias. — Atenda-se de acôrdo com a informação.

Undino Fernandes Monteiro. — Restitua-se a importancia de acôrdo com a informação da Inspetoria da Guarda Civil.

José Tiburcio de Sá Freire. — Averbese sómente para efeitos de aposentadoria o isenção do pagamento do selo de nomeação.

Antenor Mendes Cortes. — Certifique-se de acôrdo com a informação da Inspetoria da Guarda Civil.

Emilio dos Reis Hallais — Cancele-se a nota de acôrdo com o parecer.

Operario Gremio Clube. — Concedo licença e aprovo os estatutos de acôrdo com a informação da 2ª Delegacia Auxiliar.

Joaquim Alves Ferreira. — Averbese sómente para fins de aposentadoria. Pelo Sr. diretor da secretaria:

Belarmino Rodrigues, Rosa Milcher de Basink, Antonio Manoel José Augusto Moreira Torres. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Robesio Boscazzo, Aristides de Oliveira Palmeira, Aureliano de Souza. — A' Inspetoria da Guarda Civil para informar.

Antonio Ferreira de Jesus. — Ao delegado do 14º Distrito Policial, para informar.

Annibal da Rocha. — A' Inspetoria de Veículos para informar.

Gregorio dos Santos, Armando Jorge Tavares Junior, Luciano Stor, Adelio Rouxinho de Castro. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Arlindo da Silva, Delmiro Ribeiro Garrido, Delphin Perez Martins, Francisco Xavier de Araujo Filho, Vicentina de Noronha e Silva, Maria Fabriciana Cardoso, Galiana de Abreu, Maria Eugenia Monteiro de Barros (Condessa Nioac). — Concedam-se os passaportes.

Aristides Vieira de Rezende. — Averbese-se em termos.

Expediente do dia 26 de outubro de 1932

Offícios remetidos:

N. 4.202 — Ao inspetor fiscal do Exercício da Medicina, apresentando funcionarios para inspeção de saúde.

N. 4.203 — Ao gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando providencias sobre transporte de impressos.

N. 4.204 — Ao mesmo, idem.

N. 4.205 — Ao ministro da Justiça, fazendo comunicação sobre licença.

N. 4.206 — Ao chefe do Serviço do Material do Ministerio do Exterior, comunicando preço de encomenda.

N. 4.207 — Ao diretor da Colonia de Psicopatas (mulheres), idem.

N. 4.208 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação, idem.

N. 4.209 — Ao diretor geral do Hospital Nacional de Psicopatas, idem.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1932

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.676 — Confirmando o aviso número 508, de 17 de março findo e de referência ao registro, por esse instituto, das alterações feitas na verba 2ª — Departamento Nacional do Ensino, na parte relativa aos Instituto Benjamin Constant e Instituto Nacional de Surdos-Mudos, registro esse autorizado em sessão de 4 de abril passado, desse Tribunal, solicito providências, afim de que sejam registradas as alterações de agora, pelas quais, na consignação Material, sub-consignações 5 — Material de consumo e 6 — Diversas despesas, do Instituto Nacional de Surdos Mudos, verba 2ª — Departamento Nacional de Ensino, as dotações sejam, respectivamente, de 60:000\$000 e de 120:000\$000, ficando assim reduzida a 186:435\$425, a importância sem aplicação, indicada na demonstração que acompanhou aquele aviso.

N. 2.709 — Solicita providências no sentido de ser posto à disposição do Tesouro Nacional, o crédito na importância de 691\$600, para atender ao pagamento, no período de 1 de janeiro a 27 de abril findo, dos vencimentos que competem aos herdeiros de Floriano Ferreira da Cunha, encadernador das extintas oficinas graficas e de encadernação da Biblioteca Nacional e que tendo sido posto em disponibilidade por decreto de 13 de junho passado, a partir daquela primeira data, faleceu a 28 do mês de abril citado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.711 — Declara em solução ao aviso n. 97, de 12 de setembro findo, que o decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, criando a Caixa de Subvenções em proveito de instituições de caridade, a instrução e vedando a concessão de outros favores a instituições particulares sob o título de subvenção ou auxílio, extinguiu naturalmente a distribuição de quotas lotéricas e de imposto de caridade, então existente, e assim pois, se as instituições referidas no aviso citado pretendem o merecimento de uma subvenção, cumpre-lhes promover a devida habilitação, perante este ministro, na forma do citado decreto.

N. 2.712 — Solicita providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional a folha de gratificações, na importância total de 440\$, concedidos a diversos empregados, por serviços extraordinários prestados pelos mesmos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente mês.

N. 2.718 — Solicita providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a folha, na importância de 640\$000, correspondente a dois meses de vencimentos que competem aos serventes do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Manoel Caetano de Araújo e João Vieira da Silva, dispensados em virtude da reforma por que passou o mesmo estabelecimento, e de acordo com o decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

— Sr. Interventor Federal no Estado do Espírito Santo:

N. 2.722 — Havendo com grande satisfação recebido este ministerio a comunicação que lhe foi feita pelo senhor inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico de ter o Governo desse Estado doado um valioso terreno, na cidade de Vitória, para instalação da Escola de Aprendizizes Artifices aí localizada, agradeço a V. Ex. o patriótico gesto que traduz tal ato.

— Sr. Interventor Federal no Rio Grande do Sul:

N. 2.723 — Comunica, em referencia ao pagamento de gratificação inclusive do inspetor federal e despesas outras decorrentes do serviço de nacionalização do ensino nesse Estado, que, de acordo com o disposto no § 2º do art. 22, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, correm as mesmas por conta da contribuição da União em favor do respectivo serviço.

Requerimento despachado

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pedindo subvenção, no semestre corrente. — Habilite-se, nos termos do art. 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1932

Sr. superintendente da Companhia Telefonica Brasileira:

N. 2.649 — Solicito providências, afim de que seja feita, quanto antes, a instalação de um aparelho telefonico no gabinete do Sr. Ministro, bem assim a transferencia do aparelho, que ali se encontra, para a sala destinada ao diretor do Gabinete.

— Sr. inspetor regional de Correios e Telegrafos:

N. 2.650 — Solicita providências, afim de que seja feita, com brevidade, a mudança do aparelho telefonico oficial, posto na "Sala Inglesa" e ligado diretamente ao Palacio do Catete, para o gabinete do Sr. Ministro, e bem assim a do aparelho que se encontra no referido gabinete, para a sala destinada ao diretor do Gabinete.

— Srs. Santos & Gonçalves, Limitada, rua Pereira de Almeida n. 51, nesta:

N. 2.651 — Comunica que foi aceita pelo Sr. Ministro a proposta apresentada, na importância de 9:840\$000, que apresentastes na concorrência administrativa, realizada nesta diretoria geral, no dia 30 de setembro último, para a execução de diversas obras na Colonia de Psicopátas (Mulheres), no Engenho de Dentro.

— Sr. Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, engenheiro deste Ministerio:

N. 2.652 — Comunica que o Sr. Ministro aceitou a proposta, na importância de 9:840\$000, apresentada pela firma Santos & Gonçalves, Limitada, na concorrência administrativa para a execução de diversas obras na Colonia de Psicopátas (Mulheres), no Engenho de Dentro.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.653 — Remete o empenho estimativa n. 12, de 13 do corrente, na importância de 100\$000, para atender a despesas telegraficas, no corrente ano.

N. 4.210 — Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando inspeção de saúde.

N. 4.211 — Ao presidente da Associação dos Funcionarios Civis e Militares, solicitando esclarecimentos.

N. 4.212 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando inspeção de saúde.

N. 4.213 — Ao ministro da Justiça, encaminhando requerimento.

N. 4.214 — Ao diretor da E. F. Central do Brasil, solicitando providências sobre transporte de impressos.

N. 4.215 — Ao ministro da Justiça, encaminhando requerimento.

N. 4.216 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando inspeção de saúde.

N. 4.217 — Ao intendente geral da Polícia Militar, remetendo conta.

N. 4.218 — Ao diretor secretário da Polícia Civil, informando sobre encomenda.

N. 4.219 — Ao diretor geral da Diretoria do Interior, restituindo requerimento.

N. 4.220 — Ao juiz da 8ª Pretoria Criminal, informando sobre publicação de edital.

N. 4.221 — Ao diretor geral da Diretoria do Interior, comunicando preço de encomenda.

N. 4.222 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, idem.

N. 4.223 — Ao diretor geral da Diretoria do Interior, restituindo requerimento.

N. 4.224 — Ao diretor de Contabilidade do Ministerio da Justiça, remetendo conta.

N. 4.225 — Ao presidente da Casa do Estudante do Brasil, agradecendo sua comunicação.

N. 4.226 — Ao diretor de Contabilidade do Ministerio da Justiça, remetendo conta.

N. 4.227 — Ao diretor secretário do Tribunal de Contas, comunicado preço de encomenda.

N. 4.228 — Ao diretor de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, idem.

N. 4.229 — Ao presidente da C. C. de Compras, remetendo pedido.

N. 4.230 — Ao chefe da Carteira de Consignações da Caixa Economica, remetendo contratos de empréstimos.

Requerimentos despachados

José Medeiros da Silva Leal. — Deferido, de acordo com a informação.

Jovelina Alves dos Santos. — Deferido.

Club dos Funcionarios Públicos (Antonio Chinchilla Lineiros). — Reduzido-se.

Isaac do Sacramento. — Deferido.

Idalina Ribeiro. — Deferido.

João Baptista de Aguiar. — Suspenda-se.

Alix José Fernandes. — Pague-se, á vista das informações.

Octavio Gonzaga Barifouse. — Deferido, de acordo com a informação.

Oscar Rodrigues Barrocas. — Deferido, de acordo com as informações.

Carlos de Siqueira Porto. — Averbese, devendo ser cumprida a exigencia do parecer.

Maria da Anunciação Adamo. — Preencha, primeiro, as formalidades legais.

Paulo Teixeira Reis. — Certifique o que constar.

Antonio Julio Pires. — Pague-se, á vista da informação.

— Sr. diretor da Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária, Belo Horizonte, Minas Gerais:

N. 2.655 — Para completar as provas de habilitação a um auxílio relativo ao semestre corrente, falta esse estabelecimento remeter o relatório administrativo referente ao 1º semestre findo.

— Sr. coletor federal de São Gotardo, Minas Gerais:

N. 2.656 — Transmite para a comanção do selo, com revalidação, o requerimento da Santa Casa de Misericórdia dessa cidade.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.657 — Para completar as provas de habilitação a um auxílio requerido neste semestre, torna-se necessário que essa instituição ofereça o relatório dos serviços realizados durante os seis primeiros meses do corrente exercício.

— Sr. provedor da Casa Pia e Colégio dos Orfãos de São Joaquim, Bahia:

N. 2.658 — Solicita esclarecimentos sobre o empréstimo para cobrir despesas e que não consta do balancete.

— Sr. diretor da Escola Agronômica, Canaúas, Amazonas:

N. 2.659 — Afim de que tenha andamento a petição, no sentido de ser concedido, neste segundo semestre, um auxílio do Governo Federal, solicita seja feita, quanto antes, habilitação suficiente na conformidade do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

— Sr. diretor da Assistência a Psicopatas:

N. 2.660 — Comunica que o Sr. ministro da Educação resolveu não ser possível conceder autorização para que a renda procedente da hospitalização dos enfermos passe a constituir parte integrante do patrimônio dessa diretoria.

Comunica outrossim que o mesmo senhor ministro resolveu autorizar a execução dos reparos de que carece o edifício do Hospital Nacional, de acordo com o orçamento apresentado pelo engenheiro de obras do ministério e nos termos do Código de Contabilidade Pública da União.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia de Itamarandiba, São João Batista, Minas Gerais:

N. 2.661 — Restitue os documentos de prestação de contas que acompanharam o pedido de subvenção para o semestre corrente, afim de serem substituídos por outros devidamente legalizados, que se refiram ao ano de 1931 e acusem os respectivos recibos das posteriores ao recebimento da subvenção.

Dia 20

Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia, São Luiz, Estado do Maranhão:

N. 2.662 — Para completar as provas de habilitação a um auxílio requerido a este ministério no primeiro semestre, em proveito dessa instituição, torna-se necessária a apresentação do relatório referente ao exercício de 1931, e, bem assim, a substituição da prova de prestação de contas por outra que se refira ao ano próximo findo e acuse o respectivo recibo data posterior ao recebimento da subvenção.

— Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 2.663 — Em referência ao ofício n. 230-C, de 4 do corrente, transmitin-

do as relações de pessoal contratado dessa inspetoria, para a necessária aprovação, solicita informar si o aludido pessoal já faz parte dessa inspetoria ou si das referidas relações constam novos auxiliares.

— Sr. presidente do Instituto de Assistência à Infância — S. Luiz — Estado do Maranhão:

N. 2.664 — Em vista de serem insuficientes os documentos que acompanhadas a petição relativa a uma subvenção neste semestre, declara que, para se habilitar convenientemente, deverá essa instituição satisfazer diversas exigências.

— Sra. superiora do Asilo Bom Pastor:

N. 2.665 — Restitue os documentos que deverão ser substituídos por outros devidamente legalizados, que se refiram a despesas realizadas no ano próximo findo e acusem os respectivos recibos das posteriores ao recebimento do auxílio.

— Sr. diretor do Instituto Benjamin Constant:

N. 2.666 — Em referência aos ofícios ns. 211 e 212, de 31 de agosto, declara em cumprimento de despacho do Sr. ministro, que o depósito do Patrimônio desse instituto, existente no Banco do Brasil, não poderá ser transferido do mesmo banco, à vista do que dispõe o art. 7º do decreto n. 19.516, de 22 de dezembro de 1930.

— Sr. provedor do Hospital de Caridade de Florianópolis — Santa Catarina:

N. 2.667 — Declara ser necessário que essa instituição ofereça um outro balancete discriminando minuciosamente a receita e despesa no 1º semestre findo, e a prova da prestação de contas da subvenção recebida para o exercício de 1931.

— Sr. diretor da 2ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 2.668 — Comunica que a vista dos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 20.902-A, de 31 de dezembro do ano findo, cabe à Imprensa Nacional o privilégio de exclusividade para o fornecimento às repartições e estabelecimentos públicos federais, do material em apreço.

— Sr. presidente da Associação de Caridade do Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.669 — Declara ser necessário que a instituição ofereça o relatório e o balancete da receita e despesa referentes ao 1º semestre findo.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.670 — Comunica, que o senhor ministro, tendo presente o requerimento do diretor da Escola de Aprendizes Artífices, na Bahia, o despachou com indeferimento sob a razão de que a inspeção realizada por aquele funcionário, tendo sido feita na localidade que é sede do seu serviço, é da mesma parte considerada atribuição sua, à vista do disposto no n. VI das instruções baixadas a 22 de abril por este ministério, para a execução do decreto n. 21.220, de 30 de março passado.

— Sr. inspetor da Alfândega Federal, Belém, Pará:

N. 2.761 — Para os fins da revalidação do selo respectivo, remete o memorial que a Liga Contra Lepra, dessa Capital, dirigiu a este ministério.

— Sr. presidente da Liga Contra a Lepra, Belém, Pará:

N. 2.672 — Por estar sem selo o memorial dirigido a este ministério, para o fim de ser concedida à liga uma subvenção, foi o mesmo enviado, nesta data, à alfândega dessa Capital, para o efeito da revalidação devida.

— Sr. presidente da Junta Administrativa do Asilo de S. Vicente de Paulo, Goiás:

N. 2.673 — Afim de que possa se habilitar devidamente a um auxílio neste semestre, torna-se necessário que essa instituição ofereça a prova de prestação de contas da subvenção recebida anteriormente.

— Sr. provedor do Hospital S. Vicente e S. Francisco, Esplanada, Bahia:

N. 2.674 — Declara ser necessário que essa instituição ofereça as seguintes provas de habilitação:

Estatutos;

Certidão de registro dos mesmos; e

Relatório e balancete da receita e despesa do primeiro semestre do corrente exercício.

— Sr. presidente do Asilo Orfanológico Santa Luzia, S. Luiz, Estado do Maranhão:

N. 2.775 — Afim de que possa ter o devido andamento a petição relativa à uma subvenção neste semestre, torna-se necessário que essa instituição apresente o relatório e balancete da receita e despesa, relativos ao primeiro semestre do corrente exercício.

— Sr. zelador da Casa Ruy Barbosa:

N. 2.677 — Transmite a primeira via do empenho n. 5, na importância de 1:900\$000, em favor de Manoel Simas Soares.

— Sr. procurador da República, Niterói:

N. 2.678 — Comunica que em virtude da resolução do Ministério da Fazenda, ha pouco tomada em caso semelhante, as despesas decorrentes da diligência de que trata o ofício n. 207, de 2 de agosto último, dessa procuradoria, serão efetuadas por conta do Ministério da Justiça.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.679 — Declara que se torna necessário que a Faculdade de Medicina dessa reitoria se digne de informar si a receita verificada até a presente data, comporta a despesa indicada no ofício n. 718, da referida faculdade.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 2.680 — Comunica, que por despacho de 12 do mês corrente o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas do Internato do Colégio Pedro II, de agosto do ano corrente, na importância de réis 37:840\$153.

N. 2.681 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas efetuadas pela Faculdade de Medicina da Bahia, no período de janeiro a junho do corrente ano, à conta do orçamento interno.

— Sr. diretor do Instituto Benjamin Constant (Cegos):

N. 2.682 — Comunica, que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas efetuadas pelo Instituto Benjamin Constant (Cegos) em agosto do ano corrente.

— Sr. inspetor do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.683 — Tendo em vista as razões apresentadas no ofício n. 2.843 de 13 de setembro último sobre a necessidade da execução de obras de reparos e concertos no prédio onde funciona a Escola de Aprendizizes Artífices de Sergipe, comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar o orçamento e autorizar a execução das referidas obras na importância total de 8:960\$000.

— Sr. diretor geral da Assistência a Psicopatas:

N. 2.684 — Comunica que o Sr. ministro resolveu que os 16 refletores elétricos, existentes no Hospital Nacional não podem ser trocados pelo material necessário para a instalação de uma cozinha no Pavilhão Bourneville, visto não haver disposição legal que permita tal troca.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.685 — Comunica que, por ofício n. 2.593, de 13 do corrente, esta diretoria providenciou junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Sergipe, no sentido de ser submetido a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, o escrivão da Escola de Aprendizizes Artífices, no mesmo Estado, Arthur Silva.

— Sr. diretor da Assistência a Psicopatas:

N. 2.686 — Em referência ao ofício solicitando autorização para aproveitar o saldo da verba de 70:000\$, destinada aos serviços da construção de um reservatório e reparação das instalações de água do Hospital Nacional de Psicopatas, para executar melhoramentos no aludido Hospital, comunica que o Sr. ministro à vista dos pareceres resolveu não atender a solicitação.

— Sr. engenheiro deste Ministério:

N. 2.687 — Transmite para as necessárias informações o ofício n. 1.482, de 17 de setembro último, da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro.

— Sr. diretor gerente do Banco dos Funcionários Públicos:

N. 2.688 — Comunica que o Departamento Nacional do Ensino classificou esta Diretoria Geral que foi ordenado na folha de pagamento do Sr. Ernesto da Gama Oliveira o desconto do terço correspondente aos seus vencimentos para amortização do empréstimo contraído.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.689 — Em referência ao ofício remetendo segundas vias do ponto do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Medicina dessa Universidade, relativos aos meses de janeiro a julho do corrente ano, roga solicitar daquela Faculdade, as necessárias providências no sentido de ser remetida uma 2ª via de cada folha, com a indicação das importâncias dos vencimentos dos respectivos funcionários.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental:

N. 2.690 — Transmite os ofícios, por cópia, do Tribunal de Contas, referentes ao contrato celebrado por esse Departamento com a firma Carlos Kern & Comp., para o fornecimento de 500 quilos de cloridrato de quinino ao Serviço de Medicamentos oficiais no Brasil.

— Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 2.691 — Solicita providências no sentido de serem desembaraçadas, com isenção de direito e demais taxas aduaneiras, três caixas contendo livros, destinadas à Biblioteca Nacional.

N. 2.693 — Solicita providências no sentido de serem despachadas duas encomendas postais, vindas da Suíça, destinadas à Biblioteca Nacional.

— Sr. provedor do Hospital Azambuja — Brusque — Santa Catarina:

N. 2.695 — Solicita a remessa de um balancete, referente ao movimento financeiro dessa instituição, no 1º semestre deste ano, do qual conste, discriminadamente, o objeto da despesa em todas as parcelas.

— Sr. presidente do Asilo de Invalidos D. Maria Adelaide — Brasópolis — Minas Gerais:

N. 2.696 — Solicita esclarecimentos a respeito do balancete enviado.

— Sr. provedor do Asilo de Orfãos S. Vicente de Paulo — Florianópolis — Santa Catarina:

N. 2.697 — Comunica ter sido indeferido pelo Sr. ministro o requerimento de 27 de agosto findo, para reconsideração de despacho em torno de um pedido de subvenção relativa a 1931, bem assim para a concessão de auxílio no 1º semestre do corrente ano, sob a razão de que no primeiro caso ficou provado o Asilo ter meios para a sua manutenção e, no segundo, verificar-se a entrada da petição fora do prazo legal.

— Sr. diretor da Faculdade de Comércio, Recife — Pernambuco:

N. 2.698 — Para que seja feita suficientemente a habilitação dessa Faculdade ao merecimento de um auxílio neste semestre, deverão ser apresentados: relatório e balancete relativos ao movimento administrativo dos seis primeiros meses deste ano, atestados de funcionamento permanente, de gratuidade de serviços e de precariedade de recursos, quadros estatísticos, diagramas e um exemplar dos estatutos.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 2.699 — Comunica a presença até a presente data de vários funcionários desse Departamento que estão servindo nesta Secretaria de Estado.

— Sr. presidente da Sociedade Socorro aos Necessitados, Curitiba — Paraná:

N. 2.700 — Solicita que a instituição proceda, para isso, na conformidade do art. 5º, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Circular n. 2.701 — Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1932:

Srs. Santos & Gonçalves Ltd., rua Pereira de Almeida n. 51 — Nesta.

Tendo o Sr. ministro autorizado a execução de um lambris divisorio de canela lustrado para ser instalado no seu Gabinete, conforme as especificações que envia, convida a comparecer nesta Diretoria Geral (edifício do Conselho Municipal) no dia 25 do corrente mês, às 13 horas, afim de apresentar proposta para tais obras.

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, em 3 vias, sendo a 1ª selada com 1\$000.

A abertura da proposta será precedida do exame dos documentos abaixo indicados, sendo recusada a do concurren-

rente que os não apresentar, em sua totalidade:

a) licença de construtor, engenheiro ou arquiteto devidamente legalizada na Prefeitura do Distrito Federal;

b) contrato social, ou certificado da Junta Comercial comprobatório da existência legal da firma, mesmo em se tratando de firma individual;

c) recibo de quitação dos últimos impostos federais (industriais e profissões e de renda) e municipal.

Para maiores esclarecimentos sobre as obras o engenheiro deste ministério, Dr. Souza Aguiar, encontrar-se-á a disposição dos concorrentes, diariamente no Escritório das Obras do Hospital de Clínicas à rua Turf Club.

Idênticos:

Ewerton Pinto & Comp., rua S. José n. 34, 1º andar.

Virgílio Guimarães & Comp., rua do Senado n. 281, loja.

Silva Santos & Comp., rua Leandro Martins n. 88.

Christian & Nielsen, avenida Nilo Peçanha n. 151, 4º andar.

Kemnitz & Comp. Ltd., rua Theophilo Ottoni n. 113, 4º andar.

Freire & Sodré, rua do Ouvidor número 87 A, 5º andar.

S. Fregelli & Comp., rua da Alfandega n. 48, 6º andar, sala II.

Santiago & Krinchenko, rua da Quitanda n. 50, 2º andar.

Jonathas Castelar, rua General Camara n. 124, 1º andar.

Gusmão Dourado & Baldassini, rua 13 de Maio n. 33.

Curty Irmão & Comp., rua Republica do Perú n. 39.

Terra Irmão & Comp., avenida Mem de Sá n. 19.

José Giordano, rua S. Pedro n. 86, 2º andar.

Fabio Penha da Veiga, rua dos Voluntários da Patria n. 239.

J. Cardoso de Almeida Sobrinho, rua Buenos Aires n. 41.

Vittorio Miglietta, praça Floriano número 7.

Andrade Lima & Comp., rua Paulo de Frontim n. 90.

Daut & Durão, rua Buenos Aires número 60.

Almeida A. Ferreira, rua Barroso número 34.

Manoel Almeida, rua Misericórdia n. 31.

Carpintaria e Marcenaria Luso Brasileira, rua do Lavradio n. 190.

— Sra. superiora do Asilo do Bom Pastor, Baía:

N. 2.702 — Confirma o ofício número 2.364, de 9 de setembro findo, solicitando a remessa, visto não satisfizerem os documentos apresentados.

— Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia, João Pessoa, Paraíba:

N. 2.703 — Solicita em referência ao pedido dessa instituição para um auxílio no semestre corrente, seja feita, de parte dessa provedoria, a apresentação do atestado de que trata a segunda parte do n. 3 do art. 5º do dec. n. 20.351, do ano passado, bem assim o reconhecimento da firma sinatária do testado que é restituído.

— Ao Sr. Engenheiro das obras do ministério:

N. 2.704 — Transmite a conta na importância de 369\$200, de serviço telefônico prestado de janeiro a junho do corrente ano, para as obras da Colonia

de Jacarépaguá, afim de que sejam satisfeitas as exigencias do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.705 — Restitue a conta na importância de 619\$900, de Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes efetuados em proveito da Escola Nacional de Belas Artes, solicitando providencias afim de que a despesa seja liquidada por conta do crédito aberto pelo dec. n. 21.294, de 6 de abril deste ano, uma vez que o transporte foi feito em beneficio da referida escola.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 2.706 — Em referencia ao officio n. 2.989, de 12 de setembro findo, restitue, devidamente informado, o processo relativo ao pagamento da quantia de 965\$220, reclamada pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas para a Remodelação do Ensino Profissional Tecnico, em 1926.

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 2.707 — Acusando a receção dos officios ns. 3.499, 3.840, 3.841, 3.843 e 3.924, que todos se referem a pedidos para execução de trabalhos na Imprensa Nacional, e confirmando o officio n. 1.253, de 18 de julho findo, solicita providencias afim de que sejam executados, na conformidade do disposto no aviso n. 916, de 23 de maio findo, do Ministerio da Justiça, os pedidos em questão e mais os que de agora em diante vos forem transmitidos por esta Secretaria de Estado.

— Sr. zelador da Casa Ruy Barbosa:

N. 2.713 — Transmitindo a cópia do requerimento em que Mattos & Duque pedem o pagamento da quantia de 300\$ de serviços prestados em 1931, para essa repartição, solicita providencias afim de que sejam prestados os necessarios esclarecimentos sobre o que occorrer.

— Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico:

N. 2.714 — Restitue a declaração de familia de Juão Roque, professor da Escola de Aprendizizes Artifices, em Santa Catarina, para preenchimento de formalidades.

Ao Sr. diretor geral da Biblioteca Nacional:

N. 2.715 — Solicita informações si o auto caminhão a que se refere o officio, n. 207, de 7 do corrente, do Sr. diretor do Instituto Nacional de Surdos Mudos, é o mesmo que foi cedido, a titulo precario, ao extinto Departamento Nacional de Assistencia, para o serviço do Hospital Pedro II, em Santa Cruz, nos termos da autorização constante do officio desta Secretaria de Estado n. 924, de 12 de março de 1931.

— Ao Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 2.716 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a folha de pagamento de gratificações por serviços prestados fora das horas regulamentares concedidas a funcionarios dessa Repartição, na importância de 1:985\$000.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.717 — Comunica que o Sr. ministro, tendo em vista o que dispõe o Código de Contabilidade, resolveu denegar autorização ao diretor da Escola de Minas de Ouro Preto para alienar um

caminhão pertencente ao mesmo estabelecimento, para com os recursos obtidos adquirir material tipografico de que carece, pois quaisquer quantias apuradas em alienação de bens da União devem ser recolhidas, obrigatoriamente ao Tesouro Nacional, como "renda eventual".

N. 2.719 — Solicita providencias afim de que o diretor da Faculdade de Medicina dessa Universidade informe si será possível atender ao pagamento reclamado pelos professores da Escola de Odontologia, anexa á referida Faculdade, com os recursos das rendas da mesma Faculdade.

N. 2.720 — Solicita informações sobre a solução dada ao officio n. 703, dirigido a essa Reitoria, em 12 de abril do corrente ano.

— Ao Sr. presidente da Comissão Apuradora da Divida Passiva da União:

N. 7.721 — Transmite a relação de dividas de exercicios encerrados na importância total de 983:226\$595, a que se refere o decreto n. 21.584, de 29 de junho do corrente ano.

— Ao Sr. inspetor federal de nacionalização do Ensino — Secretaria de Estado — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 2.724 — Confirmando o officio 2.376, de 14 de setembro findo comunica que continúa em plena vigencia o decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918, apenas alterado na parte relativa a gratificações e despesas decorrentes do serviço a vosso cargo, pelo § 2º do art. 22 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, que determinou fossem as mesmas pagas por conta da quota distribuida ao governo do Estado.

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 2.725 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite uma via do inventario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará, organizado em 31 de dezembro de 1931.

— Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 2.726 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite uma via do inventario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará, organizado em 31 de dezembro de 1931.

Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1932

Av. 238 — Ao Sr. presidente perpétuo do Instituto Historico e Geografico Brasileiro, comunicando haver fixado definitivamente para o dia 26 de dezembro proximo futuro, a reunião da sessão inaugural, nesta Capital, do Instituto Pan-Americano de Geografia e Historia, e ratificado integralmente o aumento da Comissão Executiva da Conferencia, a qual se comporá, além do presidente do Instituto, dos seguintes senhores: Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Manuel Cicero Peregrino da Silva, Augusto Tavares de Lyra, Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, Max Fleiuss, Agenor de Roure, José Maria Moreira Guimarães, Rodolfo Garcia, Alfredo Valladão, João Pandiá Calogeras, Othello de Souza Reis, Francisco Raddler de Aquino, Alfredo Ferreira Lage, Antonio Leoncio Pereira

Ferraz, José Mattoso Maia Forte e Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho.

Solicitando, outro-sim, transmitir á dita Comissão o seu apêlo para que tome a seu cargo o convite ás instituições relacionadas na lista apenas ao officio do Instituto de 8 de agosto, no qual incluiu mais as seguintes: Serviço Geográfico Militar do Brasil, Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, Comissão Geográfica de São Paulo, Departamento dos Serviços Geográficos de Minas Gerais, Instituto Politécnico de São Paulo, Serviço Geográfico, Geológico e Meteorológico da Baía e Diretoria de Mineralogia e Geologia do Rio Grande do Sul.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 25 de outubro de 1932

Remeteu-se ao Sr. inspetor de Higiene Infantil, o requerimento de Antonio Cardoso da Cruz, solicitando cancelamento de uma penalidade que sofrera, em 1928, solicitando-se parecer a respeito daquele inspetor (of. E. 2.566).

Solicitaram-se providencias: Ao Sr. inspetor de Higiene Infantil, afim de ser informado o que consta a respeito do Dr. Anibal Prata Soares, durante o tempo em que serviu na referida inspetoria nos anos de 1928 a 1930 (of. E. 2.569).

Ao Sr. inspetor de Profilaxia da Lepra e Doenças Venereas, afim de ser informado o que consta a respeito do Dr. Anibal Prata Soares, durante o tempo em que serviu naquela inspetoria como medico de vigilancia sanitaria (officio E. 2.568).

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor do expediente:

Athayde de Souza, pedindo certidão de atestado de obito. — Certifique-se á vista do parecer (req. 905).

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1932

Paulo Ravache, Olimpio José Machado, Leonor L. Moreira Barroso, João E. da Costa, Arnaldo Pereira Braga, Bertulina Oliveira, Odilon Souza Brito, Antonio S. Dias Corrêa, Companhia Nacional Seguros de Vida Sul America, Georgina de O. Alcantra, Antonio Sobral da Fonseca, Ivone Maria C. de Souza, Dr. Julio A. C. Crespo. — Deferido.

Albino Novais, Antonio Parnete Ribeiro, Manoel Gomes Martins, Antonio Catasano e outros, Armando Sarmento Marrot, Joaquim S. Abrantes. — Transfira-se.

Altamiro Marins. — Compareça ao 3º Distrito.

Serafim N. Marques. — Indeferido. Inacia Joaquim Dea, Arthur Ribeiro Costa, Joaquim Medello Junior, Zeferino José Costa. — Não ha que deferir. tifique-se.

Antonio Gonçalves Cafvalho. — Certifique-se.

Pedro Caputo. — Compareça á Secção de Expediente.

Armando Costa Maia. — Prepare a instalação provisoria.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 25 do corrente, foi tornada sem efeito a portaria de 12 de agosto do corrente ano, concedendo férias extraordinárias de quatro meses ao Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de 1ª classe Frederico de Castello Branco Clark.

— Por outra de 26 do corrente, foi designado o segundo secretário de Legação Orlando Guerreiro de Castro para servir como auxiliar da Secretaria da Comissão Permanente do Rio de Janeiro incumbida de trabalhos relativos a codificação do Direito Internacional Público.

Ministerio da Fazenda

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1932 — Circular n. 128 — Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e fins convenientes, que continua em vigor a autorização contida no decreto n. 20.598, de 4 de novembro de 1931, para que os funcionários públicos possam consignar em folha de pagamento a importância mensal correspondente à assinatura da *Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda*, devendo, porém, ser respeitado o limite estabelecido pelo art. 12 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. — *Oswaldo Aranha*.

Ministério da Fazenda — Em 26 de outubro de 1932 — Circular n. 129 — Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devida observância, que o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, tendo em vista a exposição feita por este mesmo ministério sobre a vigência do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, que estabeleceu normas provisórias para a aquisição de material e execução de obras e outros serviços em proveito das dependências da União, suspendendo, até que fosse regulamentado o decreto n. 19.512, de 20 do mesmo mês, as exigências dos arts. 244, 736, 738 e 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e considerando que, pelo decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, se realizou a condição estabelecida no de n. 19.549, acima referido; e considerando mais que, consequentemente, estão revogadas as disposições do aludido decreto n. 19.549, todas de caráter provisorio, conforme se evidencia dos seus próprios termos, resolveu, por despacho de 11 deste mês, exarado no processo n. 47.364, de 1932, que, a partir desta data, fica restabelecido o regimen instituído pelo mencionado Regulamento Geral de Contabilidade Pública, no que diz respeito a lavratura de contratos e efetuação de concorrências para aquisição de material e prestação de serviços à conta de créditos que não estejam à disposição da Comissão Central de Compras, ficando, porém, aprovados os atos anteriores praticados na conformidade do citado decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930. — *Oswaldo Aranha*.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio: N. 53.363, de 1932 — Ary Pinheiro de Andrade Figueira, pedindo sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro. — Guarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1932

Ao Sr. presidente do Banco Brasil: N. 883 — Comunicando haver o senhor Chefe do Governo Provisorio resolvido que não devem sofrer restrições cambiais os pagamentos de instalações adquiridas no estrangeiro para o fabrico de alcool absoluto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1932

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 194 — Declarando haver o Sr. ministro aprovado o ato da Delegacia Fiscal em Pernambuco, pelo qual foi designado Pedro do Rego Chaves Filho para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo na capital do referido Estado.

Dia 25 de outubro de 1932

Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 190 — Remetendo o requerimento em que Durval José Correia, na qualidade de inventariante dos bens deixados pelo ex-coletor federal de Januária, no Estado de Minas Gerais, Bertholdo de Souza Leão, pede sejam tomadas as contas do aludido responsável.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 360 — Comunicando que pôde ser colocado na sala da Secretaria da Alfandega desta capital, conforme solicitaram os funcionários da mesma repartição, o retrato do falecido conferente João de Araujo Romero.

— Ao Sr. presidente da Comissão Revisora do Regulamento do Imposto de Consumo:

N. 963 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu permitir que o Dr. Vicente de Paulo Galliez faça parte da Comissão Revisora do Regulamento do Imposto de Consumo, como representante do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 98 — Declarando que, tendo em vista o requerimento em que o 1º escrivão da Alfandega de Corumbá, Paulo Carlos de Abreu pede que a sua colocação no almanaque do pessoal do Ministério da Fazenda preceda a do funcionario de igual categoria João Cyrillo Salles, sob o fundamento de haver este sido empossado, no citado cargo, quatro dias após o requerente, resolveu indeferir o pedido, porquanto, tratando-se de funcionarios nomeados na mesma data e empossados dentro do prazo regulamentar, o mais antigo é aquele que conta mais tempo de serviço como empregado de entrância, estando, assim, rigorosa-

mente exata a colocação dos mesmos no referido almanaque.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 186 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo referente à situação em que se encontram os funcionarios do serviço externo da Alfandega de Belém em virtude das medidas determinadas pelo decreto número 21.250, de 6 de abril último, recomendou sejam reduzidas, proporcionalmente, as consignações averbadas na folha de pagamento de cada um dos funcionarios mencionados na relação enviada com o officio n. 343, de 30 de junho último, da Delegacia Fiscal no Pará, e sejam dilatados os prazos de modo que todas elas fiquem restritas aos 2/3 dos vencimentos ora percebidos; e, bem assim, sejam apuradas a responsabilidade dos funcionarios que contribuíram para averbação de descontos em quantia superior à porcentagem legal, e a exatidão das cifras discriminadas na aludida relação.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 276 — Remetendo, afim de que seja feita oportunamente nova proposta, o processo relativo à nomeação de Moacyr Ferreira da Silva para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

Identico relativamente à nomeação de Joaquim Ribeiro de Araujo.

Dia 26 de outubro de 1932

Ao Sr. presidente da Comissão incumbida de apurar a totalidade da dívida passiva da União.

N. 965 — Remetendo oitenta processos de dívidas de diversas origens, que se encontraram na Diretoria Geral do Tesouro Nacional, e que foram mandados relacionar por S. Ex. o Sr. Chefe do Governo.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 25 de outubro de 1932

Do Sr. Contador Geral:

Offícios:

N. 2.149 — Ao Sr. diretor da Contabilidade da Fazenda, remetendo tres cópias de telegramas que originou o officio n. 2.041, desta Contadoria.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 2.150 a 2.154 — Delegacias Fiscais nos Estados do Amazonas, Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, remetendo extratos das contas das respectivas delegacias com a Agencia do Banco do Brasil nos Estados.

N. 2.155 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, respondendo o officio n. 1.039, remete tres volumes a essa delegacia.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 2.156 a 2.158 — Delegacias Fiscais nos Estados de São Paulo, Santa Catarina e Paraíba, remetendo estratos das contas das respectivas delegacias com a Agencia do Banco do Brasil nos Estados.

N. 2.159 — Ministerio da Fazenda, sobre ordem de pagamento.

N. 2.160 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, sobre pagamento de vencimentos de funcionario.

N. 2.161 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, comunicando que

Foi remetida á Diretoria de Contabilidade deste Ministerio, a duplicata de recibo passado por Amaral & Comp.

N. 2.162 — Ao Sr. diretor de Contabilidade no Ministerio da Fazenda, remetendo a duplicata de recibo passado por Amaral & Comp.

N. 2.163 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo por cópia o officio n. 3.018 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Viação pelo decreto n. 21.966.

Diretoria da Receita Pública

Dia 26 de outubro de 1932

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos:

N. 58.372, de 1932 — D. Francisca da Guia. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Distrito Federal.

N. 58.473, de 1932 — Pinto Xavier. — Sele devidamente a petição.

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão incumbida de rever o Regulamento das Faturas Consulares:

N. 815 — Para o fim indicado no despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 5 de agosto ultimo, remete o processo fichado sob n. 12.065, do ano findo, que tem por base o aviso número C A/5 8 (42).611, de 5 de janeiro do mesmo ano, do Ministerio das Relações Exteriores. (Processo número 12.065, de 1931.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 837 — Transmitindo o processo fichado sob n. 55.145, de 1931, em que é interessada a Aliança Comercial de Anilinas Limitada.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.284 — Para os fins indicados no despacho, transmite o processo fichado sob n. 49.686, deste ano, em que é interessada a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. (Processo n. 49.686, de 1932.)

N. 1.285 — Afim de ser solucionado o processo fichado sob n. 33.597, deste ano, em que é interessada The Leopoldina Railway Company, Limited, solicita providencias no sentido de ser restituído, depois de informado por essa repartição, o processo fichado sob número 5.241, de 1932, que se acha anexado ao de n. 43.776, do mesmo ano, os quais foram remetidos a essa alfandega, com a ordem n. 1.258, do corrente mês. (Processo n. 33.597, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 98 — Afim de atender á solicitação do Tribunal de Contas, constante do processo fichado sob n. 54.434, deste ano, recomendo providencias no sentido de que sejam confeccionadas em duas vias, que lhe serão transmitidas, as tabelas de lotações de fianças dos coletores e escrivães das coletorias federais nesse Estado. (Processo número 54.434, de 1932.)

Idêntico ás Delegacias do Amazonas, Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergipe, Alagoas,

Baía, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso, Goiaz, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, Maranhão e Piauí.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 125 — Para o fim indicado na segunda parte do despacho restitue o processo fichado sob n. 51.796, deste ano, ao qual se acha anexa a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias do Laboratorio Industrial Malvyl, da firma Dionysio Terrs. (Processo número 51.796, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 216 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob n. 43.839, deste ano, referente ao troco de moedas de antigo cunho, de interesse da Prefeitura Municipal de Garanhuns, nesse Estado. (Processo n. 43.839, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 86 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 27 de julho deste ano, ordenou o registro da tabela de lotações das fianças dos coletores e escrivães das coletorias federais nesse Estado, conforme tudo consta do processo fichado sob n. 54.434, deste ano. (Processo n. 54.434, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 82 — Para o fim indicado na informação, devolve o processo fichado sob n. 55.900, deste ano, em que é interessado Americo Santos. (Processo número 55.900, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 433 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob número 36.553, do ano findo, em que é interessado o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, José do Rego Cavalcanti Silva Junior. (Processo n. 36.553, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 198 — Para o fim indicado na informação, devolve o processo fichado sob n. 56.775, deste ano, em que é interessada a firma Britto & Filhos, desse Estado. (Processo n. 56.775, de 1932.)

N. 199 — Para o fim indicado na informação devolve o processo fichado sob n. 56.773, deste ano, em que é interessada a Companhia Quimica "Merck" Brasil S. A. (Processo n. 56.773, de 1932.)

Portarias

N. 659 — O diretor interino da Receita Pública comunicando ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-diretoria, que, nesta data, resolveu desligar do serviço desta diretoria, o 3º escriptorario Horacio Teixeira Pinto, que passa a ter exercicio na Diretoria da Despesa Pública, conforme consta do officio n. 437, de hontem, do Sr. diretor geral do Tesouro.

N. 660 — O diretor, interino, da Receita Pública transmite ao Sr. inspetor fiscal dos impostos de consumo no Estado de Sergipe, Carlos Cerqueira Pinto, o processo fichado sob n. 30.912, deste ano, afim de que preste informações a respeito. (Processo n. 30.912, de 1932.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de outubro de 1932

Processos:

N. 52.150, de 1932 — Officio de n. 3.132, de 21 de setembro de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativo aos titulos de pensão de montepio conferidos a Prudencia Antunes Pimentel e outra. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 39.290, de 1932 — Lino Ezelino da Silva, solicitando suspensão de desconto. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.643, de 1932 — Eugenia de Vasconcellos Neves, por seu procurador, pedindo revisão de pensão. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 56.472, de 1932 — Centro Beneficente Civil e Militar, pedindo o desconto de consignações. — Em face da informação, não ha o que deferir.

N. 55.881, de 1932 — Alberto Biolchini, solicitando certidão. — Dirija-se, querendo, ao Sr. diretor geral do Tesouro.

N. 56.471, de 1932 — Centro Beneficente Civil e Militar, pedindo o desconto de consignações. — Dirija-se á Diretoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Publica.

N. 3.730, de 1932 — Maria de Lourdes Mendonça Camboine, pedindo pagamento. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.783, de 1931 — Aviso de n. 887, de 12 de março de 1931, do Ministerio da Marinha, relativo ao pagamento de 185\$300, de que é credor Bento José Gonçalves de Araujo e Souza. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 57.670, de 1932 — Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, solicitando pagamento de consignação. — Dirija-se á 1ª Pagadoria.

N. 55.718, de 1932 — Maria Isabel W. Maranhão, pedindo expedição do titulo de pensão. — Habilite-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 39.082, de 1930 — Alzira Cantuaria de Siqueira Dias e outros, solicitando pagamento. — Anule-se classificação supra, devendo este processo aguardar o requerimento da parte interessada capitão João de Siqueira Dias.

N. 51.046, de 1932 — Officio de número 2.426, de 16 de setembro de 1932, da Recebedoria do Distrito Federal, referente ao processo em que é interessada Felicidade Pires da Costa. — A' vista do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, indefiro o pedido por falta de fundamento legal.

N. 37.357, de 1932 — Officio de número 2.363, de 12 de julho de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Públicas, relativo ao pagamento de 120\$000 a Manoel Moreira Pedroso. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 28.800, de 1932 — Officio de número 181, de 30 de maio de 1932, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, referente a restituição solicitada pela firma Julien & Rousseau. — Satisfaca a exigencia.

N. 29.928, de 1931 — Officio de número 699, de 18 de maio de 1931, da Di-

retoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativo ao pagamento de \$815.474, a Joaquim Morgado. — Satisfaz a exigência de parecer.

N. 13.885, de 1931 — Aviso de N. 824, de 7 de março de 1931, do Ministério da Marinha, referente à dívida de \$192.000, de que é credor Bento José Gonçalves de Araujo & Souza. — Prêve a qualidade alegada.

N. 53.260, (32) José Maria Vieira, solicitando pagamento de pensão. — Satisfaz a exigência.

N. 9.472, (31), Pedro de Pinho, na qualidade de tutor, solicitando pensão de montepio de meio soldo. — Satisfaz as exigências do parecer, afim de poder prosseguir o processo.

N. 57.992, (32), Sociedade B. "Congresso dos Servidores do Estado, solicitando pagamento de consignação. — Dirija-se à 1ª Pagadoria.

N. 54.636 (32), Ida Helena Monat, solicitando pagamentos de pensão. — Satisfaz a exigência.

N. 54.983 (32), Candida Gonçalves da Silveira, pedindo restituição. — Satisfaz a exigência.

N. 56.474 (32), Centro Beneficente Civil e Militar, pedindo pagamento de consignação. — Dirija-se à repartição onde serve o funcionario.

N. 58.413, (32), Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul", solicitando pagamento de consignação. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.209 (32), Angelina Barros e outra, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaz a exigência.

N. 52.977 (32), Ofício de n. 2.068, de 24 de setembro de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativo ao pagamento de \$1.750.567, a João Pereira de Souza. — Apresente alvará de autorização.

N. 54.616 (32), Marlo Bernardes Cardoso, solicitando pagamento de pensão. — Habilite-se, de acordo com o artigo 270 do Código de Contabilidade. Requerimento:

N. 50.929 (32), Antonio T. Chaves de Queiroga, solicitando certidão. — Dirija-se, querendo, à repartição por onde recebia vencimentos.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1932

Luiz da Silva Fontes, inventariante dos bens de D. Eliza Rodrigues da Costa, pedindo licença para vender a Marcionillo Costa, o domínio útil do terreno de marinhãs e acrescidos, sítos à rua Coronel Tamarindo, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaz as exigências da Sub-Diretoria. (Processo 13.306-930).

A Companhia de Seguros Terrestres Marítimos União Comercial dos Varejistas, pedindo para ser dado início no processo de aforamento do terreno de marinha, à praia de Icaraí, em Niterói, onde está construído o prédio n. 521, antigo 49. — Sem a escritura não pôde ter início o processo de transferência; atendendo, porém, às razões alegadas, concedo mais quarenta dias para apresentação daquele documento, a contar da terminação do primeiro prazo. (Proc. 53.204-932).

Manoel Pinto dos Reis, pedindo esclarecimento sobre editais do coletor das Rendas Federais de Magé, Estado do Rio de Janeiro, que a Capitania do Porto convidou os proprietários dos terrenos que margeam o rio Suruf, para pagamento de fóros. — O requerente deve comparecer à sede da Comissão dos Serviços Técnicos do Patrimônio Nacional, em Magé, onde serão prestadas todas as informações concernentes ao assunto. (N. 114-932 — Livro 3º, fl. 211).

D. Jacintha Soares Sayão, pedindo licença para transferir o domínio útil do lote de terreno n. 146, no largo do Curral Falso, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Satisfaz a exigência da Sub-Diretoria. (N. 18, livro 3º, fl. 165).

The Leopoldina Railway Company, Ltd., pedindo devolução da carta de aforamento do terreno de marinha, sítos à rua Visconde do Rio Branco n. 1, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a qual foi anexada ao seu requerimento de 5 de maio de 1908. — Entregue-se o documento, mediante recibo. (Proc. 50.419-32).

Dia 25

Ofícios:

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.023 (1.588) — Remetendo, para os devidos fins, o ponto do pessoal titulado desta diretoria e relativo ao mês de outubro corrente.

N. 1.024 (1.589) — Remetendo, para os devidos fins, o ponto do zelador do próprio nacional, à rua do Aqueduto número 1.632, Manoel Gonçalves do Amaral, relativo ao mês de outubro corrente.

N. 1.025/1.590 — Remetendo, para os devidos fins, o ponto do cobrador de alugueres Accacio Pereira Ferreira e do auxiliar dos Proprios Nacionais — Fausto Porto, relativo ao mês de outubro corrente.

N. 1.026/1.591 — Remetendo, para os devidos fins, o ponto do pessoal da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, relativo ao mês de outubro corrente.

Dia 26

Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 1.028/1.593 — Solicitando providências no sentido de ser fornecida a esta diretoria uma planta que indique os limites das florestas da Tijuca, Patineiras, Jacarepaguá e outras, sítos em localidades onde essa Inspetoria possui propriedades destinadas ao serviço de abastecimento d'agua, em virtude de se fazerem as mesmas plantas necessarias ao historico dos proprios nacionais que está sendo realizado por esta repartição. (Processo n. 55.984, de 1932.)

— Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.029/1.594 — Em referencia ao assunto constante do vossó ofício n. 322, datado de 1 do corrente mês, cabe-me informar-vos que o coronel Moraes Carneiro, já é falecido ha dois anos e deixou viuva D. Jardelina de Moraes Carneiro, residente nesta Capital, à rua Barão de Mesquita n. 381, telefone 8-0786, e os seguintes filhos maior do Exército José de Moraes Carneiro, 1º tenente do Exército Lauro de Moraes Carneiro, os alunos da Escola Militar José Joaquim de Moraes Carneiro, Jardelino José de Moraes Carneiro e mais duas filhas menores. (Processo n. 55.065, de 1932.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 52/1.595 — Devolvendo o processo encaminhado pelo ofício dessa Delegacia Fiscal n. 1.052 de 27 de abril de 1931, referente a aterros realizados sobre o mar pelo Sr. João Antunes dos Santos, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes da informação da 1ª Sub-diretoria, desta Diretoria junto por cópia. (Processo n. 26.689, de 1931.)

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 134/1.596 — Em referencia á concessão de aforamento pretendido por Adolfo Simões Barbosa e outros, herdeiros de Manoel Alves Barbosa, de terrenos de marinha e de alagados, sítos à Avenida Cruz Cabugá, em Santo Amaro das Salinas freguezia de Boa Vista, município de Recife, nesse Estado, de cujo assunto, tratam entre outros, o ofício dessa repartição n. 7, datado de 19 de fevereiro do corrente ano, cabe-me devolver-vos o processado referente á concessão em apreço e recomendar que essa Delegacia Fiscal proceda de acordo com o despacho desta diretoria, de 13 do corrente mês, junto por cópia. (Processo n. 613, de 1932 DP.)

— Sr. Prefeito Municipal de Iguassú — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.030/1.597 — Tendo Antonio Teixeira Pinto, pedido, por aforamento uma area de terreno de acrescido de marinha, (mangue extinto), sítos no 8º distrito desse município, á margem do rio Merity, na divisa do Distrito Federal com esse Estado do Rio de Janeiro, cabe-me passar ás vossas mãos, por cópia uma descrição do aludido terreno e pedir vossas providencias, de acordo com a legislação em vigor, no sentido de que essa Prefeitura se pronuncie sobre a conveniencia ou não da concessão em apreço. (Processo n. 52.915, de 1932.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de outubro de 1932

Autos de infração:

N. 1.412, de 1932 contra S. A. Canposições "International" do Brasil. — Faça-se a intimação proposta.

N. 1.366, de 1932 contra Z. C. Kauffmann. — Satisfeito o pagamento da revalidação devida e extraída cópia autentica dos documentos de fls. 2 e 3, faça-se a entrega dos mesmos, tendo em vista o disposto no art. 68, § 4º do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 1.388, de 1932 contra G. J. B. Zaeyen. — Em face do informado nada mais ha que providenciar por esta repartição. Ao autuado cabia o direito de recurso para a instancia superior na forma da lei.

N. 1.189, de 1932 contra A. F. Mascarenhas. — Ante o que foi resolvido e consta do despacho desta diretoria de fls. 8 publicado no *Diário Oficial*, de 14 de setembro ultimo, reconsidero o despacho de 7 de julho findo, de fls. 3 v. para torná-lo de nulo efeito e mando que, feitas as necessárias anotações seja este processo arquivado.

(*) N. 45, de 1929, contra A. Alves Irmão & Comp. — Contra A. Alves, Ir-

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

mão & Comp., foi lavrado o auto de fls. 4, por terem sonegado ao pagamento do imposto de consumo 34.130 litros de cerveja de alta fermentação, da taxa de \$160 por unidade. O aludido auto foi assinado sob protesto pela firma autuada que declarou não ter os autuados levado em conta de "stock" 32.000 garrafas que estavam em toneis. Os autuantes basearam-se nos termos de fls. 2 e 3, o primeiro lavrado em oito de fevereiro e o segundo em 20 do mesmo mês, aquele referente ao "stock" de cerveja existente em 8 de fevereiro, devidamente selada e o último ao movimento da escrita fiscal, comparado com o "stock" encontrado de 1 a 7 do dito mês.

Defendendo-se, a autuada alega que: "protestou, ao assinar o auto, contra o fato de não terem os autuantes computado no "stock" existente em 8 de fevereiro, 32.000 garrafas que se achavam em toneis e que faziam parte da produção lançada no livro de escrita fiscal; que o balanço procedido pelos autuantes o foi no dia 8, às cinco horas da tarde e o cálculo do movimento dos produtos só se refere ao dia 7; que no dia 8 foram vendidas 15.790 garrafas que os autuantes não incluíram no cálculo".

Aponta a autuada diversos erros de cálculo existentes nos termos de fls. 2/3 e termina pedindo a nomeação de uma comissão para examinar os aludidos termos e a sua escrita fiscal.

Designada, a comissão apresentou o laudo de fls. 12 v. a 13, no qual declara: "que de janeiro de 1929, passou para fevereiro um saldo de produção não selada, de 63.200 garrafas que, reunidas à produção de 1 a 7 de fevereiro, 98.500 garrafas, perfaz o total de 161.700 garrafas; que foram seladas, de 1 a 7 de fevereiro, 94.300 e no dia 8, 21.000, ficando um saldo de 46.400 garrafas não seladas; que, abatendo-se desse saldo as 33.270 garrafas encontradas pelos autuantes, a diferença a menos seria de 13.130 garrafas e não 34.130 como resa o auto, diferença essa que desapareceria se os autuantes tivessem levado em conta a cerveja existente nos toneis o que era lançada na produção de 98.500 garrafas constantes da escrita fiscal. Para a prova de que a cerveja ainda nos toneis era lançada no livro da escrita fiscal como produção, a comissão transcreve no laudo de fls. 13, um termo de verificação lavrado por um dos autuantes e assinado por mais dois fiscais, no livro da escrita fiscal da autuada, em 16 de fevereiro de 1928, um ano antes da lavratura do auto de fls. 4, no qual se constata o stock de cerveja selada e a selar, constante do mesmo livro, onde estão incluídas 21.000 garrafas existentes nos toneis.

Ora, si, um ano antes, um dos autuantes aceitava, como produção, a mercadoria existente nos toneis, incluindo-a no stock, não se pôde aceitar que esse mesmo funcionario tivesse mudado de opinião ao verificar o stock existente em 8 de fevereiro de 1929, não incluindo nele a mercadoria existente em toneis e que, ele sabia, era lançada como produção na escrita fiscal. Levadas, portanto, em conta da produção que a autuada escriturára no seu livro, as 32.000 garrafas, que ela alega e não foi contestado pelos autuantes, existentes em toneis, não ha como se considerar sonegadas ao

pagamento do imposto 16.565 garrafas que os autuantes, contrariando os termos de fls. 2/3, por êles lavrados, dão como sonegadas na informação prestada a folhas 15.016, menos 17.565 da quantidade referida no auto de fls. 4.

Explicado o caso como se acha, desnecessário se torna qualquer apreciação sobre o laudo de fls. 17/18, apresentado por uma segunda comissão, visto como a mesma se baseia nos cálculos constantes dos de fls. 2/3, sem incluir a mercadoria existente em toneis, concluindo pela sonegação, não de 34.130 ou 16.565, como pretendem os autuantes nos aludidos laudo e no auto de fls. 4, mais de 18.968 garrafas.

A autuada ao assinar, sob protesto, o auto de fls. 4, declarou que nos toneis existiam cerca de 32.000 garrafas que não foram computadas no stock pelos autuantes. A êstes cumpria verificar a veracidade dessa declaração, e, confirmada esta, deviam ter orientado a autuada no tocante à escrituração dos livros fiscais, nos quais só deve ser lançada em produção a mercadoria engarrafada e rotulada. Si porém, existiam as 32.000 garrafas em toneis, necessario se tornava um minucioso exame da escrita fiscal, em confronto com a comercial, reduzido a termo, em que se constatasse a saída de mercadorias sem o pagamento do imposto, caracterizando assim a sonegação a que se refere o paragrafo unico, letra c, do art. 204, capitulada no auto de fls. 4.

Nada disso foi observado e o processo tornou-se tumultuoso e confuso, sem elementos seguros para uma decisão condenatoria, levando o julgador à convicção de que nada mais se apurou além de uma irregularidade de escrita, oriunda de lançamento de produção de mercadoria ainda não acabada.

A vista, pois, da minuciosa exposição, julgo insubsistente o auto de fls. 4, e recorro *ex-officio*, para a instancia superior.

Feitas as devidas notas, remeta-se o processo ao Conselho de Contribuintes.

Precedidos despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Isidoro dos Santos. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 408\$600 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 538\$840 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 476\$340 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 501\$340 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 322\$500 a favor de Isabel Otoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 306\$300 a favor de Isabel Otoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho (Dr.) — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho (Dr.) — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Isidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Isidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor de Isidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 242\$740 a favor de Isabel Otoni de Mendonça. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Isabel Otoni de Mendonça. — Idem.

Requerimentos:

N. 16.310 — Clara Pinto Santos Magalhães. — Mantenho o despacho de 7 de dezembro de 1931, de fls. relevando as multas impostas no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo e mando que se anote a transferencia de local de negocio de que se trata da rua José dos Reis n. 39 para a rua Adriano n. 67.

N. 14.545 — Antonio José Xavier da Silveira. — Arquite-se.

N. 7.033 — Adalberto Guimarães Jahy. — Idem.

N. 9.315 — Companhia Fornecedora de Materiais. — Em face do informado, sendo improcedente a representação junto por linha, reconsidero o despacho de 21 de março último, exarado na mesma para torná-lo de nulo efeito e mando que se archive este processo.

N. 9.867 — José Affonso da Fonte. — Faça-se a transferencia *ex-officio* do negocio de que se trata para o nome do requerente tendo em vista o informado.

N. 1.188 — Cardoso & Veiga. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 8.000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano, ficando em consequencia, de nenhum efeito o despacho de 2 de maio preterito que reconsidero. Na forma do disposto no art. 30, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, marco os emolumentos de 100\$000 para cada um dos peritos signatarios do laudo de fls. 16 v. e 17. Intime-se.

N. 10.697 — José Duarte Freitas. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se á requerente a quantia de 14\$300, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 11.450 — Soares Nogueira & Comp. — De acordo com as informações e parecer, restitua-se aos requerentes a quantia de 148\$800, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 3.746 — Salvador Lopez Filho. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 13.823 — A. Gomes & Comp. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se á requerente a quantia de 600\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto, para os devidos fins.

N. 21.565 — Companhia Matadouro Modelo. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se á requerente a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto, para os devidos fins.

N. 716 — Silvino do Nascimento Castro. — Em face do informado, nada ha que deferir. Arquite-se.

N. 58. — Bernardino Ribeiro. — De acordo com o laudo e parecer altere-se para 11:520\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio

de que se trata no corrente ano, procedendo-se à inscrição proposta no mesmo laudo do negocio de "alfaiate sem fazendas" em nome de Francisco Pinto Machadinho a partir de agosto de 1931. Imponho a Francisco Pinto Machadinho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 17.922 — Bento José Machado. — Junte-se o processo n. 10.227, de 1929.

N. 17.065 — Pedro Inacio Martins. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 3:240\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata retificando-se a classificação do mesmo para "colchãoiro vendendo moveis", tudo para o lançamento de 1933 proximo, dando-se conhecimento ao encarregado do lançamento.

N. 18.040 — J. de Almeida Lustosa & Comp. — De acordo com a informação laudo e parecer, altere-se para 24:120\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1933, proximo dando-se conhecimento deste despacho ao encarregado do lançamento.

N. 16.214 — J. Cunha Oliveira & Comp. — Em face do informado transfira-se para J. Cunha Oliveira & Companhia, a inscrição do negocio de que se trata. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 1.021 — Companhia de Usinas Nacionais. — De acordo com a informação e parecer, archive-se.

N. 15.256 — Pietro Paulo Carnino. — Altere-se para "calçado-fabricante de", a classificação do negocio de que se trata a partir de junho ultimo, cobrando-se a diferença do imposto devido.

N. 10.492 — E. Wolff. — Em face do informado, dê-se baixa para o segundo semestre deste ano, no lançamento existente em nome do reclamante, arquivando-se em seguida o processo.

N. 6.387 — Carlos Conteville. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 68:000\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1931, proximo passado, e para 44:000\$, no corrente ano, procedendo-se o necessario expediente.

N. 22.279 — Antonio Galdino de Oliveira. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 18.273 — Antonio C. Pereira & Comp. — Em face do informado, mantenho para o corrente ano a classificação de "botequim", para o negocio de que se trata.

N. 19.814 — Ophelino Prado. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 21.805 — Joaquim A. Rodrigues de Almeida. — Idem.

N. 22.266 — J. Gonçalves. — Idem.

N. 22.269 — Antonio Dias Ramos. — Idem.

N. 22.271 — H. I. S. Camblon. — Idem.

N. 22.272 — Antonio Henrique Ribeiro. — Idem.

N. 22.507 — J. Xamin & Comp. — Idem.

N. 22.511 — Jacinto de Aguiar Gomes. — Idem.

N. 19.558 — Umberto Cinelli. — Em face do informado, altere-se para

"cambista", a classificação do negocio de que se trata a partir de setembro findo, cobrando-se a diferença que for devida.

N. 19.50\$ — Perfumaria Mascotte. — Archive-se.

N. 19.868 — Luiz Pereira Martins. — Junte-se o processo que deu motivo à inscrição do reclamante.

N. 16.699 — Petra Matabuena Publineau. — De acordo com a informação e parecer, e tendo em vista o que foi apurado e consta do processo junto por linha n. 5.209, de 1931, restitua-se a requerente a quantia de 5:794\$500 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 20.201 — Vitor Manuel Rebelo das Neves. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 20.793 — José Gonçalves do Couto Junior. — Faça-se a retificação proposta na informação de acordo com o parecer.

N. 12.779 — Salvador Fernandes Pinto. — Junte-se o processo numero 19.306, de 1930.

N. 4.132 — Afonso Amaral & Eteh. — Em face do informado, indeferido.

N. 26.891 — Tinturaria Yankee, Ltd. — Em face do informado, nada ha que deferir. A requerente cabia o direito de pedir levantamento da perempção à superior autoridade.

N. 23.125 — Antonio Alves Martins Corrêa. — Junte-se o processo numero 1.172, de 1931.

N. 21.552 — Manoel I. G. Valadão. — Feita a retificação proposta, va o processo à 1ª Subdiretoria para informar a restituição pedida.

N. 17.057 — Dr. Sydney Alvaro de Carvalho. — Idem.

N. 21.172 — Aracy Augusta Soares Fraissard. — De acordo com as informações e parecer, restitua-se a requerente a quantia de 297\$600, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 15.434 — José Augusto Mendes Pinto. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 17.428 — Alayde Guimarães Ramos Cunha. — Idem.

N. 21.693 — Laurinda Guimarães de Azevedo Campos. — Idem.

N. 20.644 — Hipolito Pacheco Alves de Araújo. — Idem.

N. 20.645 — Luiz Licinio dos Santos. — Idem.

N. 19.309 — Romulo de Mattos. — Idem.

N. 21.551 — Sociedade Amante da Instrução. — Idem.

N. 21.468 — Maria Amelia Ortigão Melo. — Idem.

N. 22.757 — Maria de Abreu Lima Bastos e outro. — Idem.

N. 22.638 — Embaixador José Manoel Cardoso de Oliveira. — Idem.

N. 22.459 — Dr. Rafael Fernandes Gurjão. — Idem.

N. 22.132 — Julio Regis Bitencourt. — Idem.

N. 21.968 — Victorino Domingues Alves Maia Junior. — Idem.

Precatórios despachados:

Juizo de 7ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Artur Cleveland Nunes. — Cumpra-se.

Juizo de 7ª Pretoria Criminal, entrega de 377\$600, a favor de Isabel Ottoni de Mendonça. — Idem.

Juizo de 7ª Pretoria Criminal, entrega de 412\$300, a favor de Isabel Ottoni Mendonça. — Idem.

Juizo de 7ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Claudino Victor do Espirito Santo Junior. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de outubro de 1932

Requerimentos

N. 14.153 — Seraphim da Costa & Irmão. — Transfira-se, segundo a informação e parecer.

N. 17.546 — Manoel Affonso. — Idem, idem.

N. 20.729 — Rosalina Marques. — Idem, idem.

N. 20.322 — Silva Leite & Oliveira. — Idem, idem.

N. 22.270 — Castro Fernandes & Comp. — Averbese-se a mudança nos termos da informação, segundo o parecer. Imponho a multa de 50\$000, pela infração do art. 17 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e nos termos do artigo 44 do mesmo decreto.

N. 15.581 — Gustavo Merker. — Averbese-se a mudança.

N. 14.136 — Horacio Pereira de Azevedo. — Idem, idem.

N. 19.637 — Francisco Ruiz. — Dê-se a baixa, no corrente exercicio, em face da informação e parecer da 2ª Subdiretoria.

N. 21.099 — Joaquim Barbosa. — Não havendo o que providenciar, archive-se o presente processo.

N. 15.348 — João Ferreira André e outro. — Archive-se.

N. 15.351 — Jorge Gomes da Costa. — Idem, idem.

N. 15.349 — Felicio Del Roxo. — Idem, idem.

N. 9.858 — Sociedade Anonima Vigia. — Officie-se à Diretoria da Receita, nos termos propostos.

N. 16.057 — Banco Português do Brasil. — Idem, idem.

N. 11.711 — Teixeira Soares & Companhia. — Transfira-se, em face da informação, em acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$000, nos termos do art. 44 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, pela infração do art. 17, do mesmo regulamento.

N. 15.716 — Maltempo & Manná. — Faça-se a transferencia. Aceite-se o valor locativo de seis contos de réis arbitrado. Imponho a multa de 50\$000, cominada no art. 44, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo art. 2º, parágrafo 7º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e à vista da ultima parte do art. 6º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano.

N. 19.736 — Guilherme Ferreira Maia. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, pela infração do art. 17, do mesmo decreto.

N. 21.360 — Carolina Maria de Queiroz Vieira. — Imponho a multa de réis 20\$000, nos termos do art. 31, do de-

creto n. 11.501, de 10 de março de 1925.

N. 14.969 — Lino Fernandes. — Indeferido, á vista da informação com o qual concordou o senhor sub-diretor.

N. 8.407 — Antonio Rodrigues Amante. — Consoante o parecer, nada ha que providenciar.

N. 1.368 — Antonio Emilio Leite. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 21.808 — Manoel Pereira da Costa. — Proceda-se como propõe o senhor lançador, de acôrdo com o parecer, procedendo-se a colêta de folhas, sob o valor locativo de 2:400\$000, anuais, adotando-se a classificação indicada, ficando o coletando obrigado a qualquer dêbito existente, se, posteriormente, ficar provado que ocorreu sucessão.

N. 11.809 — M. Santos. — Proceda-se a colêta de folhas, a partir de agosto ultimo, precisamente nos termos propostos sob o valor locativo de 2:400\$000, e classificação indicada, ressalvando-se os direitos da Fazenda Nacional, e obrigando o coletando a qualquer dividas existentes, se verificado for posteriormente, que houve sucessão.

N. 17.183 — José André. — Inscreva-se o coletando a partir da data da colêta de folhas, sob o valor locativo de 3:840\$000, nos termos propostos.

Notificações:

N. 811 — Constantino Golias, rua do Léo n. 93. — Em face da portaria 473, de 19 do corrente e da Ordem n. 1.083, de 6 do corrente, da Diretoria da Receita a esta Repartição, reconsidero o despacho de 13 de agosto deste ano, para dispensar o requerente da multa imposta para pagar, entretanto, os emolumentos do registro.

N. 725 — Antonio Pereira de Moraes, rua São Pedro n. 196. — Idem, idem, reconsiderando o despacho de 21 de julho deste ano, para dispensar o requerente da multa imposta.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Dia 26 de outubro de 1932

N. 20.785 — Alipio Pereira. — Satisfaz a exigencia, 15 dias.

N. 21.653 — Anna de Barros. — Intime-se. Oito dias.

N. 21.082 — B. Van Matgnik & Comp. — Intime-se. Oito dias.

N. 21.255 — Domingos José Azirieras. — Prove o alegado.

N. 20.565 — Ernesto Eduardo da Costa. — Satisfaz a exigencia.

N. 22.102 — Francisco Magalhães Teixeira. — Idem, idem.

N. 22.370 — Fausto da Ressurreição. — Idem, idem. Oito dias.

N. 22.450 — Hugo Medeiros Braga. — Idem, idem. 15 dias.

N. 17.397 — Hugo Ribeiro Carneiro. — Satisfaz a exigencia.

N. 22.447 — Jorge N. Audy. — Intime-se. 15 dias.

N. 22.451 — José Carneiro da Silva. — Idem, idem, idem.

N. 8.580 — Joaquim Fernandes Ferreira. — Satisfaz a exigencia.

N. 23.041 — J. Oliveira & Filho. — Intime-se. 15 dias.

N. 22.508 — João Bento de Moraes. — Idem, idem. Oito dias.

N. 22.698 — João Baptista Hippolito. — Idem, idem. Oito dias.

N. 20.602 — José Ferreira Angelo. — Legalize o documento. 15 dias.

N. 18.462 — Luiz Severino Ribeiro. — Satisfaz a exigencia.

N. 22.258 — Lourival Machado Silva. — Satisfaz a exigencia. Oito dias.

N. 20.204 — Lyndoro Santos Rocha. — Idem, idem.

N. 19.237 — Miguel Costa Bittencourt. — Prove o alegado.

N. 21.871 — Martin Jorge. — Junta certidão predial, exercicio corrente.

N. 22.449 — Maria Rosa Bragança. — Intime-se. 15 dias.

N. 22.440 — Nair Perdigão Torres. — Idem.

N. 20.784 — Nicoláo Pereira. — Satisfaz a exigencia. Oito dias.

N. 10.313 — Rosa Bergim. — Idem, idem. 15 dias.

Conselho de Contribuintes

Resumo das decisões proferidas:

Realizou-se no dia 24 de outubro de 1932, ás horas da manhã, a 49ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Mario Leopoldo Pereira da Camara, vice-presidente; Serafim Vallandro, Candido Borges, Raul de Araujo Maia, Benedicto da Costa, Guilherme Malaquias dos Santos, Alberto Andrade de Queiroz, Paulo Seabra, José L. Salgado Scarpa, João Augusto Alves, membros do conselho; Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Misael Penna, secretário. O senhor secretário procedeu á leitura da ata da 47ª sessão extraordinária realizada a 17 do mesmo mês, a qual foi aprovada sem observações. O Sr. presidente, informando ao conselho ter recebido uma petição do Sr. Thomaz B. Southgate, pedindo vista, para fazer alegações, de um recurso em que funcionou como denunciante, consulta o instituto sobre o caso, sendo resolvido, por unanimidade, que ao denunciante não tinha applicação o previsto no art. 7º do regimento interno do conselho. Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos em pauta:

N. 715 — Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil (classificação de mercadorias) — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Candido Borges. — Deu-se vista ao Sr. Araujo Maia.

N. 1.056 — Companhia de Tecidos Paulista (classificação de mercadorias) — Alfandega da Baía — Relator, o senhor Candido Borges. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 829 — Willy Borghoff & Comp. (classificação de mercadorias) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.254 — Reis, Alves & Comp. (classificação de mercadorias) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Candido Borges. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.007 — R. B. Pimentel & Comp. (classificação de mercadorias) — Alfandega de Santos — Relator, o senhor Araujo Maia. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.376 — Refinetti & Bruno (classificação de mercadorias) — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Mario Camara. — Deixou-se de tomar conheci-

mento, por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.285 — Companhia Souza Cruz (classificação de mercadorias) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. Xisto Vieira e Mario Camara.

N. 1.265 — United States Rubber Export Co. Ltd. (classificação de mercadorias) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Candido Borges. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser solicitada a amostra, unanimemente.

N. 1.706 — Standard Oil Co. of Brasil (classificação de mercadorias) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Mario Camara. — Deixou-se de tomar conhecimento, por não se tratar de recurso, unanimemente.

N. 1.236 — Estabelecimento Mestre & Blatgé, S. A. B. (classificação de mercadorias) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento, para mandar adotar o valor base de 5\$200 por quilo, para pagar direitos "ad-valorem" 25 %, unanimemente.

N. 621 — Firestone Tire & Rubber Comp. (imposto de consumo, arts. 112, parágrafo 1º, letra "b" e 122 e 219, parágrafo 7º) — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, o senhor Salgado Scarpa. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 837 — Eguardo A. Gonçalves (imposto de consumo, arts. 61 e 67 e 203) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, o Sr. Mario Camara. — Deu-se vista ao Sr. Paulo Seabra. Fallou o recorrente.

O Sr. Benedicto da Costa não tomou parte no julgamento dos recursos numeros 1.265, 1.706, 1.236, 621 e 837, por se haver retirado.

O Sr. Xisto Vieira, compareceu depois de iniciado o julgamento do recurso n. 715.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 25 de outubro de 1932. Visto. — Misael Penna, secretário.

Pauta para a sessão ordinaria, a realizar-se na sexta-feira, 28 de outubro corrente, ás 13 horas e 45 minutos: Recursos:

N. 765 — Thomaz & Pinto — Imposto de consumo, art. 54, § 1º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 752 — Lage & Irmão — Imposto de consumo, art. 8º, § 14, letra b — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.760 — Ramiro Costa & Comp. — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.764 — Abdo Bulus — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 1.782 — Atlantic Refining Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.665 — Hime & Comp. — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 1.573 — Companhia Carioca Industrial — Faturas consulares — Al-

Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 679 — Rodrigues & Silva — Taxa de Viação, art. 18 — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, Sr. Malaquias dos Santos.

N. 763 — Companhia America Fabril — Imposto de consumo, art. 111, § 9º, letras a e f, combinado com o art. 219, § 8º, letra d — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Andrade Queiroz.

N. 869 — Athayde de Lemos — Imposto de consumo, art. 53 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges, com vista do Sr. Augusto Alves.

N. 745 — Companhia Cervejaria Brahma — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 82 — João Rodrigues Peres — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Andrade Queiroz.

N. 93 — Egisto Alegrini — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Xisto Vieira.

N. 71 — J. Gonçalves & Pinto — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Malaquias dos Santos.

N. 282 — Aguel Esper & Irmão — Vendas mercantis, art. 25, § 2º — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 698 — Francisco Vidal & Comp. — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Xisto Vieira.

N. 772 — A. Monteiro da Silva — Vendas mercantis, art. 30 a) — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, o Sr. Augusto Alves.

N. 1.133 — Abalem Nacif — Vendas mercantis, art. 18, n. 1, 26; 30, letras a) n. 1 e b) n. 3 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.497 — José Ferreira Maravalhas — Vendas mercantis, arts. 25 e 30, letra a) ns. 1 e 2 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 1.309 — Henrique Giovanetti — Vendas mercantis, art. 24, § 2º e 33 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.618 — J. Paulo Alvim — Vendas mercantis, arts. 31, § 2º e 33 — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 687 — Antonio Pessoa de Siqueira — Imposto de consumo (dispensa de depósito para interposição de recurso) — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Andrade Queiroz.

N. 764 — Joaquim Marques — Imposto de consumo, art. 53 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Xisto Vieira.

N. 536 — Casimiro Pinto & Comp. — Imposto de consumo, arts. 61, h) e 112 § 1º, letra a) — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.802 — P. Elefteriades & Comp. — Imposto de consumo, art. 204, § unico, última parte, decreto n. 14.648 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 1.210 — Aliança Comercial de Anilinas Ltd. — Classificação de mercado-

rias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 625 — Aurelio Chiorboli — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.386 — Renzo Bertello — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 501 — Wilson Sons & Comp. — Imposto de Faról — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Andrade Queiroz.

N. 655 — Vianna & Comp. — Direitos aduaneiros (Taxa) — Alfandega de Pelotas — Relator, Sr. Augusto Alves.

N. 565 — S. A. Esperança Agricola — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.123 — Companhia Fiação e Tecidos S. Miguel — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 455 — Clementino Santos — Club de mercadorias — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Araujo Maia, com vista do Sr. Candido Borges.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 26 de outubro de 1932

Requerimentos despachados

N. 10.686, de 1932 — Emygdio Francisco de Souza. — Indeferido nos termos do artigo 1º do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932 e da alínea e do artigo 40 do regulamento com as modificações do mesmo decreto.

N. 10.681, de 1932 — Philip Fitzpatrick — Retifique-se o lançamento uma vez comprovadas devidamente as deduções reclamadas na cedula C.

N. 3.195, de 1932 — Vicente di Stefano — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, que entrou fóra do prazo legal.

N. 11.461, de 1931 — Alfredo Bittencourt — Mantenho o lançamento.

N. 648, de 1932 — C. H. Lorilleux & Comp. — Cancele-se.

N. 9.779, de 1932 — José de Figueiredo. — Idem.

N. 10.422, de 1932 — Getulio M. Costa. — Faça-se o lançamento computando-se os encargos de família reclamados na petição retro.

N. 8.666, de 1932 — Elydio Lindolpho Velasco. — Retifique-se o lançamento, aceitando-se a dedução.

N. 6.897, de 1932 — George Stewart Mac Kenzie. — Cancele-se.

N. 9.600, de 1932 — Luiz Felipe de Souza Leão. — Cancele-se a declaração, de cujos elementos tomará nota o Cadastro, para servirem de base á cobrança na forma do artigo 174.

N. 6.943, de 1932 — Manoel Joaquim Pereira. — Deferido. Proceda-se nova revisão, tendo-se em vista o artigo 40, a, com a redação dada pelo decreto número 21.554.

N. 10.530, de 1932 — Maria José Fontes Mac-Clure de Lima. — Proce o alegado.

N. 9.309, de 1932 — Luiz Felipe de Souza Leão. — Cancele-se a declaração, de cujos elementos tomará nota o Cadastro, para servirem á cobrança na forma do artigo 174.

N. 9.311, de 1932 — Luiz Felipe de Souza Leão. — Idem.

Juiz de Direito da Oitava Vara

N. 8.491, de 1932 — Frieda Langnickel. — Em face do parecer, cancele-se o lançamento.

N. 8.258, de 1932 — Ernest W. Mansell. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 9.952, de 1932 — Carlos José de Sá Carvalho. — Em face do decreto n. 19.723, de fevereiro de 1931, art. 1º e respectivo § 6º, retifique-se o lançamento excluindo-se a renda proveniente da 3ª categoria e exigindo-se o pagamento de todos os herdeiros.

N. 10.190, de 1932 — Antonio Joaquim Luiz Canedo. — O abatimento reclamado, concernente a comissões pagas, é exagerado em relação á renda bruta e, além disso, não corresponde unicamente ao serviço de arrecadar os rendimentos, segundo se infere da petição de fls. 2.

Retifique-se pois o lançamento levando-se em conta pela metade a dedução pretendida.

N. 16.277, de 1930 — Pedro Pereira Passos. — Faça-se a cobrança de acordo com a informação supra.

N. 6.169, de 1932 — J. J. de Souza. — A vista das alegações do suplicante e do que consta da declaração junta, apresentada por J. O. Lopes & Souza — em que constam endereço e genero de negocio semelhantes aos indicados no processo *ex-officio* 4.222 — resolvo mandar cancela-lo.

N. 10.036, de 1932 — Francisco do Andrade e Silva. — Retifique-se o lançamento, uma vez comprovadas as deduções.

N. 10.565, de 1932 — Manoel Silveira de Brum Madruga. — Complete-se a declaração apresentada com o nome e a residencia da credora, faça-se a ficha de informação e retifique-se o lançamento computando-se apenas dedução dos juros pagos.

N. 10.460, de 1932 — Mario Gama. — Comprove no prazo de dez dias as deduções reclamadas ns. 5 e 6 na cedula C e n. 4 na renda global.

N. 6.296, de 1932, Lojas Americanas S. A. — Cancele-se o processo de lançamento *ex-officio*.

N. 1.584, de 1932 — José dos Santos Rodrigues. — Mantenho o lançamento.

N. 8.188, de 1932 — Arsenios Mandour. — Mantenho o lançamento, de acordo com a informação, fazendo-se entretanto a exigencia a que a mesma se refere.

N. 8.395, de 1932 — Avelino Fernandes Torres. — Retifique-se.

N. 2.727-32 — Miguel Isbir Dib. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 9.626-32 — The London & Lancashire Fire Insurance Company, Ltd.

— Indeferido, nos termos do paragrafo 3º do artigo 18 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925. Ademais os juros de titulos da dívida publica não estão isentos da tributação, *ex-vi* do artigo 1º, § 3º, alínea b, do regulamento, expressamente mantido pelo recente decreto do Governo Provisorio n. 21.454, de 20 de junho de 1932.

N. 7.130-32 — Alfredo de Paula. — Retifique-se o lançamento, accitando-se a dedução.

N. 11.362-31 — João Fernandes. — Cancelem-se os lançamentos *ex-officio* e controle-se a informação referente a Guido & Delia.

N. 9.791-32 — Moysés dos Santos Jacintho. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio.

Ofícios expedidos:

N. 344 — Ao inspetor do Tesouro Público do Estado do Maranhão — Fazendo declarações.

N. 402 — Ao diretor da Despesa Pública — Transmittindo processo em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Ns. 1.427-428 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Rio Grande do Sul — Remetendo processo em que é interessado Antonio Arnaldo Taveira.

N. 1.429 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Ceará — Idem, em que é interessado Moacyr Monteiro Avidos.

N. 1.430 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Idem, em que é interessado Alberto Solano Carneiro da Cunha.

N. 1.431 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Idem, em que é interessado A. Pinto Reis.

Ns. 1.432-433 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda e sub-chefe da seção do Imposto de Renda em S. Paulo e Santos — Idem, em que são interessados Mauricio A. de Azevedo Mello e João Felício dos Santos.

Ns. 1.434-436 — Aos chefes de seção do Imposto de Renda em Espírito Santo, Paraíba e Minas Gerais — Remetendo processos em que são interessados diversos contribuintes.

N. 1.437 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Fazendo comunicação.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO (*)

Dia 11 de outubro de 1932

N. 2.617 A — Tornando extensivas as vantagens do terço de campanha durante o movimento sedicioso, ao pessoal militar dos Arsenais de Marinha do Rio de Janeiro, Pará e Mato Grosso, das Obras do Novo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e das Capitania dos Portos dos Estados do Amazonas, Pará, Paraná, Santa Catarina e suas delegacias, Mato Grosso e Rio Grande do Sul e suas delegacias em Porto Alegre e Pelotas, Fortaleza e Anhatomirim e Centro de Aviação Naval em Santa Catarina.

Dia 26 de outubro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Designação de oficiais:

N. 2.765 — Designando o capitão de fragata Manuel Eloy Alvim Pessoa para servir na Diretoria de Portos e Costas; O capitão de corveta Annibal Corrêa de Mattos para servir na Diretoria de Engenharia Naval;

Os capitães tenentes Luiz Henrique Marques da Costa para servir nas oficinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

E QM José de Araujo Santos para exercer as funções de perito da Capitania dos Portos do Estado do Pará.

— Ao diretor geral do Pessoal:

N. 2.766 — Dispensando o capitão tenente Paulo Bosisio das funções de aju-

dante do Deposito Naval do Rio de Janeiro para exercer as de instrutor da alínea a, do § 3º do artigo 7º do Regulamento da Escola Naval.

N. 2.767 — Dispensando o capitão tenente QM José de Araujo Santos das funções de perito da Capitania dos Portos do Estado do Ceará e designando para substituí-lo o de igual patente, Manuel Pinto Bittencourt.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.769 — Pedindo providencias no sentido de ser cientificada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, de que o imposto de 1½ % sobre o valor das consignações de qualquer natureza, de que trata o art. 20 do decreto n. 21.576, de 27 de junho ultimo, só deverá ser cobrado nas consignações que forem pagas diretamente aos consignatarios pela referida delegacia e não nas que forem transferidas para a Pagadoria da Marinha, que não poderão sofrer desconto algum por parte da mesma delegacia, visto ser a cobrança de tal imposto feita nesta Capital pela citada Pagadoria.

Requerimentos despachados

Luiz Benites. — Compareça à Diretoria do Expediente. (Req. de 1 de outubro de 1932).

Luiz Manuel Pires e outros, todos operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — As gratificações adicionais foram extintas. (Despacho do Exmo Sr. Chefe do Governo Provisorio). (Req. de 20 de maio de 1932).

Rosalvo Dornellas Maciel. — Indeferido por já estar encerrada a inscrição. (Req. de 18 de outubro de 1932).

Raphael Elbas. — Deferido. (Req. de 13 de junho de 1932).

Sandoval Cerdeira Bordallo. — A' vista da inspeção de saúde, indeferido. (Req. de 27 de maio de 1932).

Waldemar Armani. — Indeferido por já ter sido encerrado o prazo da inscrição. (Req. 15 de outubro de 1932).

Abraão David Benoliel. — A' vista da inspeção de saúde, indeferido. (Req. de 19 de outubro de 1932).

Ismar Gonçalves de Siqueira. — Indeferido por já estar encerrado o prazo da inscrição. (Req. de 18 de outubro de 1932).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 21 do corrente:

Foi aprovada a proposta do Departamento do Pessoal da Guerra para que o 2º tenente comissionado José Alves de Moraes, do 29º B. C., cujo comissionamento foi julgado idoneo, em 13 de junho de 1931, passe a chamar-se José Alves Moraes Segundo, visto já existir um 2º tenente do 15º B. C. comissionado em 17 de maio de 1931, com nome identico.

— Por outros de 22 do mesmo mês:

Foi dispensado, a pedido, o capitão Oscar Fernandes da Costa de adjunto do Gabinete do Departamento do Pessoal da Guerra.

Foi transferido, por conveniencia absoluta do serviço, o 1º tenente contador José Ferreira Vaz do 22º batalhão de caçadores (João Pessoa), para o Depósito de Convalescentes de Campo Belo.

— Por outro de 24 do mesmo mês:

Foi mandado cassar o comissionamento no posto de 2º tenente e excluir das

fileiras do Exército, o sargento Armando de Andrade, de acôrdo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamentos.

— Por outro de 25 do mesmo mês:

Foi designado o capitão Armando de Castro Uchôa para comandante da 4ª companhia do Colegio Militar do Rio de Janeiro.

— Por outros de 26 do mesmo mês:

Foram transferidos, por troca, os primeiros tenentes contadores João Damasceno da Silva Braga para o 1º grupo de montanha e Enéas Benedicto da Cruz dêste grupo para o Depósito de Remonta de Valença.

Foram designados: o tenente-coronel Octaviano José da Silva para chefe do estado maior da 6ª região militar, ficando dispensado do da 3ª divisão de cavalaria, e o capitão Julio Tavares para passar á disposição da Diretoria do Material Belico.

Requerimentos despachados

Adonai de Almeida Seixas, 3º sargento, da Companhia Independente de Administração, pedindo idoneidade de comissão. — Indeferido.

Alice Conceição Faria, pedindo baixa de seu filho, Manoel Faria, soldado da Companhia Independente de Administração. — Indeferido.

Alcides Bittencourt Nelson, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, a caderneta foi aberta pela Escola de Instrução Militar 184.

Antonio Ferreira de Souza, 2º tenente comissionado, Joaquim Vicente Gomes, e João Gualberto dos Santos Lemos, 2º tenentes comissionados, pedindo pagamento. — Indeferidos.

Antonio Paiva, pedindo pagamento de requisições militares. — Reconheço o direito creditório do requisitado na importância de 6:800\$000 conforme parecer da C. C. R. M. devendo aguardar credito.

Aristides Rocha, 2º tenente da reserva de 1ª linha, pedindo ser considerado comissionado na ativa desde 12 de julho dêste ano. — Não pôde ser atendido em face do decreto n. 20.611, de 5 de novembro de 1931.

Arlindo Pereira de Azevedo, 3º sargento agregado ao 2º Regimento de Infantaria, pedindo por equidade, acesso ao posto de 1º sargento. — Indeferido de acôrdo com o aviso n. 93, de 26 de fevereiro de 1932.

Atila Magno da Silva, capitão, pedindo que lhe seja conferido o grau de engenheiro electricista. — Indeferido. Requeira matricula na Escola de Engenharia Militar, querendo.

Azarias Theodoro de Oliveira, pedindo pagamento de fornecimentos feitos ao Exército. — Reconheço o direito creditório do requisitado na importância de 3:800\$000 conforme parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar credito.

Benedicto de Mattos Almeida, sorteado, pedindo transferencia de incorporação da Circunscrição Militar para a 2ª Região. — Concedo a transferencia de incorporação.

Cosme Damião, sargento ajudante, pedindo engajamento por dois anos. — Não pôde ser atendido.

David Fortunato Benarrosh, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, a caderneta foi aberta pela Escola de Instrução Militar n. 181.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Florencio de Almeida, cirurgião dentista, pedindo seu aproveitamento como 2º tenente comissionado no corpo de saúde. — Não pôde ser atendido visto não ter amparo legal.

Francellino Martins, servente do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo contagem de tempo de serviço do período de março de 1914 a abril de 1929. — Concedido.

Francisco de Paula Rocha, pedindo pagamento. — É necessário que o requerente faça prova do alegado, visto que as informações, além de falhas, não são concordes.

Irmãos Dulce, pedindo pagamento de fornecimentos feitos ao Exército. — Reconheço o direito creditório do requisitado na importância de 2:255\$325, conforme parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

Jayme Marques de Figueiredo Filho, 2º sargento do 2º Regimento de Infantaria, pedindo promoção. — Indeferido de acordo com o aviso n. 93, de 26 de fevereiro de 1932. (D. O. 113).

Joanna Domicio Chagas, pedindo anulação de carga de 840\$ feita a seu falecido marido Oscar Torres das Chagas, 2º tenente comissionado. — Deferido, de acordo com as disposições legais vigentes.

João Baptista Magalhães, major, pedindo contagem do período de quatro anos em que cursou o Colegio Militar. — Deferido, atendendo a que sua pretensão se ampara em disposição regulamentar.

José Barras da Silva, ex-praça, pedindo reconsideração do ato que indeferiu um seu pedido de asilamento. — Indeferido, o asilamento pedido não encontra amparo na lei.

José d'Alessandro, pedindo pagamento de fornecimentos feitos ao Exército. — Reconheço o direito creditório do requisitado na importância de 2:355\$600, conforme parecer da Comissão Central de Requisições, devendo aguardar crédito.

Manoel Cesar, segundo tenente em comissão, pedindo inclusão no quadro de contadores. — Indeferido.

Manoel de Santanna Neves, segundo tenente farmacêutico, da reserva, pedindo seu aproveitamento como farmacêutico comissionado na Polícia Militar do Distrito Federal. — Indeferido, à vista das informações.

Margal G. Terra, pedindo pagamento de fornecimentos feitos ao Exército. — Reconheço o direito creditório do requisitado na importância de 20:000\$000, conforme parecer da C. C. R. M., devendo aguardar crédito.

Mario Ferreira de Queiroz, pedindo prestar exame afim de receber cadereta de reservista. — Indeferido; a idade do requerente no Colegio Militar não é a que aléga, segundo as informações do citado estabelecimento.

Miguel Hoerhann, mestre de ginastica do Colegio Militar do Rio, pedindo gratificação. — Indeferido, em vista da informação da Contabilidade da Guerra.

Leopoldo de Miranda, sargento ajudante do 12º Regimento de Infantaria, pedindo pagamento. — Reconheço a dívida.

Libio Vieira de Rezende, primeiro tenente, pedindo constar de seus assentamentos ter exercido comissões por ocasião do movimento de São Paulo. — Não há vantagem em ser isso averbado nos assentamentos de um oficial.

Luiz Xavier de Souza, segundo tenente comissionado, pedindo transferência para o quadro de contadores. — Indeferido.

Nello Della Nina, pedindo pagamento de fornecimentos feitos ao Exército. — Reconheço o direito creditório do requisitado na importância de 660\$000, conforme parecer da C. C. R. M., devendo aguardar crédito.

Raymundo Bayma Serra Martins, major reformado, pedindo reconsideração de despacho sobre melhoria de reforma. — Mantenho o despacho anterior. Os pareceres do Supremo Tribunal Militar, do Estado Maior do Exército, da Secção de Justiça deste Ministerio e da Primeira Divisão do Departamento da Guerra são unânimes em negar ao requerente qualquer direito ao que pede.

Rocha Firmo & Comp., pedindo pagamento de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra. — Reconheço o direito creditório do requisitado na importância de 477\$970, conforme parecer da Comissão Central de Requisições Militares, devendo aguardar crédito.

Rodolpho Souza & Comp., pedindo pagamento de requisições fornecidas ao Exército. — Reconheço o direito creditório do requisitado, na importância de 30:707\$200, conforme parecer da Comissão Central de Requisições Militares, devendo aguardar crédito.

S/A Ateliers de Construtions Electriques de Charleroy, propondo a venda de refletores. — Não é oportuno.

Sebastião Corte Real Pirro, cabo da Diretoria de Remonta, pedindo promoção por ato de bravura. — Indeferido. Não há disposição legal que ampare o pedido.

The Texas Company (S. A.), Limited, pedindo pagamento de fornecimentos feitos ao Exército. — Reconheço o direito creditório do requisitado, na importância de 1:332\$500, conforme parecer da C. C. R. M., devendo aguardar crédito.

Villas Boas & Comp., pedindo pagamento. — Reconheço a dívida.

Willmann Xavier & Comp., pedindo pagamento. — Já reconhecida a dívida, conforme se vê do processo; seja este remetido a D. G. D. G., para os fins do art. 78 do Código de Contabilidade da Guerra e do aviso n. 92 de 21 de maio de 1932, do Ministerio da Fazenda.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Em 19 de outubro de 1932

Por esta Chefia:

Antonio Monteiro Carneiro da Cunha, 2º tenente comissionado, João Fontenelle Bastos, 2º sargento, Waldemiro Borges Gonçalves, 3º sargento, João Batista Pessoa Muniz, 3º sargento, Bernardino da Cruz Carvalho, soldado, Flavio Magalhães e Mauricio Forjaz Araujo Coutinho, ex-alunos da E. M., todos pedindo matrícula na Escola de Intendencia. — Indeferido.

Em 22 de outubro de 1932:

Por esta chefia:

Dos primeiros sargentos Rogerio de Albuquerque Maranhão, da E. Av. M., Rubens Eduardo Lanziloni, da E. Av. M., e 2º sargento Candido Gonçalves Lopes, da E. Av. M., todos pedindo matrícula no Curso de Administração da E. M. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aviso-circular de 19 de outubro de 1932, às repartições subordinadas:

Consoante despacho exarado pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio, em processo do Ministerio da Fazenda, as repartições federais não podem aceitar como moeda corrente bonus da emissão do Estado de São Paulo.

Por portarias de 21 de outubro de 1932, aprova folhas de pagamento do pessoal diarista contratado pela Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, a saber:

Onze folhas no total de 18:528\$600, de janeiro de 1931, para os serviços em estradas de rodagem, pontes, irrigação de canais, obras de arte e construção de estradas de rodagem, a cargo do 1º Distrito. (N. 16.050-32.)

Dezesseite folhas no total de réis 50:593\$950, de fevereiro de 1931, para os serviços a cargo do 1º distrito.

Tinta e duas folhas no total de réis 131:003\$008, de março de 1931, para os serviços a cargo do 1º distrito.

Quinze folhas no total de 124:755\$800, de abril de 1931, para os serviços a cargo do 1º distrito.

Uma folha, na importância de 59\$000, relativa a janeiro e fevereiro de 1931, de um diarista nos serviços de reconstrução do açude público, a cargo do 1º distrito.

Por portaria de 25 de outubro de 1932, resolve prorrogar até 31 de dezembro do corrente ano, a vigencia da folha aprovada pela portaria de 26 de julho último, do diarista engenheiro Francisco Saboya de Albuquerque, contratado pela Inspetoria de Obras contra as Secas para os serviços de estudos e construções de obras nos Estados de Pernambuco e Alagoas, ora diretamente subordinados à Administração Central. (16.438-32.)

Por outra da mesma data, aprova as folhas de pagamentos dos meses de junho e julho do corrente ano, de réis 12:138\$000 e 12:542\$600, do pessoal da Fiscalização do Porto da Baía. (Número 17.257-32.)

Por outra ainda da mesma data, aprova as folhas de pagamento de julho do corrente ano, na importância de réis 23:234\$000, do pessoal diarista contratado pela Inspetoria das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro Central do Piauí. (N. 16.246-32.)

Requerimentos despachados

João Corrêa, escrevente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando o seu aproveitamento em uma das vagas de 3º oficial da Secretaria de Estado. — As vagas existentes vão ser preenchidas por concurso. 17-10-32. (N. 17.651-32.)

Waldemar Méra Barrozo, idem, idem. — Idem. (N. 17.678-32.)

Antonio Felix Dantas, pedindo pagamento de 1:484\$250, de fornecimentos ao pessoal operário da Estrada de Ferro de Alagoa Grande ao Ceará, em 1922. — Indeferido, em face do parecer. 13-10-32. (N. 21.104-28.)

Boaventura & Filhos, pedindo o pagamento de 736\$000, de fornecimentos

feito e casa alugada á Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, em 1923. — Indeferido, á vista do parecer. 18-10-932. (N. 7.217-29.)

Adalgisa Filardi de Souza, pedindo pagamento de diarias que julga ter direito seu finado marido, Alvaro Candido de Souza, ex-conductor da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido, á vista dos pareceres. 22-10-932. (N. 15.629.)

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 21 de outubro de 1932, foram designados nos termos do paragrafo unico do art. 3º do decreto número 21.995 de 21 do corrente mês: o condutor de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, José Antonio Bensing para exercer, em comissão, o cargo de administrador da Fiscalização do Porto de Natal; o diarista da Fiscalização do Porto de Recife, Miguel Gusmão de Souza Lima, para exercer, em comissão, o cargo de contador da Fiscalização do Porto de Natal; o almoxarife do 2º distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Antonio Arthur de Barros Cavalcanti, para exercer, em comissão, o cargo de tesoureiro da Fiscalização do Porto de Natal; o diarista da Fiscalização do Porto de Natal, Joaquim Torquato Barbosa, para exercer, em comissão, o cargo de fiel do tesoureiro da mesma Fiscalização; o diarista da Fiscalização do Porto de Natal, Paulo Ribeiro Machado, para exercer, em comissão, o cargo de conferente da mesma Fiscalização; o diarista da Fiscalização do Porto de Natal, Mauro Luiz dos Santos, para exercer, em comissão, o cargo de conferente da mesma Fiscalização; o diarista da Fiscalização do Porto de Natal, Arlindo Leal cavalcanti, para exercer, em comissão, o cargo de encarregado geral do Cais da mesma Fiscalização; o diarista da Fiscalização do Porto de Natal, José Maria da Rosa e Silva, para exercer, em comissão, o cargo de fiel de armazens da mesma Fiscalização; o diarista da Fiscalização do Porto de Natal, Cesar Pelinca de Oliveira, para exercer, em comissão, o cargo de fiel de armazens da mesma Fiscalização; os diaristas da Fiscalização do Porto de Natal, José Cavalcanti de Moura, Fausto Varella Pinheiro, Angelo Bernardino da Silva, José de Medeiros Moura, José Vianna de Oliveira e Renato da Fonseca Chaves, para exercerem, em comissão, o cargo de guarda da mesma fiscalização.

Retificação

Nas instruções para os concursos no Departamento dos Correios e Telegrafos, aprovadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1932 e publicadas no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês, cabe fazer as seguintes correções: No art. 53, letra b) n. 3, onde se lê: fianças, lea-se: fianças; no art. 56, antes da letra f), onde se lê: Prova rola, leia-se: Prova oral; no artigo 60, onde se lê: por estes instrumentos, leia-se: por estas instruções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Noel Ramos de Azevedo, pedindo registro do seu diploma de engenheiro arquiteto. — Compareça á 2ª seção desta diretoria geral, afim de satisfazer exigências

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Maria Luiza Lemos, Miguel Luiz de Almeida e João Carlos Iacombe, procurador de Maria da Conceição Barbosa. — Compareçam á Secretaria.

Antonio Carlos do Coulo Mendes, Rufino de Oliveira, Sebastião Dias, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com 2/3 da diaria.

Amelia Eugenia de Oliveira, Caixa de Aposentadoria e Pensões, Sebastião Mello de Lima, pedindo certidão. — Certifique-se.

A. Fontes & Comp., Armando de Oliveira, Arlindo Reis, Eduardo da Silva Maia, Glycerio Jeronymo da Silva, José Candido da Silva. — Indeferido.

Jacintho Elias Ferreira, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

José Gomes Leal, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas.

Abaixo assinados de escriturarios da Inspetoria da Receita e fieis da Inspetoria do Tesouro, pedindo pagamento de gratificação. — Aguardem oportunidade.

Antonio Lopes Paranhos. — Aceito a fiadora.

Custodio Gomes, José Augusto de Souza, José Ferreira da Costa, pedindo readmissão. — Aguardem oportunidade.

Amelia Eugenia de Oliveira, Manoel Muniz Telles de Menezes, José Filgueiras Pinto. — Deferido de acôrdo com a informação.

Francisco de Paula Lopes e Aristheu Polycarpo de Medeiros, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com 2/3 da diaria, em prorrogação.

Arnaldo Joaquim Nunes, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com o respectivo ordenado.

Alvaro José Mendes. — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de caução. — Deferido.

Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de cauções. — Nada ha que deferir, de vez que as cauções já reverteram em favor da Fazenda Nacional.

Francisco José dos Reis Oliveira Junior, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Expediente de 25 de outubro de 1932

Do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro:

Avisos:

N. 601 — Ao Ministerio da Viação, apresentando o ajudante de 2ª classe da Seção de Fruticultura do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, agronomo Evaristo Leitão, para substituir o engenheiro agronomo José Eurico Dias Martins na comissão que fôra designado para exercer naquele ministerio.

N. 602 — Ao engenheiro Evaristo Leitão, designando-o para substituir o supracitado engenheiro agronomo na comissão indicada pelo Ministerio da Viação.

N. 603 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, comunica a substi-

tução do funcionario acima indicado para a comissão citada.

N. 604 — Ao engenheiro agronomo José Eurico Dias Martins, chefe de seção do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, declarando sem efeito o ato que o havia designado para aquele fim.

N. 605 — Sr. Dr. Antonio Carlos Simões da Silva, designando-o para, sem onus de qualquer especie para este ministerio, representar o Brasil no XXV Congresso Internacional de Americanistas, a se realizar, em novembro proximo, em La Plata, Republica Argentina.

Do Sr. diretor geral:

N. 2.662 — Circular aos presidentes das Associações Comerciais nos Estados, remetendo exemplares do decreto que estabelece a obrigatoriedade do expurgo dos cereais, grãos, leguminosos e sementes de algodão, destinados á exportação para o estrangeiro.

N. 2.663 — Circular aos administradores de Mesas de Rendas nos Estados, remetendo ditos exemplares.

N. 2.664 — A' Imprensa Nacional, solicitando impressão em folhetos avulsos do decreto n. 21.650, de 19 de julho deste ano.

N. 2.666 — Ao Sr. Celeste Gobatto, Estação de Oenologia do Estado do R. G. do Sul, pedindo sugestões a respeito do assunto do processo que remete incluso.

N. 2.667 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, recomendando examinar a possibilidade da remessa de algumas máquinas agricolas, para serem enviadas, como premios, á XIV Exposição Feira e 1º Congresso Rural Regional de Pelotas.

N. 2.668 — A' Sociedade Agricola de Pelotas, comunicando já terem sido tomadas as providencias constantes das letras "a" e "b" do seu officio, estando a ser examinada a possibilidade da remessa a que se refere a letra "c".

N. 2.669 — Ao delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de São Paulo, remetendo a relação do pessoal das Estações Meteorológicas naquele Estado, e respectivas sedes.

N. 2.672 — Ao Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, remetendo, para efeito de informação, a carta em que o Sr. J. Martins Quintão solicita mais informes sobre o auxilio por ele pretendido para incrementar a sua fábrica de ceramica na localidade em que a mesma se acha montada.

N. 2.677 — A' Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor, comunicando ter sido fixado em 590 réis, por litro, o preço maximo do alcool procedente de Campos e entregue na Estação de Maruí (Niterói) ou Praia Formosa (Distrito Federal), não podendo dito preço ser alterado sem um aviso prévio de 30 dias, pelo menos, dado pelo *Diário Oficial*, por intermedio da dita comissão.

N. 2.678 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, recomendando a transferencia do ajudante do inspetor agricola agronomo Pedro Ferreira da Silva Pinto, do 3º Distrito, para o 6º.

N. 2.679 — Ao Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, comunicando ter sido autorizado Benedicto Netto de Velasco, a contratar a pesquisa e lavra de jazidas de mica nos municípios de Jaguará e S. José do Tocantins, no Estado de Goiás.

N. 2.680 — Ao Serviço de Industria Pastoral, comunicando terem sido dispensados das funções que exerciam na Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, os funcionarios daquele serviço: Dr. Esperidião de Queiroz Lima, Dr. Alvaro Salles, Olavo Cruz Mascarenhas, Carlos de Avellar Brandão Junior, Juvenal Santos e Nominato José Marciano.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1932

Ao Sr. coronel Domingos Velasco, comandante geral das Forças Goianas em Três Lagoas, Mato-Grosso:

Aviso n. 15.032 — Confirma o telegrama que lhe expediu em 14 do corrente mês, concebido nos seguintes termos:

"Of/6.430. Ciente vossa comunicação referente situação funcionarios deste Ministerio José Machado e José Estevam Arruda foram feitas devidas anotações. Atenciosos cumprimentos."

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de outubro de 1932

Offícios:

N. 3.471, ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, pedindo expedir ordens às suas agencias telegraficas, no Estado de Minas Gerais, para que aceitem os telegramas apresentados, em objeto de serviço pelo inspetor e ajudante de inspetor agricola, consoante relação.

Dia 25

N. 3.482, ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo mandar providencias sobre o pagamento de diversas contas da Société Anonima du Gas do Rio de Janeiro, na importancia total de 582\$300, provenientes de fornecimentos de gaz e luz.

N. 3.483, ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo igualmente mandar satisfazer o pagamento de diversas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. na importancia total de réis 1:084\$700, atinente ao fornecimento de energia electrica.

N. 3.487, ao Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos, pedindo fornecer a esta Diretoria, um exemplar do 1º volume do "Guia Postal" (geografico) cujo trabalho é de grande utilidade para este serviço.

N. 3.491, ao Sr. diretor geral de Contabilidade, restituindo o processo D. C. 11.547-32, de que é credora a The Leopoldina Railway Co. na importancia total de 1:611\$000, cumpridas nas formalidades exigidas em seu officio n. 3.649, de 19 do fluente.

N. 3.493, ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providencias sobre o pagamento pelo Tesouro Nacional, da conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importancia total de 239\$000, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito deste Serviço no corrente ano.

N. 3.497, ao Sr. diretor geral de Contabilidade, comunicando que o arador Saturnino Nicola Mayolino reassumiu o

exercício de suas funções no 2º Distrito, em 1º de agosto p. passado, e não como está expresso em seu officio numero 2.740 e 12 de agosto do ano corrente.

N. 3.498, ao Sr. diretor geral de Agricultura, fazendo identica comunicação:

N. 3.501, ao prefeito Municipal de Petropolis, comunicando que achando-se deterioradas as batatas que ainda existem em stock, não será possível providenciar quanto às novas remessas constantes dos seus pedidos telegraficos.

N. 3.502, ao prefeito municipal de Therezopolis, fazendo identica comunicação.

N. 3.503, ao prefeito municipal de Nova Friburgo, idem.

N. 3.504, ao Prefeito municipal de Padua, idem.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 24 de outubro de 1932

Offícios:

Sr. ministro:

Renovando a V. Ex. o pedido de reforço às dotações orçamentarias deste serviço, feito pelos officios ns. 519, de 25 de abril, e 1.254, de 14 de setembro do corrente ano, encareço a necessidade desta superintendencia ser atendida, notadamente na parte referente a "Diversas despesas".

É indispensavel nova distribuição de 16:800\$ às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Ceará, Paraíba e Rio G. do Norte, para pagamento de alugueis, pois o crédito dessa importancia distribuido às mesmas delegacias fiscais, em virtude do officio n. 628, de 9 de maio proximo passado, foi apenas para o 1º semestre do corrente ano. Outros alugueis terão ainda que ser pagos.

O empenho de 5:000\$ feito para atender transportes de pessoal e material no Lloyd Brasileiro já se acha esgotado e será preciso outro pelo menos de igual importancia. Ha ainda despesas de luz e força, asseio, carros, etc., todas ellas indispensaveis e que correm pela mesma sub-consignação, inclusive a impressão do relatorio deste serviço, orçado pela Imprensa Nacional em 4:296\$100.

Esta superintendencia acha-se em situação deveras embaraçosa para satisfazer esses compromissos, de sorte que solicita de V. Ex. uma soligente urgente que resolva todos esses casos, uma vez que o saldo disponivel para todas essas despesas é de 1:653\$100 apenas.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional:

N. 1.454 — Remete os relatorios dos trabalhos realizados por este serviço nos últimos anos, as publicações que têm sido editadas e bem assim os dados estatísticos da safra e produção do algodão em rama, no anno agricola de 1931-32.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.455 — Pede pagamento das contas da inclusa relação, da importancia total de 860\$500, de que são credoras a São Paulo Railway Company, Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, provenientes de transportes

concedidos em proveito deste serviço, no 2º trimestre do corrente ano.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Maranhão:

N. 1.456 — Remete o conhecimento n. 2.484 G, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, do embarque no vapor "Commandante Ripper" de um caixote contendo quatro caixas de tipos padrões de algodão, ns. 1, 3, 5 e 7, deixando de seguir o tipo 9, por falta de algodão nesta ocasião.

N. 1.457 — Identico para a Baía.

N. 1.458 — Identico para Alagoas.

— Sr. interventor federal no Estado da Paraíba:

N. 1.459 — Tenho o prazer de vos comunicar que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de setembro último, resolveu ordenar o registro do termo de accordo celebrado entre o Governo Provisorio e do Estado da Paraíba, para execução dos serviços do algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão, no Estado da Paraíba:

N. 1.460 — Comunica que o Tribunal de Contas ordenou o registro do termo de accordo celebrado entre o Governo Provisorio da Republica e o Estado da Paraíba, para a execução dos serviços do algodão no territorio do mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 1.461 — Faz identica comunicação.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

N. 1.462 — Comunica a aprovação dos termos de morte dos bois denominados "Crioulo" e "Laranginha", que pertenceram à Fazenda de Sementes de Santarém, nesse Estado, os quais vieram acompanhados do vosso officio n. 80, de 16 de setembro último.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.463 — Existindo na Fazenda de Sementes de Santarém, deste Serviço, no Estado do Pará, um caminhão marca "Chevrolet", que se acha imprestavel para os serviços daquela Fazenda, peço a V. Ex. se digne de autorizar a sua venda em hasta pública, como ferro velho, recolhendo-se a respectiva importancia aos cofres públicos, de accordo com o art. 16, do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

N. 1.464 — Remete o conhecimento n. 1.492 G, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de uma caixa contendo uma coleção de tipos padrões de algodão.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Paraíba do Norte:

N. 1.465 — Remetendo os conhecimentos da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de uma caixa contendo uma coleção de tipos padrões de algodão e tres tambores com 114 quilos de arseniato de chumbo.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.466 — Transferencia do fiscal de prensa da Comissão de Classificação nesse Estado, Sr. Waldemiro Araujo para identico cargo na Comissão de Classificação em Parnaíba no Estado do Piauí.

— Ao Sr. fiscal de prensa Waldemiro Araujo, Natal, Rio Grande do Norte:

N. 1.467 — Comunicando a transferência do Serviço de Classificação em Parnaíba no Estado do Piauí.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Piauí:

N. 1.468 — Comunico-vos para os devidos fins, que foi transferido o fiscal de prensa da Comissão de Classificação no Estado do Rio Grande do Norte, senhor Waldemiro Araujo, para exercer as mesmas funções no Serviço de Classificação em Parnaíba nesse Estado.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Gerais:

N. 1.469 — Devolvendo o incluso inventário dos bens moveis existentes na Fazenda de Sementes de Uberlândia, nesse Estado, informo-vos que a 1ª via deverá ficar na repartição, constituindo o livro modelo XXVI; as 2ª, 3ª e 4ª vias deverão ser enviadas *diretamente* à Diretoria Geral de Contabilidade deste Ministerio; a 5ª será enviada a esta repartição, para o seu arquivo e, finalmente, a 6ª, ficará com o responsável, tudo de acordo com a circular n. 1.316, de 31 de dezembro de 1925.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Correspondencia expedida

Offícios:

Dia 14 de outubro de 1932

N. 728 — Ao Sr. diretor-presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

Solicitando enviar uma relação do estado das sub-consignações desta Escola, até o pedido n. 104.194.

Dia 15

N. 729 — Ao Sr. coronel-comandante da Polícia Militar:

Agradecendo a cessão de um cavalo.

N. 730 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

Informando sobre o assunto do officio n. 3.527.

N. 731 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

Atendendo ao solicitado em officio número 3.536.

N. 732 — Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

Restituindo o D. A. 3.074, vindo com o officio n. 2.215.

N. 733 — Ao Sr. gerente da Société Arconyme du Gaz de Rio de Janeiro:

Fazendo uma comunicação.

N. 734 — Ao Sr. professor da 4ª cadeira do Curso de Química Industrial, anexo:

Enviando cópia do officio n. 1.183, do Departamento Nacional da Indústria.

Dia 17

N. 735 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

Requisitando o pagamento de 2 contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., nas importâncias de 522\$000 e 948\$000.

N. 736 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

Enviando as segundas vias das contas acima.

Dia 18

N. 737 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

Dando uma informação relativa ao assunto do officio n. 2.589.

N. 738 — Ao Sr. diretor do Instituto Nacional do Café:

Enviando cópia de um officio do senhor lente da 3ª cadeira.

Dia 19

N. 739 — Ao Sr. diretor do Instituto de Química:

Remetendo trinta e seis buretas e pedindo sejam elas concertadas.

N. 740 — Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

Respondendo o officio n. 11.102, de 10 do corrente.

Dia 20

N. 741 — Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

Fazendo uma comunicação relativa à Fazenda Modelo.

Dia 21

N. 742 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

Enviando por cópia, um officio do senhor almoxarife.

N. 743 — Aos Srs. membros da Comissão de Inventários:

Fazendo uma comunicação relativa ao material da 3ª cadeira desta Escola.

N. 744 — Aos Srs. membros da Comissão de Inventários:

Idem, idem da 5ª cadeira do Curso de Química Industrial, anexo.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

O Ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Indústria e Comércio, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo a que, para a boa ordem do serviço, inclusive a fiscalização das averbações, ha necessidade de se estabelecer um prazo dentro do qual sejam utilizadas as guias que o Departamento Nacional da Indústria expede, de acordo com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, para o pagamento das anuidades e de taxas a que estão sujeitos os concessionarios ou cessionarios de patentes de invenção e os proprietarios de marcas de indústria e de comércio, de vez que sua expedição só se opera quando as partes as procuram, com o intuito evidente de efetuar o recolhimento da importancia devida, resolve:

Art. 1.º Fica estabelecido o prazo de cinco dias, contados da data da expedição da respectiva guia, para que se efetue o pagamento das anuidades e taxas, a que se referem os arts. 55 e 112 do regulamento anexo ao decreto n. 10.264, de 19 de dezembro de 1923, tornando-se sem efeito as guias não utilizadas naquelle periodo.

Art. 2.º As guias expedidas na conformidade das disposições mencionadas no artigo anterior conterão a declaração do prazo de sua validade e da respectiva anulação na hipótese aí prevista, bem como

a advertencia de que a quitação só se considera ultimada com a averbação do pagamento feito no Departamento Nacional da Indústria, ao qual deverá a guia ser apresentada, logo após, para esse fim. Terão a data do dia em que forem entregues á parte, e a averbação do pagamento será assinada pelo official designado para fazê-la e visada pelo diretor da secção.

Art. 3.º Nenhuma nova guia será extraída sinão em virtude de requerimento.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1932.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados Dia 18 de outubro de 1932

(*) Sindicato Beneficente dos Mestres e Marinheiros de Belém do Pará, pedindo seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (DNT 341-S-932). — Sim; faça-se o necessario expediente.

Dia 19

(**) União Sindicalista Beneficente dos Alfaiates de Belém do Pará, pedindo seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (DGE 21-U-932). — Assinei a carta de reconhecimento.

Dia 24

Polícia do Distrito Federal, requisitando o funcionario David Eulalio de Souza, para servir como almoxarife no presidio militar da Ilha das Flores. — Ao Departamento Nacional do Povoamento, para informar com urgencia.

Adido comercial do Brasil na Turquia, fazendo considerações sobre as diretrizes economicas daquela país. — Ao Departamento Nacional do Comércio.

União dos Operarios Estivadores, reclamando contra o modo pelo qual se está processando a descarga de trigo no porto desta Capital e pleiteando indenização, em virtude de contrato assinado com o Banco do Brasil (DGE 4.919-932). — Arquivo-se, nos termos do despacho anterior.

Associação dos Proprietarios de Padaria, desta Capital, fazendo considerações acerca dos decretos ns. 21.186, de 22 de março de 1932, e 21.364, de 4 de maio de 1932. — Indiquem os empregadores e empregados, o nome de dois representantes para fazerem parte de uma comissão regulamentando os trabalhos em padarias.

Avisos:

Dia 22 de outubro de 1932

Ao Sr. patrono do Departamento Nacional do Trabalho, bacharel Agripino Nazareth:

N. 485 — Declarando que resolveu designa-lo para servir como presidente na comissão encarregada de elaborar o anteprojecto de regulamentação do trabalho dos empregados de jornal e dos graficos.

(*) Publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente e reproduzido por ter saído com incorreções.

(**) Omitido no *Diário Oficial* de 21 do corrente.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 486 — Remetendo cópia do telegrama em que o representante deste ministério em Joinville, capitão-tenente Aurelio Linhares, pede providências no sentido de ser fiscalizada, ali, a lei de férias.

Dia 24

Ao Sr. atuário Clodoveu d'Oliveira:

N. 487 — Declarando que resolveu designar-lo para fazer parte da comissão encarregada de rever o regulamento do serviço de estiva no porto do Rio de Janeiro.

N. 488 — Transmitindo cópia do ofício em que a Associação dos Empregados no Comércio de Niterói, pleiteia a concessão, por decreto, da caderneta de reservista.

— Ao Sr. Arnaldo da Silva Valle:

N. 489 — Convidando para, como representante da The Brazilian Coal Company, Limited, fazer parte da comissão encarregada de emitir opinião sobre os regulamentos de trabalho apresentados pelo Centro dos Empregados do Cais do Porto e pelo Sindicato dos Motoristas em Quindastes Elétricos e Classes Congêneres do Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Aditamento ao dia 18 de outubro de 1932

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 993 A — Devolvendo o título de nomeação da enfermeira da Hospedaria de Imigrantes, da Ilha das Flores, Isabel Schneider Brauner e o processo número D. 814-932, relativo ao concurso realizado para provimento do referido cargo.

Dia 24

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.020 — Comunicando que o senhor ministro determina o comparecimento do diretor de seção, Alfredo Pirajá de Oliveira, à reunião de terça-feira próxima, 25 do corrente, da sub-comissão legislativa encarregada de elaborar o ante-projeto de lei que regula a expulsão de estrangeiros.

— Ao Sr. diretor da Defesa Sanitária Marítima e Fluvial:

N. 1.023 — Comunicando que o senhor ministro resolveu conceder ao Dr. Agenor Lopes de Oliveira, médico do Departamento Nacional de Saúde Pública posto à disposição da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, a dispensa que solicitou das funções que vinha exercendo na aludida hospedaria.

Dia 22

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.024 — Comunicando que o bacharel Alvim Ramos de Mello, nomeado por decreto de 10 do corrente mês para exercer o cargo de inspetor do Serviço de Proteção aos Índios nos Estados de S. Paulo e de Goiaz e no sul do de Mato Grosso, em posse e exercício a contar do dia 11, continuando a servir no gabinete do Sr. ministro, como secretário de S. Ex.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Defesa da Produção do Açúcar:

N. 1.025 — Comunicando que o senhor ministro, atendendo à determinação do Sr. Chefe do Governo Provisório no sentido de agir este ministério, com urgência, afim de ser intensificada, desde já, a produção de álcool de 96° Gay Lussac, restringindo-se a do açúcar, resolveu convocar essa comissão para reunir-se no próximo dia 24, às 14 horas, em seu gabinete.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Comércio:

N. 1.026 — Fazendo comunicação idêntica à anterior.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.026 A — Comunicando que o senhor ministro transmitiu ao titular da Fazenda o telegrama em que o representante deste ministério em Joinville, capitão-tenente Aurelio Linhares, pede providências no sentido de ser fiscalizada ali a lei de férias.

Dia 24

Ao diretor geral de Contabilidade:

N. 1.027 — Solicitando a remessa do processo n. 5.462, de 1932.

— Ao Sr. comandante Alexandre Paranhos da Silva Velloso, presidente da comissão encarregada de rever o regulamento do serviço de estiva no porto do Rio de Janeiro:

N. 1.028 — Comunicando que o senhor ministro dispensou, a pedido, de membro da referida comissão o diretor de seção do Departamento Nacional do Trabalho, Custódio Americo Pereira de Viveiros e designou para a mesma o atuário do aludido Departamento, Clodoveu d'Oliveira.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.029 — Comunicando a designação constante do ofício anterior.

— Ao Sr. presidente e demais membros da comissão encarregada de elaborar o ante-projeto de regulamentação do decreto n. 21.186:

N. 1.030 — Remetendo cópia das sugestões apresentadas por D. Irá Pinho Furtado, relativamente à regulamentação do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.031 — Comunicando a providência tomada pelo ofício anterior.

— Ao Sr. gerente de The Brazilian Coal Company, Limited:

N. 1.034 — Comunicando que o senhor ministro convidou o Sr. Arnaldo da Silva Valle para, como representante da referida Companhia, fazer parte da comissão encarregada de emitir opinião sobre os regulamentos de trabalho apresentados pelo Centro dos Empregados do Cais do Porto e pelo Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneres do Distrito Federal.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.035 — Fazendo comunicação idêntica à anterior.

N. 1.036 — Comunicando que o senhor ministro transmitiu ao Sr. governador militar do Estado de São Paulo o ofício em que o Sindicato de Operários Ferroviários, de São Carlos, pede proteção e garantias para os ferroviários, ameaçados de represalias por parte das diretorias das empresas e que pertencem.

N. 1.037 — Comunicando que o senhor ministro, atendendo à solicitação do Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneres, determinou a expedição do ofício-circular n. 25, de 25 do corrente, relativo ao aproveitamento dos serviços de operários sindicalizados.

Ofícios-circulares:

Dia 25 de outubro de 1932

Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos:

N. 25 — Pedindo providências no sentido de serem, de preferência, aproveitados nos serviços executados pela referida empresa, nas vagas futuras, operários sindicalizados. (Idênticos ao Lloyd Nacional S. A.; Pereira Carneiro & Companhia Ltda.; Companhia Nacional de Navegação Costeira; Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; Domingos Joaquim da Silva S. A.; Serraria Machado Bastos; Serraria Moss S. A.; F. Passos & Comp.; Luzes & Comp.; Arthur Bonato & Comp.; Dias & Irmãos; Belmino Rodrigues & Comp.; The Brazilian Coal Co. Ltd.; Wilson Sons & Co. Ltd.; Pacheco Moreira S. A.; Francisco Leal & Comp.; A. Prestes & Comp. Ltda.; Trigueiro & Comp.; Ruffier & Comp.; Companhia Fornecedora de Material; Manoel Pedro & omp.).

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e ofícios despachados

Dia 19 de outubro de 1932

Marcos Carp, pedindo se lhe conceda um prazo para recorrer do despacho que mandou registrar a marca *Kliass*, depositada por Ita Rachell Wassermann Kliass, para distinguir péles, capas e outros artigos compreendidos nas classes 35 e 36 (D. N. I. 5.677, de 1932). — O prazo para interposição do recurso é improrrogável. Indefero o pedido.

Hermann Kaufner, pedindo seja a sua petição de 9 de setembro último considerada como recurso que tenciona interpor da decisão que indeferiu o seu pedido de privilégio para "uma fabricação de gudiva sintética" (D. G. E. 45 — H — 1932). — Não ha o que deferir. Arquivo-se.

Fernando Xavier da Silva, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilégio de invenção para "uma carteira para cigarros, fosforos e artigos semelhantes" (D. N. I. 389, de 1932). — Dou provimento em parte ao recurso para, devolvendo o conhecimento do processo ao diretor do Departamento Nacional da Industria, permitir rejeite ele o pedido por não estar devidamente formulado, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

Miguel Delloiagono, recorrendo do despacho pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilégio de invenção, como modelo de utilidade, para "uma cama" (D. G. E. 121 — M — 1932). — Convento o julgamento em diligencia para ser feita a publicação do novo relatorio.

Antonio Alves de Almeida, recorrendo da decisão que lhe denegou privilégio de invenção para "aperfeiçoamentos nas capsulas metalicas, destinadas a fechamento de garrafas, frascos e garrações" e pedindo se lhe conceda vista do processo respectivo (D. G. E. 312 e 313 — A — 1932). — Tomando conhecimento

do recurso, pela notoria força maior impeditiva de sua interposição dentro do prazo, converto o julgamento em diligência para ser ouvido o recorrente, como requer, fixando em dez dias o termo de vista.

Augusto Moreira, recorrendo do despacho que lhe denegou privilégio de invenção para "um destilador de óleos, denominado *Destilados Moreira*" e pedindo a concessão de um prazo para apresentar as razões respectivas (D. N. I. 6.114 de 1932). — Concedo o prazo de dez dias.

Manoel da Souza Ribeiro Sobrinho, pedindo a concessão de terras para cultivar, mediante arrendamento ou aquisição a prazo (D. G. E. 5.408, de 1932). — Seja presente ao Sr. chefe do Governo.

Anísio Bastos, pedindo providências no sentido de ser tornada sem efeito a aposentadoria que lhe foi imposta pela Estrada de Ferro de Nazaré e permitida a sua reversão ao serviço ativo da referida empresa (D. G. E. 4.680, de 1932, vindo do Conselho Nacional do Trabalho). — Ao Dr. consultor.

The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo se lhe declare se deve cessar a arrecadação da quota de previdência nos despachos de álcool desnaturado, bem como nos relativos ao álcool a ser desnaturado (D. G. E. 83 — L — e 5.451, de 1932). — Ao Dr. consultor.

Dia 21

Miguel Russo, recorrendo da decisão que mandou registrar a sua marca *Russo* para distinguir diversos produtos de sua fabricação, exceto perfumarias, produtos farmacêuticos, sorvetes, sabão em forma líquida ou sólida e *biter* (D. N. I. 6.163, de 1931 ou O. G. E. 130 — M — 1932). — Nego provimento ao recurso.

Arnaldo Lopes, recorrendo do despacho que lhe denegou registro à marca *Helion* para assinalar um produto farmacêutico, incluído na classe 3 (D. N. I. 12.649, de 1931). — Nego provimento ao recurso.

Silva Araújo & Comp. Ltda., recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de registro da marca *Anticético Carrel*, destinada a distinguir um produto farmacêutico, da classe 3 (D. N. I. 9.780, de 1931 ou D. G. E. 316 — S — 1932). — Dou provimento ao recurso.

Crane Co. of Brazil, recorrendo do despacho que lhe denegou registro à marca representada pela letra "C" dentro de um losango, para distinguir válvulas, aprestos e material para instalações de água, gás e vapor para fins de aquecimento, incluídos na classe 12 (D. N. I. 9.319, de 1931). — Nego provimento.

Clara Vendrell Silva, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de registro da marca *Trigo Rosa* para assinalar um produto químico, incluído na classe 2 (D. N. I. — C — 240, de 1932). — Ao Dr. consultor.

Gordinho Braune S. A., recorrendo do despacho que deferiu o pedido de registro da marca *Progresso*, depositada por G. F. Queiroz & Comp., para distinguir papel, papel de escrever e de encadernação, incluídos na classe 38 (D. N. I. 9.573, de 1931). — Nego provimento ao recurso.

Braga & Woolman, recorrendo da decisão que lhe denegou registro à marca

Diana para distinguir calçados de seu fabrico e comércio, incluído na classe 36 (D. G. P. I. 4.805, de 1931, ou D. G. E. 30 — B — 1932). — Modificada a primitiva marca, não poderiam os recorrentes pleitear a sua renovação que por este motivo foi bem indeferida. Nego provimento ao recurso.

Fernand Nierinck, recorrendo do despacho pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilégio de invenção para "um processo e aparelho para conservar substâncias alimentícias" (D. N. I. 3.979, de 1932). — Nego provimento ao recurso.

Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à aprovação o ato pelo qual foi feita a distribuição dos inspetores médicos por zonas territoriais, bem como as instruções relativas aos serviços de fiscalização que lhes incumbem (D. G. E. 5.531, de 1932). — Aprovo a distribuição feita e as instruções.

Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, restituindo a petição em que João Rodrigues de Souza pede seja nomeado fiscal de acidentes do trabalho (D. G. E. 5.396 e 219 — J — 1932). — Arquite-se.

Sindicato de Operários Ferroviários de São Carlos, sugerindo a modificação dos dispositivos constantes dos artigos 23, parágrafo único e 53 do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931 (D. G. E. 5.393 e D. G. E. 330 — S — 1932). — Arquite-se, de conformidade com a informação do Conselho Nacional do Trabalho. E' do teor seguinte a informação a que se refere esse despacho:

— "... Cumpre-me informar que o assunto em questão já foi objeto de decisão deste Conselho, quando, apreciando os autos respectivos, por acórdão proferido, em sessão de 25 de agosto último, cuja cópia segue anexa, julgou não serem atendíveis as sugestões apresentadas, visto que, quanto ao artigo 53 citado, o período de 10 anos de serviço na mesma empresa já é um estagio que demonstra poder o emprego ser garantido no serviço, salvo o caso de se tornar ele um mau funcionario; nessa hipótese, porém, tem a empresa o direito de demiti-lo, em virtude de falta grave apurada no necessário inquérito administrativo. Cabe-me acrescentar que, em relação à modificação sugerida do parágrafo único do mencionado art. 23, embora seja manifesta a necessidade da manutenção dos serviços médicos das caixas de aposentadoria e pensões, não se póde, todavia, concordar com que esses serviços tomem um vulto não compatível com a situação financeira das mesmas caixas, de modo a poder acarretar-lhes sacrificios futuros, razão porque não procede a sugestão do sindicato requerente, no sentido de não ser limitada a quota orçamentaria para esses serviços, como o faz a lei atual".

Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, restituindo a petição em que Rodolpho Waldemar Buisquet, reclama contra sua demissão e pede providências no sentido de ser reintegrado nos serviços de The Leopoldina Railway Co. Ltd. (D. G. E. 5.447 e 84 — R — 1932). — Arquite-se, em virtude da informação do Conselho Nacional do Trabalho.

E' do teor seguinte a informação a que alude esse despacho: — "Cumpre-me informar que o assunto em questão já

foi objeto de decisão deste Conselho, quando, apreciando o respectivo processo, por acórdão proferido, em sessão de 15 de setembro último, cuja cópia segue anexa, julgou improcedente a pretensão do reclamante, por não lhe assistir direito à garantia prevista no art. 43 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, então vigente, visto não contar o mesmo 10 anos de serviço efetivo na referida Companhia."

Dermeval de Sá Lessa, apresentando cópia do relatório da comissão que, por iniciativa do Ministerio da Agricultura, foi encarregada de examinar as sugestões oferecidas pelo Sr. Etienne G. Fallek sobre a exploração e a exportação dos diamantes brasileiros em bruto. — Arquite-se.

Agenor dos Santos, pedindo para efeitos de aposentadoria como escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil, seja computado o tempo durante o qual prestou serviço militar voluntariamente, (D. G. E. 1.4147, de 1932). — Cumpra-se o despacho do Sr. Chefe do Governo, arquivando.

Senhora Arrorellas Galvão, apresentando sugestões no sentido de ser instituída a Casa do Trabalho. — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 24

Encarregado do Expediente do Ministerio da Agricultura, na ausencia do senhor ministro, solicitando providências no sentido de serem cedidos, a titulo de empréstimo, por alguns meses, ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, um taqueometro auto-redutor Sanguet e duas miras taqueometricas, do Departamento Nacional do Povoamento, (aviso n. 14.602, de 22 do mês corrente). — Ao Departamento Nacional do Povoamento.

Dia 25

No processo correspondente à exposição de motivos que trata do reabastecimento de generos de primeira necessidade nesta Capital, depois de haver o Sr. Chefe do Governo Provisorio decidido que, tendo terminado o movimento rebelde que determinou a interferencia do Governo Federal na fixação dos preços dos generos de primeira necessidade, deve esta desaparecer, o senhor ministro exarou o seguinte despacho. — Faça-se o expediente.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Secção

Processos despachados pelo Sr. Diretor Geral:

Dia 26 de outubro de 1932

Alfredo Carlos dos Santos, Fernando de Vasconcellos, João de Deus Alves, Alexandre Alves, Amandio Augusto Moraes, Oscar Alves dos Santos, Concetta Chilleli, José Ricardo Ferreira e José Anacleto Dias, reclamando pagamento de indenização de férias, contra, respectivamente, Fábrica de Tecidos Botafogo (3 processos), Société de Construction du Port de Baía, U. Lemgruber de Andrade, J. Teixeira & Comp., Companhia Progresso Industrial do Brasil, Companhia Federal de Fundição e José Guerra. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Consulta de D'Olne & Comp., industriais proprietários da Fábrica de Tecidos de Lã "Aurora", sita nesta Capital, si as faltas dadas pelos operários, por motivo de greve, devem ou não ser justificadas, para o efeito da concessão de férias.

O Sr. Diretor resolveu de acôrdo com o Dr. adjunto de Patrono, que proferiu o seguinte parecer: "Opino que se responda de conformidade com a doutrina exposta no parecer do Sr. Consultor Jurídico do Ministerio, adotada pelo Sr. Ministro e constante do processo anexo".

O parecer do Dr. Consultor Jurídico é o seguinte: "Este processo não veio para saber si as faltas dadas por um operário, por motivo de greve, devem ser computadas para os efeitos de contagem do tempo de trabalho efetivo, que a lei exige para a aquisição do direito á férias. Esta dúvida não tem razão de ser. O decreto n. 19.808 é taxativo: "Art. 6.º Serão descontados do prazo das férias os dias em que os operários ou os empregados tiverem deixado de comparecer ao serviço, *salvo caso de doença ou outro motivo de força maior*, devidamente justificado, a juízo dos responsáveis pela administração do estabelecimento, empresa ou instituição. No caso em apreço, houve doença? não. Houve "força maior"? não: 1.º, porque o operário fez greve, por ato seu *espontâneo*; 2.º, porque a polícia assegura sempre o trabalho aos que queiram trabalhar. E' realmente irrisório que se queira constituir em motivo de força maior, *para favorecer alguém*, um ato voluntariamente praticado por este alguém... Logo, as faltas dadas por motivo de greve devem ser contadas no calculo do tempo. E' verdade que se lançou mão, em favor da pretensão do requerente, do argumento do "direito de greve". Deve haver equívoco, naturalmente: 1.º, porque o que caracteriza o famoso "direito de greve", em todas as legislações, é a *não-criminalidade da greve*, desde que seja pacífica. Enquanto este direito não foi reconhecido, o fato de fazer greve era considerado criminoso e punido com as penas mais ou menos forges. E' uma noção elementar, que se encontra em qualquer tratado de legislação social ou de direito criminal. Nessa legislação mesmo passou por estas duas fases: o Código Penal punia o grévista com três meses de prisão (art. 206) e foi preciso que viesse o decreto n. 1.162, de 12 de setembro de 1890, para que a condição de "ameaça ou violencia" se fizesse elemento necessario ao caracter criminoso da greve; 2.º, porque, hoje, nos países de organização sindicalista e cooperativa forte, em que o aparelho de solução dos conflitos coletivos tem uma estrutura poderosa, o "direito de greve" foi abolido e o grévista é punido, severamente, como se vê na Itália e na Rússia; 3.º, porque a nossa lei instituidora das Comissões Mixtas de Conciliação e Arbitragem não parece ver com simpatia o famoso "direito de greve". Tanto que no seu art. 17, estabelece que: "poderão ser sumariamente suspensos, ou dispensados das empresas ou estabelecimentos, onde servirem, os empregados que abandonarem o trabalho, sem qualquer entendimento prévio com os empregadores, por intermedio da comissão de conciliação". Si é assim, não ha dúvida que não def-

xa de ser motivo duvidoso o direito que se quer conceder aos empregados de fazerem greve contra o patrão... e á custa dele. O pedido do requerente não merece ser tomado em consideração."

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1932

Augusto Moreira (proc. n. 6.114/32). — Apresente as razões do recurso no prazo estipulado pelo Sr. ministro.

Anotação de transferencia:

Foi anotada a transferencia da patente n. 20.175, de 23 de janeiro de 1932 "um filtro radiomineralizante, para aguas potaveis ou para fins industriais", de Mario Bioglio, para Iris Fozzati.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 25 de outubro de 1932

Schwarz, Falkmann & Comp. (quatro requerimentos). — Lavre-se o termo. Muller & Comp. (proc. n. 5.689/32). — Publique-se a nova inscrição.

J. Marques & Araujo Limitada (proc. n. 132-J/32). — Apresentem novas descrições da marca devidamente retificadas, descrevendo-as com mais precisão.

Ananias Lima & Comp. (proc. número 315-A/32) — Apresentem novas descrições da marca com a classificação devidamente retificada, nos termos da informação do arquivo.

Annibal Rodrigues d'Albuquerque (proc. n. 609/32). — Prove que é comerciante.

Empresa Brasileira de Propaganda de Café Ltda. (proc. n. 143-E/32). — Aguarde solução do processo número 9.614/27.

Oswaldo Gonsalves Cruz (proc. número 69-O/32), e Dr. Alberto Seabra (proc. n. 326-A/32). — Preliminarmente satisfaçam as exigencias do decreto n. 20.377/31.

Oliveira, Lopes & Comp. (proc. número 74-O/32, e Otto Schoenbach Filho (proc. n. 65-O/32). — Preliminarmente apresentem descrições na forma regulamentar.

Companhia Industrial Tintol Limitada (proc. n. 7.069-32). — Preliminarmente faça prova do depósito da marca n. 20.334.

A. Pinho & Comp (7.132/32). — Preliminarmente pague o selo de juntada.

Otto Schloenbach Filho (proc. número 64-O/32). — Preliminarmente apresente descrições na forma regulamentar e declare quais os artigos ou classe a que se destina a marca.

Companhia de Produtos Químicos Fábrica Belém (proc. n. 7.100/32). — Preliminarmente declare os nomes das marcas e os artigos que as mesmas protegem.

C. Buschmann (proc. n. 7.099/32), Alberto Gomes Campos (proc. número 7.109/32, Leclerc & Co. (proc. número 6.762/32, e Momsen & Harris (pr. número 7.060/32). — Dê-se vista.

Walter Ellinger (proc. n. 7.123/32), A. Marques Henriques (proc. número 7.122/32), e Francisco Gorgot (proc. n. 7.121/32). — Dê-se certidão.

Momsen & Harris (proc. n. 7.160/32), — Dê-se certidão e autentique-se. Alberto Carvalho (proc. n. 7.075, de 1932). — Dê-se certidão do que constar.

Moura Brasil (proc. n. 7.085/32), oposição ao pedido de registro da marca "Peitoral Brasil", depositada por Gualter Maia de Almeida). — Junte-se ao processo.

Theophilo Graça (proc. n. 6.690, de 1932). — Junte-se ao processo e publique-se a nova descrição da marca.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 25 de outubro de 1932

Paulo Estevam de Berredo Carneiro, e Fernando Alesso. — Lavre-se o termo.

Thor Wittboldt, e Renato Egydio de Souza Aranha — Publiquem-se os pontos característicos.

Nestor Alves da Silva (proc. número 4.819/32), e Walter Neumann (proc. n. 4.060/32). — Apresentem novos relatórios, modificando as reivindicações.

Dr. Léo Weiner e Raymond de Tallude (proc. n. 4.664/32). — Prestem esclarecimentos.

Oscar Girardelli (proc. n. 6.981, de 1932). — Sim, mediante recibo.

Francisco Alesso (proc. n. 6.988, de 1932), e Sylvio de Abreu (proc. número 6.987/32). — Atenda-se.

Renato Papini e Victor Leoni (proc. n. 6.984/32), João Marchione (proc. n. 9.993/32), e Walter Joshua Glidden (proc. n. 6.993/32). — Dê-se vista.

Companhia Brasileira de Cimento Portland S/A (proc. n. 6.796/32), e Dicomedes de Araujo Góes (proc. número 6.937/32). — Juntam-se aos processos.

Société Michelin & Comp., (proc. número 7.003/32). — Junte-se ao processo e volte ao tecnico.

Patentverwertungs A. G. "Alpina", S. A. Pour l'Exploitation de Brevets "Alpina" Patents Exploitation Cy. "Alpina" Ltd. (proc. n. 7.098/32), Bernardino Gomes & Comp. (proc. número 7.025/32), Edward Sidney Hole (proc. n. 6.918/32), e Aldo Rosa (proc. n. 6.917/32). — Comprevação de uso efetivo. — Deferido.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediram registro Schwarz, Falkmann & Comp., destinada a artigos das classes 41 e 42, (depósito n. 24.469, de 25 de outubro de 1932):

Consiste em dois triangulos entrelaçados, formando a figura de um hexagono, com um pequeno triangulo sobre cada face (parte externa). No centro do hexagono acha-se a palavra "Victoria" em forma horizontal, que é formada de oito letras e quatro sílabas e nos triangulos na parte externa do hexagono, as seguintes letras, SFC PA REG, distribuidas da forma seguinte: no triangulo superior, a letra S, no triangulo superior do lado esquerdo, a letra F, no triangulo inferior do mesmo lado a letra P, no triangulo superior do lado direito a letra C, no triangulo inferior

do mesmo lado, a letra A, e no triângulo inferior (ou em baixo), as letras REG.

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu comércio de secos e molhados compreendidos nas classes 41 e 42, do regulamento em vigor, sendo também usados em notas cartões, faturas, reclames, taboletas e bem assim em sacos, barricas, barris, caixas, latas, fardos, garrafas, vidros ou frascos nos seguintes artigos de importação ou produção nacional: farinha de mandioca e de trigo, herva mate, arroz, vinho, banha, amargos, bitters, licores e sal moido ou grosso.

Descrição da marca para que pediram registro Schwarz, Falkmann & Comp., destinada a artigos das classes 41 e 42 (depósito n. 24.470, de 25 de outubro de 1932):

Consiste em dois triângulos entrelaçados, formando a figura de um hexágono, com um pequeno triângulo sobre cada face (parte externa). No centro do hexágono acha-se a palavra FORTUNA, em forma horizontal, que é formada de sete letras e três sílabas, e nos triângulos na parte externa do hexágono, as letras seguintes, SFC PA REG, distribuídas da seguinte forma: no triângulo superior a letra S, no triângulo superior do lado esquerdo a letra F, no triângulo inferior do mesmo lado a letra P, no triângulo superior do lado direito a letra C, no triângulo inferior do mesmo lado a letra A, e no triângulo inferior, (ou em baixo) as letras REG.

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu comércio de secos e molhados compreendidos nas classes 41 e 42, do regulamento em vigor, sendo também usada em notas, cartões, faturas, reclames, taboletas e bem assim em sacos, barricas, barris, caixas, latas, fardos, garrafas, vidros ou frascos nos seguintes artigos de importação ou produção nacional: farinha de mandioca e de trigo, herva mate, arroz, vinho, banha, amargos, bitters, licores e sal moido ou grosso.

Descrição da marca para que pediram registro Schwarz, Falkmann & Comp., destinada a artigos das classes 41 e 42 (depósito n. 24.471, de 25 de outubro de 1932):

Consiste em dois triângulos entrelaçados, formando a figura de um hexágono, com um pequeno triângulo sobre cada face (parte externa), nestes mesmos triângulos, as seguintes letras SFC PA REG, distribuídas da seguinte forma: no triângulo superior a letra S, no triângulo superior do lado esquerdo a letra F, no triângulo inferior do mesmo lado a letra P, no triângulo superior do lado direito a letra C, no triângulo inferior do mesmo lado a letra A, e no triângulo inferior (ou em baixo) as letras REG.

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu comércio de secos e molhados, compreendidos nas classes 41 e 42 do regulamento em vigor, sendo também usada em notas, cartões, faturas, reclames, taboletas e, bem assim, em barricas, barris, caixas, latas, fardos, garrafas, vidros ou frascos, nos seguintes artigos de importação ou produção nacional: farinha de mandioca e

de trigo, herva mate, arroz, vinho, banha, amargos, bitters, licores e sal moido ou grosso.

Descrição da marca para que pediram registro Schwarz, Falkmann & Comp., destinada a artigos das classes 41 e 42 (depósito n. 24.472, de 25 de outubro de 1932):

Consiste em dois triângulos entrelaçados, formando a figura de um hexágono, com um pequeno triângulo sobre cada face (parte externa). No centro do hexágono acha-se a palavra "Maravilha", que é formada de nove letras e quatro sílabas, e nos triângulos, na parte externa do hexágono, as seguintes letras: SFC PA REG, distribuídas da seguinte forma: No triângulo superior a letra S, no triângulo superior do lado esquerdo a letra F, no triângulo inferior do mesmo lado a letra P, no triângulo superior do lado direito a letra C, no triângulo inferior do mesmo lado a letra A e no triângulo inferior (ou em baixo) as letras REG.

A referida marca, que poderá variar de cores ou dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu comércio de secos e molhados, compreendidos nas classes 41 e 42 do regulamento em vigor, sendo também usadas em notas, cartões, faturas, reclamos, taboletas e, bem assim, em sacos, barricas, barris, caixas, latas, fardos, garrafas, vidros ou frascos, nos seguintes artigos de importação ou produção nacional: farinha de mandioca e de trigo, herva mate, arroz, vinho, banha, amargos, bitters, licores e sal moido ou grosso.

Descrição da marca para que pediram registro Muller & Comp., destinada a artigos da classe 23 (depósito n. 22.205, de 4 de janeiro de 1932):

Consiste em um rótulo retangular marginado por um traço fino, vendo-se ao centro uma paisagem dentro de um círculo na qual se destaca no 1º plano sobre uma pedra a figura de um homem abraçado a uma criança que representa Guilherme Tell e seu filho; notando-se ainda na dita paisagem próximo a um cercado duas casas de tamanho diferentes dando fundos para uma floresta que termina junto a montanhas nevadas. Fora do círculo, vê-se mais em um dos lados, um ramo de café com os respectivos frutos e de outro, um dito de fumo, tendo o mesmo na extremidade superior três flores. Na parte inferior vê-se os dizeres: número em abreviado (Nº) e metros por extenso.

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos do comércio do depositante, compreendidos na classe 23.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1932. — Por procuração, Simão Thiago Alves.

Descrição da marca para que pediu registro Theophilo Graça, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (depósito n. 17.002, de 8 de maio de 1930).

Consiste na palavra característica: "Solar".

O desenho acima colado, tem o formato de uma etiqueta retangular, feita por duas linhas paralelas. Na parte de baixo e do lado esquerdo da dita etiqueta, nota-se um campo representando

uma fazenda e onde se vê uma casa com oito janelas, uma porta, e também uma chaminé. Do lado direito da dita casa, nota-se uma árvore. Bem no centro da dita etiqueta e no lado da árvore, está escrita a palavra: "Solar", sublinhada por dois traços paralelos. Toda a palavra "Solar" está escrita em sentido horizontal, e antes e depois desta palavra vê-se pequeno traço que tem a significação apenas de aspas.

Reivindicando o direito exclusivo de uso da referida marca "Solar" que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir substâncias usadas como alimentos ou como ingrediente de alimento; vinhos, bebidas e líquidos fermentados, águas minerais e artificiais, inclusive refresco, de seu comércio e pertencentes às classes 41, 42 e 43, podendo também ser usada em todos os seus impressos e rotulagem de qualquer espécie, assim como anúncios, letreiros de qualquer forma, sendo válida em todo o território nacional por 15 anos, nas preditas classes.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em mecanismos para movimentação automática e reversível de carretilhas com fita tintífera, denominado Alesso, adaptados em datadores de passagens", para a qual pediu privilégio Fernando Alesso (depósito numero 11.674, de 25 de outubro de 1932):

1º, uma chapa metálica a qual fixa-se na parte oscilante dos datadores de passagens e na qual estão fixadas as peças constantes destes aperfeiçoamentos;

2º, uma haste articulada fixada na sua parte inferior na parte rígida do datador, sendo a superior oscilante com uma peça deslizando conexa a parte reivindicada ao item 1º;

3º, uma peça deslizando em sentido longitudinal sobre um trilho, conexa à peça reivindicada ao item 1º, e na qual se acham colocados um jogo de dois papagaios, sendo um de cada lado;

4º, um trilho conexo à peça reivindicada ao item 1º, sendo que na extremidade inferior se acha uma alavanca dupla em forma de ancora a qual serve para comandar o movimento de dois papagaios "travas" dispostos aos seus lados e que servem para garantir o funcionamento do mecanismo;

5º, duas engrenagens nas quais estão fixos ou eixos com relativos pinos de segurança para os carretilhas com fita tintífera;

6º, uma porca para comando do trilho, a qual garante o movimento reversível do mecanismo;

7º, um conjunto resultante da aplicação dos objetos reivindicados aos itens 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º o qual, utilizando o movimento oscilante da parte móvel dos datadores de passagens, produz um movimento vertical alternativo aproveitado convenientemente para produzir o impulso rotativo necessário para a movimentação reversível das engrenagens porta carretilhas com fita tintífera.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo de conservação de

líquidos ou substâncias orgânicas", para a qual pediu privilégio — Paulo Estevam de Berredo Carneiro (depósito número 11.675, de 25 de outubro de 1932):

Reivindico como pontos característicos os seguintes:

1º, um novo processo de conservação de líquidos ou substâncias orgânicas, consistindo na sua esterilização, em alta ou baixa temperatura e após pasteurização ou tindalização preliminar, por meio de correntes elétricas de frequência muito elevada produzida por um oscilador ou emissor de qualquer natureza;

2º, a conservação do caldo de frutas como reivindicado no n. 1 com ou sem adição de fragmento das cascas e polpas, às quais se adicionam em baixa temperatura e sob agitação constante, xarope quente ou fervente;

3º, a conservação de caldo de fruta como reivindicado nos ns. 1 e 2 e o seu envasilhamento após repouso, porém, ainda a quente e a subsequente esterilização, por meio de correntes elétricas muito elevadas aplicadas antes ou imediatamente após a pasteurização ou tindalização;

4º, a conservação de quaisquer líquidos ou substâncias orgânicas como reivindicado nos ns. 1, 2 e 3, pelo processo descrito no relatório e aqui reivindicado.

Pontos característicos da invenção de "um novo truck para vagões ou outros veículos de transporte com coisas esféricas deferenciais de equilíbrio anulando as oscilações e solavancos" para a qual pediu privilégio Thor Wittholdt (depósito n. 534, de 14 de outubro de 1932), efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo:

Em resumo: reivindico como pontos essenciais de "um novo truck para vagões ou outros veículos de transporte com cordas reguladoras de equilíbrio anulando as oscilações e solavancos:

1º, um truck cujas 4 rodas são dispostas em casal de duas em sentido longitudinal, à guisa de pince-nez, achando-se cada casal completamente divorciado do outro em seus movimentos;

2º, um truck como reivindicado acima onde as rodas do casal descrito são jungidas pela travessa de ligação munida de uma órbita ao meio do seu curso, órbita que recebe por encaixe como fiel de balanço uma corda esférica diferencial destinada a proporcionar ao jogo de rodas um movimento à guisa de gangorra, cuja maleabilidade e poder de transposição amortece e anula a repercussão que os solavancos pudessem ter no resto do carro;

3º, um truck construído de material adequado, que, por efeito da adoção dos princípios enunciados aos itens 1º e 2º permite completa independência e flexibilidade aos casais de rodas que o compõem, operando movimentos à guisa de guindaste destinados a galgar obstáculos nos trilhos ou responder às oscilações à pendulo sem que tais movimentos repercutam ao resto do veículo.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

110ª SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 22 dias de outubro de 1932, às 10 horas da manhã, na sede do Instituto de Previdência, sob a presidência do se-

nhor Dr. Aristides Casado, diretor, e presentes os demais membros do conselho, realizou-se a 110ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido resolvido o seguinte:

Habilitações de pecúlios:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 1.551 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Alberto de Almeida. — O ex-contribuinte acima referido, como auxiliar da administração dos Correios do Estado do Espírito Santo, inscreveu-se em 3 de dezembro de 1927 para um pecúlio obrigatório de 10:000\$000. Faleceu em 1 de novembro do ano findo no estado de solteiro. Conforme se verifica no segundo apenso de fls. 13, o ex-contribuinte, por informações prestadas pela dita administração daquele Estado — ofício de 11 de dezembro de 1929 — deixou o seu cargo, passando a exercer o de inspetor escolar no mesmo Estado. Não obstante, continuou, durante certo tempo, a pagar as suas mensalidades, não prosseguindo, porém, nos pagamentos. Assim é que, até a data do seu falecimento, estava ele em débito com o instituto das mensalidades de março a outubro (fls. 5 verso e 12). Habilitam-se a percepção do pecúlio a sua progenitora e sua avó materna, esta, aliás, mesmo que não estivesse caduco o pecúlio, sem direito a concorrer. À vista do que expressamente determina o art. 31 do decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931, o pecúlio está caduco, nenhum direito assistindo à progenitora do ex-contribuinte e muito menos à sua avó, também requerente. Assim, o conselho resolve indeferir o pedido de pagamento do pecúlio, dada a sua caducidade.

N. 402 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, José Conde. — O Conselho resolve autorizar o pagamento da meação à viúva requerente, satisfeitas antes as exigências do parecer de fls. 77, devendo a outra metade ficar reservada até ser apresentada a prova da não existência do pretensão pai.

N. 1.536 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Cândido de Castro e Silva. — O conselho resolve converter o julgamento em diligência, afim de que sejam satisfeitas as exigências do parecer de fls. 18.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.498 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Alberto Alves do Amaral. — O conselho resolve autorizar o pagamento da meação do pecúlio, reservada, nos termos dos cálculos de fls. 25, continuando reservadas as quotas de Oswaldo e Alcides, tudo de acordo com o parecer de fls. 32.

N. 1.549 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Alfredo Duarte de Amorim. — O conselho resolve autorizar o pagamento do pecúlio, nos termos dos cálculos de fls. 13, satisfeitas, antes, as exigências de fls. 14, do parecer da auditoria.

N. 1.558 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Elpidio Xavier do Bomfim. — O conselho resolve autorizar o pagamento do pecúlio, nos termos dos cálculos de fls. 25 e 26 e parecer de fls. 27.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.412 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Carlos de Moura Limoeiro. — O Conselho resol-

ve converter o julgamento em diligência, afim de que seja verificado si o ex-contribuinte era auxiliar de escrita ou escrevente.

N. 1.506 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte José Carlos dos Santos. — O Conselho Administrativo, julgando legal a habilitação, autoriza o pagamento do pecúlio, de acordo com o final do parecer da auditoria, de fls. 23.

Relator, Dr. Gualter José Ferreira:

N. 1.556-F 69 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Sinval Ribeiro Guimarães. — O Conselho Administrativo, tendo em vista o parecer da auditoria, resolve julgar legal a habilitação da viúva do contribuinte e autorizar ao pagamento da quota, parte que lhe cabe, na forma dos cálculos de fls. 22 e 23, visados pelo relator, ficando reservadas as quotas pertencentes aos filhos, até o preenchimento das exigências legais.

N. 1.534 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Agenor Pinto Bretas. — O Conselho Administrativo, tendo em consideração o parecer da auditoria, resolve converter o julgamento em diligência, afim de serem preenchidas as exigências do mesmo parecer.

N. 973 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Amphilophio de Azevedo Coutinho. — O Conselho Administrativo, conhecendo do recurso e tendo em consideração os pareceres de fls. 55-60, resolve reconsiderar a sua decisão de fls. 47, afim de que os descontos somente compreendam a parte do capital, propriamente dita, e não a dos juros ou outras incluídas no cálculo da tabela C.

Relator, Dr. Elpidio Bôamorte:

N. 1.523 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Oscar Pereira. — O Conselho Administrativo, atendendo a que foram satisfeitas as exigências do despacho de fls. 23, verso, conforme verificou a auditoria e consta de seu parecer a fls. 27, resolve autorizar o pagamento requerido, de acordo com os cálculos de fls. 22.

N. 1.203 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Militão Irineu da Rosa. — O Conselho Administrativo, à vista do parecer da auditoria, de fls. 62, resolve deferir o pedido a que se refere o mesmo parecer, satisfeitas, previamente, as exigências nele contidas.

N. 1.532 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Manoel Gomes Pereira de Araujo. — O Conselho Administrativo, à vista do parecer da auditoria, a fls. 14, resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do pecúlio líquido às beneficiárias requerentes, de acordo com os cálculos de fls. 13, devendo, oportunamente, ser assinada pelo marido da requerente beneficiária, Maria do Carmo de Araujo Brissant, a petição de fls. 5, e por todos a declaração de fls. 8.

Processos julgados:

Relator Dr. Herbert Moses:

Inscrição n. 36.646 — Pec. obrig. de 15:000\$000, Cont. Joaquim da Silva, fiel do tesoureiro. — Recebedoria do Distrito Federal. — Ratificado pelo Conselho Administrativo o cancelamento da presente inscrição.

Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos: Inscrição n. 32.860 — Pec. obrig. de 15:000\$000. Cont. João Carramanhos, auxiliar da administração dos Correios, (Estado do Rio). — O Conselho resolve baixar o processo em diligência para que seja ouvida a auditoria.

Inscrição n. 44.625 — Pec. obrig. de 10:000\$000. Cont. Juverlino Tavares de Almeida, auxiliar do D. N. de Estatística. — O Conselho, á vista do documento de fls. 7, resolve mandar cancelar a inscrição de fls. 2, salvo o direito ao contribuinte transformá-la em facultativa, dando-se, para isso, conhecimento prévio da decisão do Conselho, nos termos do resolvido hoje pelo Conselho na portaria n. 39.

Inscrição n. 44.626 — Pec. obrig. de 10:000\$000. Cont. Accacio Gonçalves Martins, guarda de 1ª classe do Saneamento Rural. — O Conselho resolve que o processo continue em diligência afim de que seja substituído o documento de fls. 3, uma vez que a publica forma não deve ser aceita, e junta a prova da efetividade do cargo.

Relator Dr. Qualter José Ferreira:

Processo — Portaria n. 39. — O Conselho Administrativo, solucionando o caso, adota a interpretação constante do parecer do chefe da Inspeção de fls. 3 v., devendo nas inscrições continuantes como facultativas, ser procedido como indica o item B, n. II, do mesmo parecer, visto ter sido esse o pensar que ditou a decisão de fls. 3.

Inscrição n. 32.814 — Pec. obrig. de 15:000\$000. Cont. Manoel Pereira da Costa, condutor de malas da Administração dos Correios do Estado do Rio. — O Conselho Administrativo, reportando-se a sua decisão de fls. 20 v., converte novamente o julgamento em diligência, afim de serem completados os esclarecimentos pedidos, devendo, posteriormente, ser ouvida a Auditoria.

Relator Dr. Elpidio Boamorte:

Inscrição n. 44.899 — Pec. obrig. de 15:000\$000. Cont. Celia Nunes da Silva enfermeira da Superintendência do Serviço de Enfermeiras. — Ratificado pelo Conselho Administrativo o cancelamento da presente inscrição.

Inscrição n. 34.138 — Pec. obrig. de 15:000\$000. Cont. Faustino Gomes, coletor da Coletoria Federal no Rio Grande do Sul. — O Conselho resolve ratificar o despacho do Sr. diretor do Instituto, de fls. 12 verso.

Relator, o Sr. Elpidio Boamorte.

Processo n. 4.159 — Est. 1931 — Ofício n. 127, da Delegacia Fiscal no Piauí, remetendo o processo mediante o qual João da Silva Ramos, pleiteia sua inscrição obrigatória.

Consta desta processo:

Que, em 18 de janeiro de 1928, João da Silva Ramos, na qualidade de praticante de 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional na Estrada Central do Piauí, com o vencimento anual de 5:400\$000, pedia inscrição como contribuinte obrigatório deste Instituto, para um pecúlio de 10:000\$000;

Que esse pedido de inscrição veio ao Instituto, acompanhado do ofício do delegado fiscal, no Estado do Piauí, sob n. 14, de 4 de maio daquele ano;

Que, sobre ele, prestadas as informações de fls. 3 e 4, o então diretor-presidente deste Instituto mandou officiar, por despacho de 12 de junho do mesmo ano, a Delegacia Fiscal no Piauí:

Que, em cumprimento desse despacho, o diretor-secretário expediu á referida Delegacia Fiscal, em 13 do aludido mês de junho, o ofício n. 952, em que comunicava não terem sido aceitos os pedidos de inscrição de José Carvalho de Aragão e João da Silva Ramos, o primeiro auxiliar técnico e o segundo praticante da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Piauí, por isso que os referidos funcionários, em virtude de lei, chamada dos ferroviários não podem ser contribuintes obrigatórios do Instituto de Previdência, porque o são da Caixa de Pensões e Aposentadorias, sendo que, si o desejarem, poderão eles fazer novos pedidos, mas para inscrição facultativa;

Que, recebendo o ofício n. 952, o delegado fiscal o remeteu por cópia, ao inspetor da Alfandega da Paraíba, afim de que os serventurários nele mencionados tivessem conhecimento da resolução da Diretoria do Instituto, e o fez, por portaria n. 69, de 26 de julho subsequente;

Que, só em 14 de maio de 1931, por ofício n. 48, João da Silva Ramos, declarando não ser contribuinte da "Caixa de Pensões", porque era funcionário de Fazenda, percebendo vencimentos pelo Ministério respectivo, sendo o cargo que exercia — de comissão permanente, com quadro próprio, com direito a promoções, tanto assim que fôra sucessivamente promovido de praticante a auxiliar técnico de 2ª classe e deste cargo ao de auxiliar de 1ª classe, — pedia fosse revigorado o seu pecúlio, já agora na proporção dos seus vencimentos atuais;

Que esse ofício foi respondido pelo delegado fiscal em 22 de agosto de 1931, por cópia junto, a fls. 8, solicitando informações;

Que as informações solicitadas foram prestadas por João da Silva Ramos, em ofício n. 70, de 8 de setembro subsequente, no qual declarou que a sua inscrição só se efetivou a 18 de fevereiro de 1928, começando daí os descontos, sendo que cessaram, posteriormente, em virtude da portaria n. 69, de 26 de julho desse ano, já aludida acima. Pedia, porém, a reabilitação do seu pecúlio, suspenso contra a sua expectativa, visto que os funcionários da Sub-Contadoria não contribuem para a "Caixa de Pensões".

Que, finalmente, o delegado fiscal, do Estado do Piauí, em ofício n. 127, de 26 de setembro de 1931, submete o processo pertinente ao assunto á consideração deste Instituto:

Examinado o processo nas secções competentes, veio encaminhado a este Conselho, em julho deste ano; e, em sessão de 9, o Conselho fê-lo baixar em diligência para o fim declarado no despacho que proferiu.

Relator, Dr. Elpidio Boamorte.

Voltou novamente, depois de junto o ofício n. 1.562, de fls. 18, expedido pela Contadoria Central da Republica, bem assim do memorial de fls. 20 e dos telegramas de fls. 21 e 23, estes datados de 15 de setembro último e de 1 de outubro corrente.

Assim, tudo visto e examinado:

Considerando que o reclamante João da Silva Ramos, 3º escriturário da Estrada de Ferro Central do Piauí, foi nomeado praticante de 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional na mesma Estrada, tomou posse e entrou em exercício em

5 de março de 1925, sendo promovido, por título de 5 de outubro de 1928, a auxiliar técnico de 2ª classe, de que tomou posse e entrou em exercício em 13 de outubro do mesmo ano, e, posteriormente, por decreto de 8 de abril de 1931, a auxiliar técnico de 1ª classe, encarregado da referida Sub-Contadoria Seccional;

Considerando que, *ex-vi* do art. 31 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, sendo aproveitado em uma Sub-Contadoria Seccional subordinada á Contadoria Central da Republica, passou a perceber vencimentos pela verba 8ª pessoal — do orçamento do Ministerio da Fazenda;

Considerando que, assim sendo, não pôde deixar de ser considerado funcionário do Ministerio da Fazenda, no exercício de função permanente, com quadro próprio;

Considerando que o reclamante João da Silva Ramos, tendo tido conhecimento, em devida forma, da resolução deste instituto, de não haver sido aceito o seu pedido de inscrição, como contribuinte obrigatório, apresentado em 18 de fevereiro de 1928, comunicação datada de 28 de julho do mesmo ano, só em 14 de maio de 1931, reclamou ao delegado fiscal no Piauí;

Considerando não ser lícito restabelecer inscrição, embora solicitada, mas que não foi tornada efetiva, em virtude do ato expedido por autoridade competente, do qual teve conhecimento o reclamante em tempo oportuno e só veio a reclamar, quasi três ans depois;

Considerando, porém, que sendo, atualmente, outra a sua situação, em idade, e vencimentos, estes excedentes de 6:000\$000 anuais, sendo ainda permanente o exercício da função ou emprego de que se acha investido, a sua inscrição, como contribuinte obrigatório, enquadra-se nos arts. 16 do decreto número 5.128, de 31 de dezembro de 1926 e 12 do decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931, de vez que o reclamante não contribue para as "Caixas de Pensões e Aposentadoria dos Ferroviários", como ficou apurado neste processo;

Resolve o Conselho Administrativo autorizar a diretoria a providenciar sobre a inscrição do reclamante João da Silva Ramos, como contribuinte obrigatório, para um pecúlio de 15:000\$000, mediante as formalidades legais, e a partir desta data.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 152ª SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE SETEMBRO DE 1932

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministerio Público, Dr. Octavio Tarquínio de Souza — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Relatado pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ofício n. 57, do Dr. representante do Ministério Público, pedindo tomada das contas do administrador da Mesa de Rendas de Quarai, no E. do Rio Grande do Sul, João Cortez Camponal, responsável pelo alcance de 14:394\$162. — O Tribunal resolveu mandar officiar ao encarregado da tomada de contas no Estado do Rio Grande do Sul, dando esclarecimentos sobre o equívoco havido.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Representação do 2º escrivão deste Tribunal, Fernando Barbosa Gonçalves Penna, em serviço de tomada de contas no Estado de Minas Geraes, alvitando medidas atinentes ao Serviço de tomada de contas em atraso, á qual se acha anexo um projeto de instruções para esse serviço, apresentado pela 3ª Diretoria. — O Tribunal resolveu aprovar o projeto de instruções. Quanto ao pedido do Sr. Cícero Freire, a que se refere a primeira parte da exposição do Sr. diretor da 3ª Diretoria, e constante do processo, deixa de ser atendido, tendo em vista que o processo de tomada de contas posteriores a 1928 deve ser organizado pela Contabilidade do Correio e Telegrafos, de acôrdo com o que dispõe o artigo 887 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e as instruções de 1931.

Outrossim determinou que juntamente com o projeto de instruções ora aprovado sejam publicados a representação e os pareceres.

O Sr. ministro Alfredo Valladão fez a seguinte declaração de voto:

"Embora nas Instruções que o Tribunal por unanimidade de votos acaba de aprovar, não haja referência ao período das contas, o parecer da diretoria a ele se refere, expressamente, dizendo que o mesmo se estende até 1928.

Em face disto, julgo conveniente, mais uma vez, declarar que, a meu vêr, tal período é apenas o que chega a 31 de dezembro de 1922, véspera da entrada em vigor do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

De fato.

Dispõe o artigo 104 do Código de Contabilidade:

"Para a tomada de contas em atraso até a presente lei entrar em execução, serão nomeadas comissões especiais, que as tomarão mediante exame aritmético e confrontação dos documentos justificativos das mesmas, dando-se quitação aos responsáveis quando regulares as contas."

"Paragrafo unico. — Si fôr apurado alcance, será, então, processada a conta de acôrdo com a legislação em vigor".

E dispõe o art. 922, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, expedido com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 1923:

"Para que seja quanto antes posto em dia o serviço de tomada de contas em atraso até o presente regulamento entrar em execução, o Tribunal de Contas promoverá a constituição de comissões especiais, organizadas com pessoal seu, do Ministério da Fazenda, ou de qualquer outro ministério, que as tomarão mediante exame aritmético e confrontação dos documentos justificativos das

despesas, dando-se quitação aos responsáveis, quando regulares".

§ 1º — Si fôr apurado alcance, será, então, a conta processada de acôrdo com a legislação em vigor".

Nenhuma lei, entretanto, estendeu a contas em atraso de período posterior a 1922, a exceção que ficou consagrada pelos dispositivos transcritos.

Apenas implicitamente se podia deduzir tal extensão, do que dispôs a lei de orçamento para 1930 (lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929), art. 8º, verba 7, consignando crédito: "para tomadas de contas em atraso, até 1928, nos termos do art. 922, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, inspeção às delegações nos Estados e serviços extraordinários".

Mas, proprio não é de uma lei de orçamento legislar sobre o assunto, por ser semelhante lei, formal, e não material, já em face da doutrina, já em face da Constituição, principalmente depois da reforma por que esta passou, estipulando-se expressamente no seu art. 34, § 1º, que: "As leis de orçamento não podem conter disposições estranhas á previsão da receita e á despesa fixada para os serviços anteriormente creados".

A admitir-se, porém, que não obstante isso, pelo citado dispositivo da lei de orçamento, extendida ficava a exceção do art. 922 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública ás contas em atraso até 1928, só poderia ser no sentido de vigorar tal exceção com referência a estas contas que tomadas fossem dentro do exercício regulado por aquélla lei de orçamento, e não, agora, quando o decreto do Governo Provisorio, que orça a receita e fixa a despesa para o ano corrente, já não reproduz o mesmo dispositivo.

Assim, si apesar dos preceitos consagrados no Código e no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, no sentido de maior regularidade na tomada de contas, ainda ha contas atrasadas, posteriormente á vigência dos mesmos, exigindo a medida excepcional, de que tratam o art. 104, do Código, e 922, do regulamento, é ao legislador que incumbe providenciar, decretando a sua aplicação a elas.

Finalmente, declaro ainda que, votando pela aprovação das Instruções, o fiz com restrições, no sentido de um exame mais amplo das contas em cada caso concreto, sempre que o Tribunal julgar conveniente, para que a referida medida excepcional estabelecida pelos citados arts. 104 e 922, seja entendida nos termos os mais estritos, como se impõe".

Requerimento de Antonio Gomes Viciara de Castro, pedindo a tomada das contas do seu afiançado, Paulo de Castro Moreira, almoxarife da 2ª Seção de Obras contra as Secas nos distritos de Ceará e Rio Grande do Norte.

O Tribunal resolveu que se officie ao Ministério da Viação, de acôrdo com o parecer do Dr. representante do Ministério Público.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flôres:

Requerimento de Manoel Antonio Rodrigues Torres, ex-escrivão da coletoria federal de Piauí, no Estado do Rio de

Janeiro, pedindo que sejam tomadas suas contas relativas aos períodos de 1921, 1922 e 1926. — O Tribunal resolveu que nada ha a deferir, de acôrdo com os pareceres.

Ofício n. 480, de 31 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, pedindo a tomada das contas do ex-escrivão da coletoria federal de Capelinha, no mesmo Estado, Sebastião de Paula Ottoni. — O Tribunal resolveu que se officie á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de acôrdo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

De tomada de contas:

Processos:

N. 26.199, de Pedro Chislandi, observador da Estação Climatologica de Manaus, Amazonas, pelo adiantamento de 3:000\$, aplicado nos meses de agosto a outubro de 1931;

N. 26.222, de Gertrudes da Costa Drummond, ajudante, servindo de agente do Correio da rua Humaitá, Distrito Federal, de 2 de fevereiro a 15 de abril de 1929;

Ns. 26.233, 26.226 e 26.225, de Alnarpha de Mattos Moreira, Georgina Laranjeira Duarte e Maria Alagon, agentes dos Correios, respectivamente, do Engenho de Dentro, Aldeia Campista e Avenida das Nações, no Distrito Federal, no ano de 1930;

O Tribunal mandou lavrar acórdãos julgando quites os aludidos responsáveis.

N. 25.519, de Francisco de Vasconcellos Lessa, coletor federal de Diamantina, Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro de 1931;

N. 26.029, de Lucas de Magalhães Cêra, coletor federal, interino, de Cabo Verde, idem, de 1 de julho a 11 de agosto de 1922.

O Tribunal julgou os citados responsáveis em crédito pelas quantias de 4\$898 e 26\$856.

De comprovação de adiantamento:

De 36:078\$800 de Eugenio da Veiga Jardim, ex-diretor do ex-Distrito Telegrafico do Estado de Goyaz, para atender ás despesas a seu cargo no 3º trimestre de 1931. — O Tribunal resolveu reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de julgar comprovada a aplicação dada ao adiantamento de que se trata, na sua totalidade.

De 3:000\$, de Moacyr Risse, ajudante de porteiro do Ministério da Educação e Saúde Pública, para atender ás despesas a seu cargo durante o 1º trimestre do corrente ano;

De 750\$ de Arlindo de Oliveira Siqueira, porteiro da Recebedoria do Distrito Federal; 8:000\$ de Cesar Henrique Lopes, 3º official da Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral; 2:500\$ de José Vianna Macedo, almoxarife do Departamento Nacional de Saúde Pública; 600\$ de Gastão Corrêa de Almeida, porteiro cartorário da Delegacia Fiscal em Alagoas; 9:070\$ de Bernardo Tavares Pereira, 1º tenente commissario da Armada; 12:000\$ de Mario Pereira Ramos, chefe de secção de agronomia da Estação de Experimentação de Fumo, de São Gonçalo dos Campos, no Estado do

Baía; 5:000\$ de Eduardo Manhães, ajudante da Inspetoria Agrícola da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e de 2:000\$ de João Macedo Ribeiro, porteiro do Departamento Nacional do Trabalho, para atenderem às despesas a cargo dos mesmos no 2º trimestre do corrente ano.

De 15:000\$, de Antonio Fernandes de Moura, capitão-tenente comissário da Armada, para atender ao pagamento de despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente ano.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

De 840:000\$ de Dario de Souza Castello, capitão do extinto quadro de intendente de guerra, para atender às despesas referidas no aviso n. 35, de 21 de julho de 1930, à Diretoria de Contabilidade. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser o presente processo anexo ao de que trata a informação.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:

De tomada de contas:

N. 26.228, de Laura Lage da Cruz, agente do correio de Pavuna, Distrito Federal, no ano de 1929;

Ns. 26.231 e 26.232, de Maurília de Gusmão e Paulina Couto Rodrigues, agentes do correio da Avenida Gomes Freire e avenida Salvador de Sá, idem, no ano de 1930;

N. 26.129, de Benjamin Luz, agente do correio de Carmo do Rio Claro, Minas Gerais, de 1 de fevereiro de 1898 a 31 de maio de 1903;

N. 26.171, de João da Costa Vinagre, idem, de S. Sebastião da Bela Vista, idem de 22 de agosto de 1913 a 9 de novembro de 1914;

N. 26.210, de Appolinario Moreira, ex-pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, de 1 de janeiro a 22 de junho de 1931.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos, julgando quites os mencionados responsáveis.

N. 24.307, de Raul Pacheco de Castro, coletor federal de Guahyba, Rio Grande do Sul, de 18 de outubro de 1927 a 31 de dezembro de 1928;

N. 23.894, de João Fernandes de Seixas Britto, idem de Propriá, Sergipe, de 26 de outubro de 1925 a 25 de julho de 1931;

N. 25.878, de José Dini, agente do correio de Elisiário, S. Paulo, de 1 de setembro de 1928 a 10 de setembro de 1931.

O Tribunal julgou os citados responsáveis em crédito pelas quantias, respectivamente, de 376\$293, 466\$910 e réis 233\$620.

N. 13.868, de Theodomiro Furquim de Campos, coletor federal da Casa Branca, S. Paulo, de 29 de julho de 1918 a 31 de dezembro de 1921. — O Tribunal julgou o responsável em débito pela quantia de 1:218\$822.

N. 20.347, de Felix Machado, coletor interino da 1ª Coletoria Federal em Vasouras, no E. do Rio de Janeiro, no período de 12 de novembro de 1924 a 31 de março de 1925. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos o alcance de 1:444\$693, a cujo pagamento foi condenado o responsável de quem se trata por acórdão de 20 de agosto de 1930, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 25.581, de José d'Avilla Lins, ex-chefe do 2º Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, relativo ao adiantamento de 600:000\$ recebido em 2 de janeiro do ano passado. — O Tribunal resolveu julgar comprovada a aplicação dada ao referido adiantamento.

De baixa de fiança:

De Eulalia Candida Pessoa de Senna, ex-agente do correio de Cruz do Espírito Santo, no E. da Paraíba do Norte. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

De comprovação de adiantamentos:

De 13:650\$ de Armando Barcellos Perestrello, 1º tenente do Exército, para atender a despesas em junho de 1930 com aquisição do material para iluminação e funcionamento da estação Rádio do Quartel General da 4ª Região Militar;

De 3:000\$, de Francisco Rodrigues de Oliveira, tesoureiro da Rede de Viação Cearense; 7:570\$, de Mario Barbosa de Moura, engenheiro do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil; 500\$, de João Vicente Capp, porteiro conservador do Laboratório Nacional de Análises; 2:500\$ de José Mattoso de Castro Silva, tesoureiro da Inspetoria Federal de Aguas e Esgotos; 1:200\$ de Constantino Grassia Sereno, veterinário de 3ª classe do Serviço de Industria Pastoral e de 5:000\$, de Armando da Silva Barros, 2º oficial da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, para atender a despesas a cargo dos mesmos durante o 2º trimestre do corrente ano.

De 5:000\$, de Candido Merdes de Almeida, presidente do Conselho Penitenciário, para atender às despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente ano.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

De 14:320\$ de Waldemar José de Carvalho, engenheiro do serviço geológico e mineralógico, para atender às despesas referidas no ofício n. 298, de 12 de abril de 1932, do mesmo serviço.

De 70:000\$, de Julio Vergara, chefe do Saneamento Rural do Distrito Federal, para despesas no período de setembro a novembro do ano passado;

O Tribunal converteu o julgamento dos processos em diligência, para o fim de serem sanadas as duvidas a que se referem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 26.230 e 26.223, de Mathilde Sanz Navas e Eugenia de Castro Fretz, agentes do correio da praça Quinze de No-

vembro e da rua Conde de Bomfim, Distrito Federal, no ano de 1929 e nos períodos de 1 de janeiro a 7 de novembro e 8 a 31 de dezembro do mesmo ano;

N. 26.153, de Floripes Alves de Deus, idem de Nova Granja, Minas Gerais, de 20 de agosto de 1915 a 30 de junho de 1928;

N. 26.206, de Isabel Libero Vieira, idem de Bairro dos Funcionários, idem, de 29 de janeiro de 1924 a 15 de janeiro de 1931;

N. 26.218, de Cesario Vieira Dantas, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, no exercício de 1915.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos julgando quites os aludidos responsáveis.

N. 25.720, de Artheménio Piva Tonelli, escrivão da coletoria federal de Formiga, Minas Gerais, de 17 de fevereiro de 1928 a 8 de dezembro de 1929;

N. 25.928, de Zacharias Bezerra da Silva, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1927 a 31 de dezembro de 1930.

O Tribunal julgou os citados responsáveis em crédito pelas quantias de 1:074\$116 e 239\$000.

N. 17.081, de Petronilha Victorio de Andrade, agente do correio de Forte de Coimbra, Mato Grosso, de 1 de janeiro a 11 de agosto de 1922. — O Tribunal julgou a responsável em débito pela quantia de 630\$800.

N. 23.234, de Antonio Augusto Duarte, tesoureiro da agencia postal de Cachoeira no Estado da Bahia, no período de 1 de janeiro de 1915 a 9 de dezembro de 1922. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da fiança do responsável de quem se trata.

N. 17.318, de Raymundo Amorim Fonseca, agente do correio de Araiosis, no Estado do Maranhão, no período de 7 de maio a 25 de novembro de 1926. — O Tribunal resolveu mandar reiterar o ofício a que se refere o parecer.

N. 16.402, de Antonio Marcellino R. da Costa, coletor federal em Torre, no Estado de Pernambuco, no período de 23 de fevereiro de 1915 a 9 de outubro de 1919;

N. 25.802, de Maria Corrêa de Mattos, agente do correio de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no período de 5 de outubro de 1927 a 6 de julho de 1929.

O Tribunal converteu em diligência o julgamento dos processos citados, para os fins constantes dos pareceres do senhor Dr. adjunto do representante do Ministerio Público.

N. 20.734, de Armando Coutinho Passos, escrivão da coletoria federal de São Sebastião do Cai, no período de 5 de março de 1917 a 31 de dezembro de 1922. — O Tribunal mandou arquivar o processo.

N. 24.533, de Alvaro Alves de Sá, administrador do Serviço de Saneamento Rural no Ceará, no período de 1 de abril a 30 de junho de 1924. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento recebido pelo responsável, com exclusão da importância de

1:146\$100, de despesas efetuadas e pagas antes do recebimento do mesmo adiantamento, e da de 166\$666, de descontos feitos em folha de pagamento, cujo recolhimento não está comprovado.

De baixa de fiança:

De Joaquim Fonseca, ex-agente do correio de Tiradentes, no Estado de Minas Gerais e de José Augusto de Albuquerque Nascimento, ex-escrivão da Colêtor Federal de Varzea, Estado de Pernambuco. — O Tribunal ordenou a baixa das fianças dos responsáveis de quem se trata.

De Ubaldo Osorio Pimentel, ex-colletor federal de Itaparica, no Estado da Bafa. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de se pedir a remessa de cópia autentica do documento de que trata o parecer do Dr. adjunto do representante do Ministerio Público.

De comprovação de adiantamento:

De 1:250\$ de Pedro Reynaldo Bastos, 1º despachante da Imprensa Naval, para atender a despesas a seu cargo no 4º trimestre de 1931.

De 9:900\$ de Marcionillo do Espirito Santo Alves, ex-tesoureiro do ex-Distrito Telegrafico do Estado do Pará, para atender ás despesas a seu cargo no segundo trimestre de 1931.

De 3:000\$ de José Oscar da Fonseca, 3º official da Secretaria do Ministerio do Trabalho, para atender ás despesas a seu cargo, no periodo de março a maio do corrente ano.

De 15:000\$000 de Tiburcio de Amorim Teixeira, porteiro do Departamento Nacional do Comércio, para atender a despesas a seu cargo nos meses de junho e julho do corrente ano.

De 6:000\$000 de Flavio Santos Guimarães, porteiro do Ministerio das Relações Exteriores; 500\$000 de Olyntho Fernandes de Aguiar, porteiro do Estado-Maior da Armada; 2:000\$ de Carlos Antonio Lisboa, porteiro da Caixa de Amortização; 1:200\$ de Manoel da Silva Viana Junior, auxiliar de escrita do Centro de Saúde de Inhaúma; 90\$ de Odilon Manso Pegado, official de Justiça do juiz federal do Estado do Rio Grande do Norte; 100\$ de Demetrio R. de Araujo, auxiliar de 2ª classe da Delegacia do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Amazonas; 2:790\$ de José Francisco da Costa e Souza, porteiro do Departamento Nacional de Estatística; 100\$ do capitão-tenente da Armada Garcia d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque; 750\$ de Joaquim Ricardo Lopes, porteiro da Casa da Moeda; 4:050\$000 de José Maria de Paula, inspetor da Seção do Serviço de Proteção aos Indios do Estado do Paraná; 5:000\$ de Hernani Pivatelli, capitão de corveta commissario da Armada e de 3:000\$ de Agenor Pereira dos Santos, escrevente datilógrafo da Inspeção do Departamento Nacional de Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul, para atenderem a despesas a cargo dos mesmos no 2º trimestre do corrente ano.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 1:500\$ de Manoel Augusto de Menezes, continuo do Jardim Botânico, para

atender ás despesas referidas no officio n. 453, de 28 de abril último. — O Tribunal converteu em diligencia, afim de ser remetido o processo á Diretoria de Contabilidade do Tesouro, para o fim de ser cumprido o art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade.

De 17:177\$500 de Gabriel Martins dos Santos Vianna, secretário do Supremo Tribunal Federal, para atender ás despesas constantes do officio n. 73, de 29 de fevereiro do corrente ano. — O Tribunal resolveu devolver o processo ao Tesouro Nacional, uma vez que o mesmo deverá acompanhar oportunamente a relação a que se refere o art. 27 do decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos proferidos, nas sessões indicadas, pelos seguintes relatores, nos processos abaixo:

Sessão de 31 de agosto:

Auditor, Dr. A. Oliveira Lima:

Ns. 26.075, 26.981, 25.991, 26.078 e 25.803, de Enéas de Oliveira, Ambrosina F. Oliveira, Sylvino Canani, Casilda A. Ribeiro e Vicente P. Lima Verde, mandando expedir-lhes quitação.

Ns. 24.837 e 25.789, de Octavio Neves de Almeida e Rosilda Salles, considerando em crédito pelas quantias de 189\$405 e 17\$325, respectivamente, e mandando expedir-lhes a competente provisão.

N. 24.335, de Virgilio Dias Castro, fixando o alcance na importância de 8\$520 e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento do mesmo.

Sessão de 5 de setembro:

Ns. 26.103, 26.101, 26.110, 26.112, 25.552, 26.084, 26.505, 25.936, 26.119, 26.094, 8.078, 26.057, 25.018, 26.126, 26.055, 26.086, 26.066, 26.059 e 26.139, respectivamente, de Cecilia W. Garcez, Raymundo S. Carvalho, Ponciano C. Ramalho, Severino B. Novas, Braneldes R. de Souza, Julio M. Rezende, Antonio J. Mello, Augusto Framarin, Thomaz A. de Almeida, Marcionillo Espirito Santo Alves, Fidencio U. Ribeiro, Antonio G. Pereira, Julio R. Pontes, Theodomira C. de Castro, Maria J. dos Santos, Mauricio P. Barreto, Walter C. Silva, Joaquim G. da Silva e de João N. F. Noronha, mandando expedir-lhes quitação.

Ns. 25.174, 25.766, 26.098, 25.441 e 21.058, de Manoel Antonio de Oliveira, João A. Villas Boas, Thomaz A. de Almeida, Brasílio Bacellar e de Domingos Linhares S. Barreto, considerando em crédito pelas importancias de 659\$617, 288\$119, 6\$994, 18\$102 e de 17\$998, respectivamente, e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 19.426, de Godofredo Xavier Nunes, fixando o alcance na importancia de 353\$120 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para recolhimento do mesmo.

Sessão de 14 de setembro:

Ns. 24.749, 26.115, 25.667 e 8.551, de Antonio L. Costa, Emilia Lombo, João N. Gouvêa e de Pedro Fernandes Povoá, mandando expedir-lhes quitação.

Sessão de 21 de setembro:

Ns. 26.138, 26.169, 25.221, 25.917, 26.161, 26.051, 22.812, 26.135, 26.186,

26.180, 26.148, 26.142, 26.182 e 26.145, de Celso Pestana, Flavio E. Freire, Regino de Carvalho Filho, Maria M. Ramos, Antonio B. Ferreira, Francisco B. Lessa, Manoel F. Sampaio, Joven Mayerkoffer, Marcelino P. R. Spindola, Philomena G. de Souza, Risoleta O. Oliveira, Caelida A. Ribeiro, Joaquim F. da Silva e de Plinio P. S. Reis, mandando expedir-lhes quitação.

Ns. 25.914, 23.484, 24.520, 25.900 e 25.570, de Samuel Fernandes, João Baptista da Silva, José H. da Rosa, João P. Peixoto e Maria Stella de Araujo, considerando em credito pelas importancias de 1.140\$200, 1:588\$566, 70\$833, 1:903\$444 e de 40\$500, respectivamente, e mandando expedir-lhes a competente provisão.

Auditor Dr. Eduardo Lopes:

Sessão de 21 de setembro:

Ns. 25.785, 25.842, 26.160, 24.727, 25.961, 26.150, 26.183, 26.146, 26.141, 26.187, 26.175, 26.174, 25.520, 25.867, 26.137 e 26.133, de Eimar Lima de Lima, Renato B. Gomes, Leopoldo C. Monteiro, Maria J. de Araujo, Fernando A. Marques, Edgard Fróes, Anchises Macedo, Dora R. Montenegro, Maria S. Rangel, Hortencia N. Calassa, José G. do Amaral, Arthur B. Simões, Sebastiao de Andrade, Domingos J. F. Mesquita, Theobaldo G. Pereira e Graciano A. N. Barros, mandando expedir-lhes quitação.

Ns. 23.483 e 26.163, de Antonio L. Rezende e Padre Miguel Monteiro Barbosa, considerando em credito pela importancia de 143\$000 e 123\$114 e mandando expedir-lhes provisão.

Auditor Dr. Alfredo Mavignier:

Sessão de 14 de setembro:

Ns. 26.143, 26.184, 26.177, 26.179, 26.188, 26.147, 26.140, 24.411, 24.832, 26.152, 25.784, 26.123, 26.132 e 26.136, de Francisco Rocker, Izabel E. do Amaral Guimarães, Celina J. de Moura, Agenor A. da Silva, Maria A. M. A. Corrêa, Ismael Maia, Carlos P. da Silva, Cicero Negreiros, Antonio M. de Vasconcelos, José C. R. da Silva, José A. Maia, Ilydio C. O. Lyra, Oswaldo A. Gaudio e Wellington L. Villar, mandando expedir-lhes quitação.

Ns. 25.606 e 26.158, de Izabel P. Lobo e Alcides de Oliveira, fixando os alcances apurados, nas importancias de 3:070\$ e 129\$493 e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento dos mesmos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 5 do mês de outubro vindouro para a seguinte sessão ordinaria, de julgamento de processos da mesma natureza, dando por encerrados os trabalhos.

Publicação que se faz como complemento do despacho proferido em sessão desta data na representação do 2º escrivão Fernando Barbosa Gonçalves Penna, sobre o serviço de tomada de contas em atraso, e que foi relatada pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

"Representação do 2º escrivão Fernando Barbosa Gonçalves Penna:

"Exmo. Srs. presidente e demais mi-

mistros do Tribunal de Contas. — O abaixo assinado, segundo escrivão do Tribunal de Contas, em exercício na Comissão de Tomada de Contas dos Responsáveis à União, no Estado de Minas Gerais, vem, com a devida venia, e, no louvável intuito de contribuir para a solução do grave problema da regularização do serviço de tomada de contas em atraso, apresentar á vossa elevada consideração, as seguintes sugestões, que a sua experiência e observação lhe inspiram, a respeito de tão arduo mistério, fazendo-as preceder de ligeiro historico, necessario á sua perfeita elucidação:

O legislador republicano, por varios motivos, que é desnecessario recapitular, as dificuldades para por em dia o serviço de tomada de contas dos responsáveis á União, o qual vinha se accumulando desde o regimen anterior, resolveu, com muito acerto e rigoroso senso pratico, no elevado intuito de regularizar tão importante tarefa, autorizar o Tribunal de Contas a declarar prescritas todas as contas anteriores a 31 de dezembro de 1890, desde que não constasse haver ficado em poder dos responsáveis qualquer saldo a favor da Fazenda Nacional. Esse preceito se acha consubstanciado no art. 164 das "Novas Instruções para o processo de Tomada de Contas". O mesmo preceito foi reproduzido no art. 204 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, que delineou a ultima reforma do Tribunal de Contas.

Sempre no elevado intuito de pôr em dia tão importante serviço, foi mais longe, determinando ainda que as contas relativas ao periodo de 1 de janeiro de 1891 a 16 de janeiro de 1893, fossem apuradas mediante o simples exame arithmetico (artigos 174 e 206, respectivamente, das instruções e do decreto citados).

Esse foi o caminho mais seguro e rapido que o legislador encontrou afim de, sem maiores inconvenientes para a Fazenda Nacional, facilitar a liquidação da formidável soma de responsabilidades acumuladas, attingindo-se, o mais breve possível, ao escopo desejado, o que se tornava impossivel mediante as cautelas meticulosas estabelecidas para o exame moral das mesmas, as quais, acarretando inevitaveis delongas na organização dos processos, só podem ter vantajosa applicação num periodo de perfeita normalidade do serviço.

Não obstante, por varias circunstancias conhecidas desse Tribunal não foi conseguido tal resultado.

O legislador então, sempre dominado do mesmo pensamento, prorrogou de acôrdo com os artigos 104 do Código de Contabilidade e 922 do seu respectivo regulamento, o prazo para o exame arithmetico das contas em atraso até 31 de dezembro de 1922, creando, para esse fim, as comissões especiais, no intuito de, fóra das horas do expediente, organizá-las, mediante determinada renumeração. Posteriormente, as leis orçamentarias vieram consignando creditos para esses serviços, até 1928. E a tendencia natural é que

seja mantido o exame arithmetico até completa normalização do serviço, salvo nos casos de alcance verificado.

Com esses esforços, tem-se conseguido muito, mas ainda assim permanece longe a realização do fim almejado.

Além da morosidade da maquina administrativa em satisfazer certas informações e esclarecimentos para elucidação dos casos sujeitos a exame, a causa primordial disso é, sem duvida, a deficiência do pessoal ante a enormidade da tarefa. Mas, não são essas as unicas causas. Outra razão, acreditamos, vem influido no sentido de retardar a liquidação das responsabilidades atrasadas. E essa está na maneira da organização dos respectivos processos.

Despende-se, nisso, trabalho e tempo, com formalidades perfeitamente dispensaveis que, no nosso fraco modo de ver, destoam do preciso conceito gramatical e legal do exame arithmetico. Este, como a propria palavra o indica, consiste, sem outras preocupações ou formalidades, numa questão de cifras, isto é: em verificar simplesmente se a receita e a despesa escrituradas estão de conformidade, aritmeticamente, com os documentos justificativos das mesmas.

Ou, em outros termos, conforme a definição do artigo 26 das Novas Instruções: "O exame arithmetico consiste em verificar, na escrituração e nos documentos, se a receita arrecadada e a despesa realizada estão certas, "ou tem algum erro de cifras".

Assim, não se apura se a renda foi ou não devidamente arrecadada, se está ou não bem classificada; mas se foi escriturada na importancia equivalente á do documento que se relaciona com a mesma.

Si, de outro lado, a despesa obedece ou não aos requisitos legais; mas, apenas, si corresponde á lançada no documento respectivo, inclusive a percentagem devida, calculada sobre a renda liquida arrecadada, porque do contrario, si esta foi retirada em quantia maior, representa o excesso, saldo em poder do responsável, caso em que se deve instituir o exame moral. Feito, por essa fórmula, o calculo arithmetico, e, verificado, afinal, que a receita e despesa se equivalem, a conta está exata, nos termos do artigo 26, acima alludido.

Não havendo, pois erro de cifras, isto é, si a receita, por exemplo, é de réis 20.000\$ e a despesa justificada é de igual importancia, a conta está certa e liquida para todos os efeitos. Resume-se pura e simplesmente nisso o exame arithmetico (artigos 170 das Novas Instruções, 206 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922; 104 e 922, respectivamente, do Código de Contabilidade e seu regulamento).

O que, em suma, importa na organização da tomada de contas puramente arithmetica é a cifra total da receita

e despesa. A conta corrente, por sua vez deve refletir succintamente, esses totais, dispensando-se quaisquer outras formalidades.

Isso entretanto, não succede nos processos que vem sendo organizados. Classificam-se nela a receita e a despesa, classificação essa que constitue requisito prescrito para o exame moral, nos termos dos arts. 36, 39 e 50 das Novas Instruções. Organizam-se demonstrativos de percentagens e de imposto de vencimentos, também apenas exigidos para o mesmo exame, conforme o art. 59 das Novas Instruções referidas. Consome-se, por vezes, inaudito esforço afim de se apurar o sêlo de nomeação pago, e depois de conhecida a sua importancia, torna-se mister fazer o calculo da sua exatidão, de acôrdo com o regulamento então vigente, pois são varios os regulamentos e varias as taxas conforme a época da nomeação, tendo-se em vista a lotação também em vigor ao tempo dessa ultima.

Si nos é licito, perguntamos: em que importa ao exame arithmetico, que, nos termos da lei, se resume na verificação da certeza das cifras, a classificação da receita e da despesa, os alludidos demonstrativos, o calculo do sêlo e lotação?

Os dispositivos, já citados, relativos ao exame arithmetico, limitam o campo deste á simples verificação das importancias da receita e despesa escrituradas com as dos documentos relativos á arrecadação e despesa.

Ora, receita e despesa, são em contabilidade, termos componentes e característicos da conta corrente. Não determinando para o exame arithmetico, mais do que acima ficou dito o preceito legal, nada justifica, também, a confecção de contas correntes especiais de valores, como se tem feito, nos processos de tomada de contas em atraso, formalidade essa, que, segundo os arts. 53 e 55 das Novas Instruções, são inherentes ao exame moral, entre cujos requisitos figuram. Na verdade: Si o tomador da conta verificou que a entrada de valores corresponde rigorosamente á venda e ao saldo, si este existir; porque, em caso contrario, não correspondendo ha alcance e impõe-se o exame moral, tomando nova marcha o processo; si a importancia da venda de valores é levada, obrigatoriamente, ao debito da conta corrente do responsável juntamente com outras rendas arrecadadas, a cujo total se incorpora, tornam-se consequentemente, superfluas, para o simples exame arithmetico, as contas correntes especiais.

Quando muito, o escrivão poderia limitar-se a dizer no relatorio, com a sua responsabilidade de tomador da conta, que as contas de valores fecham rigorosamente exatas, porque, em caso contrario, ha alcance, caso em que se deve instituir o exame moral.

Os relatorios, como são feitos presentemente, têm uma extensão e uma minudencia incompatíveis com a simplicidade pratica de que se deve revestir o exame arithmetico. E' que os mesmos se expandem sobre nome, cargo, nomeação, posse, exercício, periodo de responsabilidade, lotação, sêlo de nomeação, fiança e reforços, natureza destes, falecimentos,

gestão pormenorizada, como são proprios do exame moral. O exame aritmetico, assim, como vem sendo feito, obedece quasi os mesmos tramites estabelecidos para o exame moral.

Entretanto, segundo espirito e letra dos preceitos legais citados, infere-se, positivamente, que os mesmos deveriam revestir uma expressão muito mais singela, limitando-se, além da conta corrente com os totais de receita e despesa, ao relatório, contendo estritamente o necessario, isto é: uma referencia ligeira ao nome, cargo, periodo de responsabilidade, menção das cifras totais da receita e despesa, destacando de desta apenas o saldo recolhido, declaração de que, segundo verificação feita, quadrava-se o movimento de entrada e saída de valores, concluindo pela possibilidade de ser julgado quite o responsavel e expedida a seu favor a necessaria provisão.

Colocada, assim, em seus devidos termos, a organização de tais processos, não haveria tanta dispersão de esforços e tempo e, consequentemente, maior possibilidade de se alcançar, mais rapidamente, o escopo colimado pelo legislador e pelo Tribunal de Contas de pôr em dia o serviço de tomada de contas em atraso.

Estas sugestões que ousou apresentar e para as quais peço a vossa benevolente atenção, certo de que si forem aceitas para imprimir-se nova orientação á organização dos processos de tomada de contas em atraso, ter-se-á dado um passo precioso para ultimação de tão ingente trabalho.

Bello Horizonte, 22 de março de 1932.
— Bacharel, *Fernando Barbosa Gonçalves Penna*, 2º escrivão.

Exposição feita ao Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas pelo Sr. diretor da 3ª Diretoria:

"Venho comunicar a V. Ex. que recebi ha dias todo o arquivo da Comissão Especial de Tomada de Contas em atraso, extinta no corrente ano.

Os funcionarios desta Diretoria, em serviço nos Estados e nesta Capital, nos termos das Instruções de 3 de junho de 1931, estão fazendo, dentro do expediente, o serviço que era cometido áquella comissão e á dos Estados.

Tenho incentivado este serviço de tomada de contas em atraso, determinando providencias e fiscalizando-o, mesmo de meu gabinete, para que possa declarar que vai elle sendo realizado com regularidade em quasi todos os Estados, com exceção, no de Goiás, de cujo encarregado, o Sr. 1º escrivão, Orestes F. Xavier de Brito, não tenho recebido relatório nem processo algum das contas em atraso.

Devo também declarar a V. Ex., que o serviço atualmente não tem encarregados nos Estados de Amazonas, Maranhão, Paraíba, Bahia, e Pernambuco, neste pela dispensa do quarto escrivão, Sr. Adolpho M. Reis.

O serviço nesta capital vem sendo realizado com especial empenho na Diretoria Geral dos Correios pelo senhor escrivão Cicero Freire, que me acaba de declarar que se acham tomadas todas as contas até o exercicio de 1928, sendo que o serviço dos encarregados da Estrada de Ferro Central está sendo feito com morosidade, não

me tendo sido encaminhado quasi processo algum, desde que naquella repartição estão funcionando os senhores Paulo Sanderson de Queiroz e Henrique Esteves, este de algum tempo até agora, em serviço na tomada de contas da verba secreta da Policia Civil.

O senhor escrivão Cicero Freire pede-me para continuar no mesmo trabalho nos correios, para levantamento das contas de 1929, em diante, mas como tal pedido vai de encontro ás instruções de 1931, sómente o tribunal poderá autorizar a continuação deste serviço pelo citado funcionario.

Organização das contas pelo exame aritmetico

Tenho observado, senhor presidente, que o serviço de levantamento das contas até 1928, as quais o tribunal considera como contas apuradas sómente pelo exame aritmetico, deveria ser feito de acordo com os preceitos legais.

Contas aritmeticas são as que são organizadas, nos termos dos dispositivos do art. 33, 1º, e art. 34, 1º, das instruções de 26 de abril de 1932, citadas expressamente no artigo 206, de nosso regulamento.

Art. 206 — Aos que tiverem responsabilidade por gestão no periodo de janeiro de 1891 a 16 de janeiro de 1893 serão tomadas as contas mediante exame aritmetico (art. 33, n. 1, art. 34, n. 1 das Instruções de 26 de abril de 1932) e confronto dos documentos justificativos das verbas das despesas."

Ora, os artigos citados estipulam o seguinte:

Art. 33 — O exame e revisão de qualquer conta de receita consiste em averiguar dos documentos juntos e livros com que ele tiver alguma relação;

1º. Se ela, considerada, aritmetica, está certa ou tem algum erro;

Art. 34. — O exame ou revisão das contas de despesa, consistirá em averiguar dos documentos juntos e livros com que elas tiverem alguma relação;

1 — Se ela, considerada aritmeticamente, está certa ou errada tanto no calculo do que se recebeu como no que se despenheu."

Foram, pois, dispensadas as averiguações constantes dos numeros 2º, 3º e 4º quer do artigo 33, quer do artigo 34, que dizem respeito ao exame moral ou legal.

Não se cogita nas contas aritmeticamente da lei, é saber si o que foi arrecadado está de acordo com a pauta legal, nem o que foi dispendido foi autorizado por lei. O que deseja, nos termos rigorosos da lei, é saber si o que foi arrecadado efectivamente entrou nos cofres publicos, deduzida a despesa efetuada, sem apurar legalmente tais receitas ou despesas.

A disposição do Código de Contabilidade que determina a organização das contas sómente pelo exame aritmetico, abre uma excepção apenas no paragrafo do citado artigo, quando essas mesmas contas encerram na comparação da receita com a despesa, assim apuradas, um alcance.

O Código de Contabilidade no art. 104 e seu paragrafo unico, não procederam sinão como no começo da Republica, com a criação deste tribunal.

Naquella época se foi até mais além; as contas até 1890, foram consideradas prescritas, quando os responsaveis esquivassem também correntes em suas caixas (arts. 204, do Reg. do Trib.).

As de 1 de janeiro de 1891, e 16 de janeiro de 1893, que eram tomadas pelo exame aritmetico exclusivo, desde que desse exame se apurasse alcance de caixa eram organizadas pelo regimen comum.

Ve-se pois, que o Código de Contabilidade estendeu apenas até 31 de dezembro de 1922, o regimen das contas de que gozavam as que iam até 16 de janeiro de 1893.

Deste modo, o que regula por assim dizer o exame aritmetico, das contas são dois factores: 1º o prazo comprehendido até 1928; 2º, a não existencia do alcance.

Alcance em contas feitas pelo exame aritmetico é o que define o art. 254, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896:

Art. 254 — É considerado alcance para o efeito das disposições supra o saldo em poder dos exatores da Fazenda (§ 1º do art., 8 do decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1888) dos responsaveis, de qualquer Ministerio, que "não houverem recolhido os saldos de caixa, etc".

Ora, se alcance para o efeito do exame legal é a falta de recolhimento de saldos, isto só se verifica nas contas pelo exame aritmetico quando a conta de caixa geral somada a receita, adicionada a despesa, comparada uma e outra resultar desse confronto uma diferença em dinheiro a favor da Fazenda e em poder do responsavel.

Não se deve pois no regimen das contas aritmeticamente organizadas, applicar a lei para se saber si as percentagens foram bem ou mal retiradas, si o selo de nomeação foi bem ou mal arrecadado, porque tais averiguações são exame moral da conta: só se deve ter em vista o que se acha escriturado e partindo-se da escrita, feitos os calculos, encontrada a receita certa, e sem erro a despesa, a conta sem alcance está tomada para os efeitos do art. 104 do Código de Contabilidade.

Este processo simples de apuração foi adotado para se por em dia as contas atrasadas, quer em 1893, quer em 1922.

O que se está a fazer até agora, pois não é o exame aritmetico nem o exame moral das contas, é um mixto, a criterio de cada um, segundo a vontade dos tomadores das contas.

Para que dê uma pauta uniforme a esse serviço, de modo a se acelerar a sua marcha, sem os obices, que se encontram na organização desses processos, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. um esboço de instruções, que, uma vez melhoradas e corrigidas pelos doutos suplementos dos membros do Tribunal, hão de prestar relevantes serviços áquelles que tenham de levantar contas em atraso.

Em 29 de junho de 1932. — *Mário Newton*, diretor.

INSTRUÇÕES APROVADAS PELO TRIBUNAL NA
PRESENTE SESSÃO

Instruções para o exame aritmetico das contas dos responsáveis, previsto nos arts. 33. 1º e 34. 1º das Instruções de 26 de setembro de 1917, art. 206 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, arts. 104 do Código de Contabilidade e 922 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública

Na organização originaria ou na revisão de uma conta, sob o ponto de vista aritmetico, deverão ser cumpridos os preceitos abaixo:

TITULO I

ORGANIZAÇÃO ORIGINARIA DA CONTA

Art. 1º — Ao escripturario compete:

a) — examinar, *aritmeticamente*, os documentos de receita para o que deverá com absoluta exatidão, soma-los apurando a cifra total da receita arrecadada e escripturada;

b) — examinar, *aritmeticamente*, os documentos de despesa, somando-os, com rigorosa exatidão, de sorte a apurar a cifra total da despesa efetuada e escripturada;

c) — contrastear as cifras totais da receita e despesa apuradas segundo as alíneas anteriores, com os totais constantes dos competentes livros caixas e balancetes mensais.

TITULO II

REVISÃO DA CONTA PELO TRIBUNAL

Art. 2º — Ao escripturario compete:

a) — examinar, *aritmeticamente*, as cifras totais da receita constante das contas correntes, somando-as, com absoluta exatidão, de sorte a confirmar ou não, o resultado total obtido pelo tomador da conta;

b) — examinar, *aritmeticamente*, as cifras da despesa, constantes das contas correntes, somando-as, com rigorosa exatidão, de maneira a confirmar ou não o resultado total obtido pelo tomador da conta.

Art. 3º — Feita a verificação da conta, si o gestor fôr encontrado em alcance, por saldo em seu poder, o escripturario será obrigado a proceder a *exame moral* da responsabilidade daquele gestor, obedecendo as prescrições estabelecidas nas instruções de 26 de abril de 1832, nas de 12 de setembro de 1917, de acordo com os arts. 204 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, parágrafos dos arts. 104 do Código de Contabilidade e 922 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Parágrafo unico — No caso de não ser possível ao revisor fazer, pelos elementos do processo, o exame moral supracitado, será o processo devolvido á repartição preparadora para instituir o mesmo exame.

Art. 4º — No que concerne á tomada originaria das contas, prevista no Titulo I destas Instruções, o escripturario é obrigado a levantar conta corrente de débito e crédito do responsável, sob forma sintética contendo tão somente:

A — Na Receita:

A cifra total de cada uma das partes especificadas no art. 76 do Regula-

mento Geral de Contabilidade Pública, isto é, Ordinaria, Extraordinaria e Especial.

B — Na Despesa:

A cifra total da despesa efetuada em cada ministerio, dispensada a discriminação por verbas, consignações e subconsignações, devendo especificar, porém, a parte do pessoal da de Material, bem assim, as operações de crédito e movimento de fundos.

Art. 5º No que concerne á revisão de contas, o escripturario deverá ter em vista exclusivamente a exatidão aritmética da conta corrente geral de receita e despesa, por isso que sobre o aspecto de sua legalidade é estranho e incabível o dito exame.

Art. 6º Em relação ás contas correntes especiais e aos demonstrativos de percentagens, selo de nomeação, imposto sobre vencimentos, descontos para montepio, etc., será também procedido o exame aritmético, ficando, porém, dispensada a confeção dos mesmos, muito embora conste detalhadamente tais occorências do relatório do tomador da conta.

Art. 7º O relatório do tomador da Conta deverá conter os seguintes esclarecimentos:

- a) nome, cargo do responsável;
- b) nomeação, posse e exercício;
- c) demissão e entrega do cargo;
- d) período da responsabilidade;

e) fiança, espécie, valor e onde foi caucionada;

f) situação do responsável perante a Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1932.
— Mario Newton, diretor. — Alexandre Emilio Sommier. — José Mattos de Vasconcellos.

Parecer do Dr. adjunto do representante do Ministerio Público:

"No intuito de facilitar a organização dos processos de tomada de contas em atraso, o autor da representação em apreço, sugere ao Tribunal diversas providencias, que no seu entender, removeriam as dificuldades existentes para o levantamento das contas dos responsáveis, cujos processos deverão, nos termos da legislação vigente, obedecer ao criterio do exame aritmético.

De fato, só no regimen republicano, três tentativas foram feitas para regularizar a situação dos responsáveis, cujas contas se achavam em atraso em relação á Fazenda Nacional, prescrevendo-se, todas as vezes, o criterio do exame aritmético para a organização dos respectivos processos. Entretanto, até hoje, não foi atingido o objetivo visado, prorrogando-se periodicamente os exercicios em que tais contas deverão obedecer semelhante criterio.

Não deixam de ter razão o autor da representação e a comissão incumbida pelo diretor da 3ª Diretoria deste Tribunal, de esboçar o projeto de instruções para esses serviços, quando impõem á organização atual dos processos de tomada de contas em atraso, em tudo identica aos que estão sujeitos a exame moral, a causa principal da demora na liquidação das responsabilidades atrasadas.

Apenas o corpo deliberativo do Tribunal, tendo presente o processo organizado com todas as formalidades e exigencias comuns aos demais processos, applica no seu julgamento o criterio do exame aritmético.

O que o legislador pretendeu, foi adotar uma providencia que puzesse fim, quanto antes, á situação irregular em que se achavam grande número de responsáveis em relação á Fazenda Nacional. Como tem sido feito, porém, cada vez mais aumenta o número dos que se acham naquelas condições, obrigando o Poder Público, a sucessivas prorrogações do prazo para o exame aritmético das contas atrasadas, com maior onus para os cofres públicos, e, sem atingir o resultado almejado.

O esboço de instruções para o serviço de organização dos processos de tomada de contas em atraso, que ora é submetido ao conhecimento do Tribunal, não propõe alteração alguma nos preceitos legais e regulamentares em vigor; apenas, a dispensa de formalidades processuais que no entender de seus signatarios, contrariam o proprio espirito do legislador, na adoção de tais medidas para a regularização desses serviços.

Realmente, não se justifica a organização dos processos sujeitos apenas ao exame aritmético, nos mesmos moldes por que são organizados, aqueles que devem ser examinados também pelo seu aspecto moral, porque a situação dos responsáveis cujas contas estejam atrasadas, já se acha apurada devidamente pelas contabilidades das repartições competentes, e perfeitamente controladas pelas contadorias respectivas, sem o que, impossível seria o conhecimento e controle da situação financeira do país.

Ora, si assim é, a conta a ser levantada mediante o criterio aritmético, terá apenas de se deter no exame da escripturação, balanceando-se a receita com a despesa e verificada a sua exatidão e a inexistencia de alcance contra o responsável, será o respectivo processo encerrado pelo tomador das contas com o relatório final, que deverá conter os esclarecimentos necessários.

E' claro, que apurada a existencia de qualquer alcance, será então processada a conta, de acordo com a legislação em vigor, isto é, sujeita também ao exame moral.

Penso, pois, que as providencias alvitradas na representação em causa, longe de contrariar os dispositivos legais, virão até ao encontro dos desejos do legislador, contribuindo, assim, para a mais rapida regularização da situação dos responsáveis em atraso para com a Fazenda Nacional. Rio, 13-10-1932. — Rogerio de Freitas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1932

Maria José Fraga da Silva, pedindo certidão. (G. 10 — 1.635). — Reconheça a firma do tabelião e volte, encaminhando.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
26 de outubro de 1931...	88:375\$100	155:186\$600
26 de outubro de 1932...	105:563\$600	82:292\$900
Receita mensal:		
De 1 de outubro a 26 de outubro de 1931.....	1.595:365\$400	2.138:460\$900
De 1 de outubro a 26 de outubro de 1932.....	2.024:554\$300	1.742:834\$600
Diferença da receita arrecadada.....	429:188\$900	395:626\$300
Receita global:		
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1931.....	24.877:505\$200	36.253:923\$300
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1932.....	25.879:775\$400	22.152:522\$600
Diferença da receita arrecadada.....	1.002:270\$200	14.101:400\$700

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 25 de outubro de 1932..	17.274:830\$220
Em 26 de outubro de 1932.....	927:513\$273
	18.202:343\$490
Em igual periodo de 1931.....	17.113:836\$358
Diferença para mais em 1932.....	1.088:507\$132
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de outubro de 1932.....	190.534:913\$681
Em igual periodo de 1931.....	183.849:869\$958
Diferença para mais em 1932.....	6.685:043\$723

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 31/64	5 7/16
Valor da libra	43\$760,683	44\$137,931
Sobre Paris	—	\$538

Sobre Italia	—	\$699
Sobre Alemanha	—	3\$257
Sobre Portugal	—	\$416
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$905
Sobre Hespanha	—	1\$124
Sobre Suissa	—	2\$645
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$400
Sobre Nova York	—	13\$310
Sobre Montevidéu	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$525
Sobre Buenos Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda	—	5\$524
Sobre Japão	—	3\$800
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000	7\$270
Reichsmark (papel)	4\$400
Liras (papel)	\$980
Franco (papel)	\$770
Escudos (papel)	\$655

Bolsa

Apolices:

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	710\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	798\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	787\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % — (primeira emissão)	1:025\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % — (segunda emissão)	1:025\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % — (terceira emissão)	1:025\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.	150\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	162\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	156\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1931, port.	157\$000
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	710\$000
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.555)	585\$000
Apolices de Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	375\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	475\$000

Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.. 965\$000
 Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port. 101\$000

Ações de bancos:

Banco dos Funcionarios Publicos 45\$000
 Banco Português do Brasil, port. 90\$000
 Banco do Brasil 420\$000

Ações de companhias:

Companhia Docas de Santos, nom. 225\$000
 Companhia Docas de Santos, port. 230\$000

Debentures:

Companhia Progresso Industrial do Brasil 160\$000
 Companhia Docas de Santos 178\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Café

	Sacas
Entradas	14.473
Saídas	5.275
Consumo local	500
Existencia	348.572
Café retirado do mercado pelo C. N. C.	2.093

Mercado estavel.

Preços:

Tipo 3	14\$300
Tipo 4	13\$800
Tipo 5	13\$300
Tipo 6	12\$800
Tipo 7	12\$300
Tipo 8	11\$500

Assucar

Entradas não houve.

	Sacos
Saídas	5.101
Existencia	67.618

Mercado calmo.

Preços:

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	29\$000 a 31\$000

Algodão

Entradas não houve.

	Fardos
Saídas	751
Existencia	12.993

Mercado, firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	71\$000 a 72\$000
Tipo 4	69\$000 a 70\$000

Fibra média — Sertões:

Tipo 3	69\$000 a 70\$000
Tipo 5	63\$000 a 64\$000

Fibra média — Ceará:

Tipo 3	68\$000 a 69\$000
Tipo 5	62\$000 a 63\$000

Fibra curta — Matas:

Tipo 3	53\$000 a 54\$000
Tipo 5	50\$000 a 51\$000

Fibra curta — Paulista:

Tipo 3	53\$000 a 54\$000
Tipo 5	50\$000 a 51\$000

) sindaco, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE UM REBOCADOR EM CONSTRUÇÃO NOS ESTALEIROS DA FIRMA PRADO PEIXOTO & COMP., EM NITERÓI

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.420. de 6 de junho do ano findo, declaro aberta a concorrência publica para a venda de um rebocador em construção nos estaleiros da firma Prado Peixoto & Comp., destinado a combater incendios

no mar, visto ter sido reeindido o contrato feito entre esta Corporação e a referida firma, cuja construção fôra contratada pela quantia de 945:000\$000 (novecentos quarenta e cinco contos de réis), tendo a referida firma recebido pelos trabalhos executados a importancia de 441:000\$000 (quatrocentos e quarenta e um contos de réis), obedecendo esta concorrência as clausulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas, que serão abertas no dia 21 de outubro, do corrente ano, ás 13 horas, no quartel do Corpo de Bombeiros, perante o Sr. coronel comandante, que presidirá a concorrência, devem ser apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autenticos comprobatorios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras ou emendas, tendo as quantida-

des escritas em algarismos e tambem por extenso.

Segunda — Até a véspera do dia indicado na clausula primeira, para a abertura das propostas, o concorrente efetuará na tesouraria do Tesouro Nacional, mediante guia deste corpo, um deposito de 1:000\$000 (um conto de réis) em moeda corrente ou titulos ao portador da Divida Pública.

Terceira — E' objeto desta concorrência a venda de um rebocador com as dimensões seguintes: comprimento entre perpendiculares 32 metros; boca moldada 5m,80; pontal moldado 2m,60; calado maximo 1m,70.

Quarta — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 139:526\$700 (cento e trinta e nove contos, quinhentos e vinte seis mil e setecentos réis).

Quinta — O pagamento integral será efetuado até dez dias após a data da

aceitação da proposta, sob pena de perda da caução.

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em 20 de setembro de 1932. — *João Martins Vieira*, 2º tenente secretário.

Polícia do Distrito Federal

No *Diário Oficial* de 15 do corrente, á pag. 19.133, acha-se publicado um edital de concorrência administrativa ou permanente, para fornecimento de uniformes de serventes e contínuos do Instituto Médico-Legal.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 26 do corrente:

Aprovados — Paulo Jacob, Helton Alvares Velloso de Castro, Gustavo de Castro Rebello, Antonio Martins Guimarães, Joaquim Ferreira Carneiro, Waldemiro Octavio da Fonseca, Fernando Alvares Torres e Heraclito Rodrigues Alves.

Reprovado — Ezequiel de Oliveira Freitas.

Inspetoria de Veículos, 26 de outubro de 1932. — O inspetor geral, *Raul Pinto Seidl*.

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 24 de outubro de 1932

CARGA:

N. 3.855, Antonio Mastronagario, artigo 248 L — Proprietário.

N. 4.581, J. S. Neder, art. 102 — Motorista.

N. 5.063, Iglezias & Gonçalves, artigo 82 — Motorista.

N. 6.122, Bruno A. Carneiro, artigos 79 e 81 — Proprietário.

N. 6.553, Armour Of Brasil Corporation, art. 102 — Motorista.

PASSEIO:

Dia 24 de outubro de 1932

N. 199, Pedro Marques Nunes, artigo 102 — Motorista.

N. 571 — Gabriel José Azevedo, artigos 79 e 106 — Motorista.

N. 705, R. A. Smith & Comp., artigo 257 — Motorista.

N. 757, Manoel L. Eiras, art. 257 — Motorista.

Dia 25 de outubro de 1932

N. 880, Manoel Ferreira da Silva, artigo 248 B — Motorista.

N. 1.772, Benedicto A. Cunha, artigo 248 L — Motorista.

Dia 24 de outubro de 1932

N. 1.892, João da Cruz Carregal, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.275, Sebastião E. Caldas, artigo 102 — Motorista.

N. 2.586, José Gouvêa, art. 100 — Motorista.

N. 3.409, Jayme Filgueiras, art. 144 — Motorista.

N. 3.748, Bernardino Ferreira, artigo 257 — Motorista.

N. 3.856, Companhia G. Aéreo Postale, art. 102 — Motorista.

N. 4.903, Manoel J. Pinto da Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 5.646, Amadeu A. Silva, artigo 257 — Motorista.

N. 6.531, Nicolino Guerrera, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.335, Theophilo Schival, artigo 248 L — Proprietário.

N. 8.534, José Joaquim Bastos, artigo 159 — Motorista.

N. 8.719, Francisco Gaspar Lemos, art. 248 L — Motorista.

N. 8.817, Antonio Mitine, artigo 248 L — Proprietário.

N. 8.991, Josué Donadel, art. 248 L — Motorista.

N. 9.042, Miguel Kulm, art. 248 L — Motorista.

N. 10.124, Manoel Francisco de Oliveira, art. 102 — Motorista.

N. 10.775, Manoel Xavier A. de Mattos, art. 248 L — Motorista.

N. 10.813, Anacleto da Silva, artigo 81 — Motorista.

Dia 22 de outubro de 1932

N. 11.075, Oscar Costa, art. 248 L — Motorista.

Dia 24 de outubro de 1932

N. 11.339, Manoel Pinto, art. 248 L — Motorista.

N. 11.371, Alfredo Machado Soares, art. 248 L — Motorista.

N. 11.390, Alice Elizabeth Falwell, art. 102 — Motorista.

N. 11.411, Paulo Pestana Aguiar, artigo 102 — Motorista.

N. 11.982, Felipe Bretz, art. 248 L — Motorista.

N. 12.015, Mario Lima Campos, artigo 248 L — Motorista.

Dia 25 de outubro de 1932

N. 15.588, A. Castro, art. 248 L — Motorista.

Dia 24 de outubro de 1932

N. 15.622, Israel Ferreira, art. 102 — Motorista.

N. 15.747, Marcello Roberto & Santos, art. 102 — Motorista.

N. 15.947, J. R. Silva Fontes, artigo 248 L — Motorista.

Dia 23 de outubro de 1932

N. 16.040, Domingos Trancoso, artigo 144 — Proprietário.

Observação — A falta do pagamento das multas, importará na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Raul Pinto Seidl*.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE DESENHISTAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, engenheiro naval, diretor geral interino do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta na Secretaria deste Arsenal, pelo espaço de trinta (30) dias, a partir da presente data, a inscrição do concurso para preenchimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe, da especialidade de máquinas.

O concurso constará de duas provas: escrita e gráfica.

Prova escrita:

Português

Francês e inglês. Tradução de trecho de francês e inglês, de assunto técnico de máquinas, com o auxilio de dicionário.

Aritmetica.

Metrologia.

Geometria geral.

Nomenclatura de máquinas e caldeiras.

Prova grafica:

Noções de descriptiva.

Perpectiva.

Sombras.

Epuras de distribuição.

Diagramas indicadores de potencia.

Rascunho e desenho cotado para a construção de uma peça componente de uma máquina, em escala natural ou reduzida, com as côres convencionais applicadas.

Os candidatos, além das exigencias acima, deverão satisfazer mais as seguintes:

a) Ser brasileiro;

- b) Ser maior de 21 anos e menor de 35 anos;
- c) Ser vacinado contra a varíola;
- d) Apresentar caderneta de reservista; na falta deste certificado de alistamento militar;
- e) Folha corrida na policia;

f) Ser julgado apto na inspeção de saúde a que será submetido perante a junta médica deste Arsenal.

Constitui elementos para melhorar a classificação apresentarem os candidatos o maior número de documentos que possuíam em abono de serviços técnicos prestados.

O presente concurso será válido por um ano.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pelo secretário do Arsenal, nos dias úteis das 11 às 16 horas.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1932. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretário.

Diretoria do Pessoal da Armada

CORPO DE COMISSARIOS DA ARMADA

CONCURSO PARA ASPIRANTE A' COMISSARIO

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta, nesta Diretoria, por espaço de trinta (30) dias, desta data, a inscrição para concurso de admissão no Corpo de Comissarios da Armada.

Os candidatos deverão apresentar requerimentos por si escritos e firmados e satisfazerem ás exigencias contidas nos ns. 1, 2 e 3, do art. 3º, capitulo 2º, do Regulamento para o mesmo Corpo, aprovado pelo decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915 e que são as seguintes:

- 1.ª Ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos;
- 2.ª Ser maior de 18 anos e menor de 35 anos de idade, o que será provado com certidão de registro civil ou documento autentico que produza fé em juizo e a substitua.

3.ª Ter bom comportamento, o que será provado por folha corrida.

4.ª Ter aptidão física para a vida do mar, o que será julgado em inspeção de saúde.

De conformidade com o art. 5º, do referido regulamento, os candidatos militares estão dispensados da exigencia constante do n. 3, sendo entretanto, obrigados a instruir os seus requerimentos com a cópia de assentamentos respectivos, a qual será acompanhada das informações que devem ser prestadas pelas autoridades sob cujas ordens serviram.

O concurso constará das seguintes matérias:

- a) português;
- b) francês;
- c) inglês;
- d) aritmética, especialmente em questões de contabilidade, sistema métrico e monetario, cambio e agio de moedas;
- e) geografia geral;
- f) historia do Brasil,
- g) algebra até equações do segundo grau, inclusive;

h) geometria prática e noções de stereometria;

i) noções de direito publico e administrativo;

j) prática de escrituração mercantil e conhecimentos de contabilidade publica.

Além das materias indicadas deverão mostrar-se habéis em caligrafia, constituindo a boa letra condição de preferencia na classificação.

Para o concurso, as materias indicadas, serão divididas em quatro secções:

- a) linguas;
- b) matemática;
- c) geografia, historia do Brasil e noções de Direito;
- d) escrituração mercantil e conhecimentos de contabilidade publica.

O exame para cada secção constará de prova escrita e oral.

Na prova escrita responderão os candidatos em conjunto ás mesmas questões, concedendo-lhes o prazo, improrrogavel, de três horas para apresentação das provas.

Na prova oral, cada candidato será arguido no espaço de vinte minutos em cada materia.

Serão eliminados do concurso os candidatos:

- a, que forem inhabilitados em qualquer das provas das materias das quatro secções;
- b) que assinarem uma prova em branco;
- c) que forem encontrados utilizando-se de meios ilicitos na produção de suas provas.

Serão considerados inhabilitados os concorrentes que não reunirem metade, pelo menos, do numero de pontos obtidos pelo classificado em 1º lugar.

Será exigido dos candidatos maiores de 20 anos, terem satisfeito ás exigencias de inscrição para o Sorteio Militar ou se acharem quites com as respectivas disposições regulamentares.

O candidato que fôr nomeado e deixar de apresentar-se dentro de trinta dias, contados da data da publicação de sua nomeação no "Diário Oficial", perderá o direito á mesma nomeação.

Diretoria do Pessoal da Armada, em 14 de outubro de 1932. — *Oscar Githay de Alencastro*, contra-almirante, diretor geral.

Diretoria do Saude Naval

CONCURSO PARA FARMACEUTICO

1. De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, (30), desta data, a inscrição para concurso ás vagas existentes de segundo tenente farmaceutico, do Corpo de Saude da Armada.

2. O candidato deverá apresentar petição escrita e assinada por si ou procurador, e exhibir documentos que prove-

1º, ser farmaceutico, apresentando diploma de qualquer faculdade;

2º, ter, no maximo, trinta anos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original;

3º, ser reservista, o que provará com a respectiva carteira, ou certificado de alistamento militar.

O diploma deverá estar registrado no Departamento Nacional de Saude Pública, e todos os documentos legalmente reconhecidos por tabelião.

O candidato será submetido á inspeção de saude, pela Junta Central, afim de provar que possui saude, aptidão e robustez para o serviço militar.

O candidato será submetido a tres provas: escrita, prática e oral.

A prova escrita versará sobre farmacologia, a prática sobre farmácia prática e clinica analitica e a oral sobre materia médica e arte de formular.

Outras informações serão prestadas na Diretoria de Saude Naval.

Diretoria de Saude Naval (D. S. 2), em 24 de outubro de 1932. — *Dr. João Dourado de Cerqueira Bião*, capitão de fragata, médico, chefe da D. S. 2.

Diretoria de Fazenda

Ficha n. 08.630/32 — AP/CMMA — De ordem do senhor contra-almirante Henrique Aristides Guilhem, diretor geral de Fazenda, são por este convidados os senhores: Antonio Ayres Pinto, Antonio Eufrazio Alves, Antonio José Barbosa, Antonio José da Rocha, Antonio José Vieira, Antonio Machado Avila, Antonio Maria da Conceição, Alberto dos Reis Barreto de Pinto, Alfredo José de Faria, Afonso Jacintho de Sampaio, Frederico Augusto, Irineu Pinto de Souza Cajueiro, Isidorio Teotônio da Costa Gomes, João Crescencio Vidal, João Eduardo da Silva, João Thomaz de Assumpção, João Tavares de Sampaio, João de Sá, Joaquim Caetano Bouças, Joaquim Martins da Cruz Barreto, José Carlos Soares do Carmo, José Francisco de Freitas, José Machado da Silva, Leandro Ribeiro de Mello, Manoel Anoradi dos Santos, Manoel Ferreira, Manoel Joaquim Cabral, Manoel Marques de Paiva, Manoel Martins Gomes e Manoel Pereira Ariota, a comparecerem nesta diretoria D. F. 5, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de receberem as cadernetas de peculios, das extintas companhias de aprendizes-artífices, e artífices-militares, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Diretoria de Fazenda (D. F. 5), 19 de outubro de 1932. — *Eulino Rosario Cardoso*, capitão de fragata, chefe da divisão.

Diretoria de Fazenda

D. F. 5

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE SEGUNDOS TENENTES HONORARIOS, DO QUADRO DE CONTADORES NAVAIS

Ficha n. 18.324/32 — JF/CMMA — De ordem do Sr. contra almirante Henrique Aristides Guilhem, diretor geral

de Fazenda, faço público que, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Marinha, dada em despacho exarado no ofício n. 171/DF 5-1932, desta diretoria e art. 3º do regulamento que baixou com o decreto n. 21.070, de 22 de fevereiro do ano fluente (portaria n. 177/DF 5, desta diretoria), estará aberta nesta diretoria — Quinta Divisão — durante 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, a inscrição para o concurso de admissão de novos contadores navais, para preenchimento das futuras vagas de segundos tenentes, honorários, que ocorrerem no mesmo quadro.

Cada candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente legalizados:

a) petição assinada por si ou procurador, devendo neste ultimo caso juntar o documento comprobatório;

b) certidão de nascimento ou outro qualquer documento legal, pelo qual prove ser brasileiro, ter completado 18 anos e não ter atingido aos 26 anos;

c) documento legal pelo qual prove o seu bom comportamento;

d) caderneta de reservista do Exército ou da Armada.

As instruções para o concurso serão publicadas no boletim do Ministério da Marinha e os senhores candidatos poderão obter uma cópia, bem como outros esclarecimentos, na Diretoria de Fazenda da Marinha, 5ª Divisão, todos os dias das 14,30 às 16 horas.

Diretoria Geral de Fazenda (D. F. 5), em 19 de outubro de 1932. — *Eulino Rosario Cardoso*, capitão de fragata, chefe da D. F. 5.

Diretoria de Fazenda

CONCURRENCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. capitão de fragata, presidente da Comissão de Concurrencias e, de acordo com o art. 750, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, público as propostas recebidas na sessão realizada hoje para a execução de obras de reparos no casco do rebocador "Diretor Batista" da Diretoria do Armamento da Marinha.

Comissão de Concurrencias da Diretoria de Fazenda — DF1 — Em 25 de outubro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, honorário, contador naval, secretário.

De folhas dezenove, verso, a vinte, do decimo livro de atas de concurrencias públicas, desta diretoria, extrae-se o seguinte:

Ata número doze

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Diretoria de Fazenda, reuniu-se a comissão, composta dos Srs. capitão de fragata, Eulino do Rosario Cardoso, chefe da divisão mais antigo, servindo de presidente, no impedimento do vice-diretor de Fazenda; capitães de fragata Rodolpho Fróes da

Fonseca e honorários, contadores navais, Antonio Lite de Castro e Nelson Guimarães Vianna de Barros; capitão de corveta honorário, contador naval, Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães, chefes de divisões da Diretoria de Fazenda; e capitão-tenente, honorário, contador naval, Raul Cabral de Lacerda, secretário. Declarada aberta a sessão, o Sr. presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas referentes à concurrencia pública para execução de obras de reparos no casco do rebocador "Diretor Batista", da Diretoria do Armamento, anunciadas no *Diário Oficial*, de seis, doze, quinze e vinte do corrente. A concurrencia foi organizada de acordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro, de vinte e nove de agosto último, exarado no ofício número quinhentos e trinta, de trinta de junho findo, da Diretoria do Armamento. Feita pelo secretário a chamada dos concorrentes, responderam-na: Casa Mayrink Veiga, Sociedade Anônima e The Brazilian Coal Company Limited. Verificada pela comissão que as referidas firmas se achavam inscritas na Diretoria de Fazenda e por ela julgadas idoneas e de existencia legal e que satisfizeram as exigências do edital de concurrencia, passou a receber as propostas. Recebidas e abertas as propostas apresentadas, foram as mesmas lidas perante os concorrentes, rubricadas pelos mesmos e autenticadas e numeradas pelo Sr. presidente. Em seguida foram as propostas entregues ao secretário para mandá-las publicar na integra no *Diário Oficial*, organização do respectivo mapa comparativo e enviar as segundas vias à Diretoria de Engenharia Naval para emitir parecer. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão às treze horas e quarenta minutos, depois de lavrada a presente ata que vai assinada pela comissão e por mim Raul Cabral de Lacerda, capitão-tenente, honorário, contador naval, secretário. — *Eulino do Rosario Cardoso*, capitão de fragata, chefe da D. F. 5, presidente. — *Rodolpho Fróes da Fonseca*, capitão de fragata, chefe da D. F. 2. — *Antonio Lite de Castro*, capitão de fragata, honorário, contador naval, chefe da D. F. 3. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, capitão de fragata, honorário, contador naval, chefe da D. F. 1. — *Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães*, capitão de corveta, honorário, contador naval, chefe da D. F. 4. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, honorário, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda — DF1 — Em 25 de outubro de 1932. — *José Vicente de Oliveira*, praticante especialista, escrevente-cabo. Confere. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, honorário, contador naval, secretário.

A Casa Mayrink Veiga, sociedade anônima brasileira, estabelecida nesta Capital, de acordo com o edital de concurrencia pública, para execução de obras no rebocador "Diretor Batista" da Diretoria do Armamento da Marinha, que vem publicado no *Diário Oficial*, propõe:

Executar as obras de que precisa o rebocador "Diretor Batista", da Diretoria do Armamento, no prazo de noventa (90)

dias uteis, pela importância total de trinta e seis contos novecentos e oitenta e quatro mil réis 36:984\$000

A proponente se submete a todas as exigências do edital de concurrencia pública no *Diário Oficial* de 6 de outubro de 1932, bem como ao disposto no decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e declara que a sua residencia legal é a acima indicada e que o fóro geral é o desta Capital.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1932. — Por procuração da Casa Mayrink Veiga, S/A, *Renato Teixeira Soares*.

The Brazilian Coal Company, Limited, estabelecida nesta praça com escritórios à praça Mauá n. 7, 10º andar e estaleiros e oficinas de construções navais na Ilha dos Ferreiros, propõe-se a executar os reparos que carece o rebocador "Diretor Batista", da Diretoria do Armamento, de pleno acordo com o edital de concurrencia pública, publicado no *Diário Oficial* de 6 de outubro corrente, pela importância de quarenta e três contos, trezentos e setenta e três mil réis 43:373\$000, no prazo de noventa 90 dias uteis.

A proponente declara que sua residencia legal e fóro geral são nesta Capital e que se sujeita às disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e do que consta no edital da presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1932. — Por procuração da The Brazilian Coal Co., Ltd., *D. C. Sfezzo*, gerente.

MINISTERIO DA GUERRA

Colégio Militar do Rio de Janeiro

AVISO

De ordem do senhor marechal, diretor, faço publico que deverão comparecer à secretaria deste colégio, com a maxima urgencia, afim de tratarem de assuntos de seu interesse junto a tesouraria deste estabelecimento, as seguintes pessoas: Attila Gwyer de Azevedo, Anselmo Moreira Vinhas, 1º tenente Octavio M. Póvoas, 2º tenente Pedro Jacyntho Madeiros, D. Maria Ferreira Alvim, Dr. Raymundo Tavares Victor, Roberto Augusto de Atahyde, capitão Dr. Waldemar Rocha, capitão Dr. Ernesto de Oliveira, D. Leonor Mendonça Molina, D. Elizabeth Luiza O'Neill, Milton Bayma, Arthur M. Martins, Gentil Neves Moreira Marcondes, João Cysneiros, Octavio Meilhac, Bernardo Guedes, Dr. Arthur de Castro Soares, João Lopes Pereira Lago, Joaquim Tavares Meirelles, Heraclito Augusto Moreira, Manoel Rozendo de Andrade Lima, capitão Octavio Siqueira, André Paulicé, Reynaldo dos Santos Lourival, general Daniel Netto Simões da Costa, Bias Moura de Faria, capitão Dr. Telmo Antonio Borba.

Secretaria do Colégio Militar do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1932. — *João Alves de Moura*, sub-secretário, respondendo pelo expediente.

Grupo de Aviação
ALMOXARIFADO-PAGADORIA

CONCORRENCIA N. 44

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência realizada neste quartel, ás 10 horas do dia 22 do corrente mês, para o fornecimento do material de expediente abaixo discriminado

Discriminação — Unidade	Quantidade	Concorrentes						Preços aceitos dos concorrentes
		N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	
		Fornecedora Brasil Ltd.	Martins Gomes & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	J. G. Ferreira & Comp.	Marques de Araujo & Comp.	Villas Boas & Comp.	
Papel carbono «Derby», caixa.....	Uma	16\$000	—	—	—	—	9\$000	6
Papel grosso para maquina, resma.....	»	16\$000	14\$000	12\$000	10\$000	8\$500	7\$500	6
Papel Holanda pautado, caderno.....	Um	5\$000	5\$00	2\$000	1\$600	2\$500	2\$400	2
Papel almasso liso, resma.....	Uma	14\$800	16\$000	17\$000	21\$000	18\$000	18\$000	1
Papel almasso pautado, resma.....	»	16\$000	16\$000	18\$000	22\$00	19\$000	20\$000	1
Papel mata-borrão, folha.....	»	\$600	\$600	\$100	\$600	\$600	\$600	1
Papel para maquina de calcular, rolo.....	Um	4\$000	1\$200	2\$000	2\$200	—	2\$000	2
Papel manilha, grosso, folha.....	Uma	\$150	\$250	\$280	\$300	\$160	\$190	1
Lapis tinta «Apolo», duzia.....	»	15\$000	18\$000	18\$800	20\$000	20\$000	18\$000	1
Lapis bi-color «Faber», duzia.....	»	8\$000	9\$000	11\$500	14\$000	10\$000	9\$000	1
Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.....	»	3\$000	3\$500	3\$800	3\$000	3\$500	3\$000	4
Barbante grosso, novelo.....	Um	1\$200	2\$500	1\$200	2\$300	2\$500	1\$200	1
Barbante fino, novelo.....	»	1\$000	1\$500	1\$300	1\$500	2\$000	1\$200	1
Goma arabica Vera Cru, vidro.....	»	2\$900	3\$000	2\$500	2\$400	—	2\$800	4
Regua de madeira graduada, com 0,50, uma...	Uma	4\$000	2\$00	1\$700	4\$000	—	2\$500	3
Regua de ebonite, com 0,50, uma.....	»	2\$500	2\$500	2\$800	2\$800	—	2\$000	6
Tinta preta Sardinha, litro.....	Um	4\$500	4\$800	4\$500	5\$000	4\$700	—	3
Canetas comuns, duzia.....	Uma	4\$000	5\$800	4\$000	3\$600	4\$000	3\$000	6
Taboetas com pegadores de metal, uma.....	»	6\$500	6\$000	7\$000	5\$400	5\$500	4\$800	6
Raspadeiras «Rodger», c/ cabo de osso, uma..	»	8\$000	10\$000	8\$000	9\$000	—	12\$000	1
Clips nacional n. 1, caixa.....	»	\$800	\$800	1\$400	1\$000	2\$500	1\$000	1
Clips nacional n. 2, caixa.....	»	\$800	\$700	—	1\$200	2\$00	1\$000	2
Clips nacional n. 3, caixa.....	»	\$800	\$600	1\$100	1\$400	1\$000	1\$000	2
Grampos para papeis (Grip Brand). caixa....	»	1\$000	—	—	2\$500	—	2\$400	1
Fita para maquina Royal, caixa.....	»	8\$000	7\$500	7\$000	6\$000	—	6\$000	4
Fita para maquina Imperial, caixa.....	»	—	7\$500	7\$000	10\$000	—	9\$500	3
Fita para maquina Underwood, caixa.....	»	8\$000	7\$500	7\$000	6\$000	—	6\$000	6
Caderno de 100 folhas, c/ capa de papelão, um.	Um	6\$300	2\$000	1\$900	5\$000	2\$800	2\$000	3
Furador de papel, um.....	»	4\$000	6\$000	4\$500	3\$500	—	1\$000	6
Maquina da furar papel, uma.....	Uma	3\$000	6\$000	7\$000	10\$000	8\$000	12\$000	2
Tinteiro simples de vidro, um.....	»	4\$000	4\$500	3\$500	4\$000	3\$500	2\$800	6
Borracha «Rubi» n. 212, uma.....	»	1\$800	2\$800	2\$200	2\$450	2\$500	2\$500	1
Penas Mallat n. 12, caixa.....	»	9\$500	9\$000	10\$000	9\$00	12\$000	12\$000	2

Quartel no Campo dos Afonsos, 24 de setembro de 1932. — Antonio Sarmento, capitão-contador, almoxarife-pagador.

ALMOXARIFADO-PAGADORIA

CONCORRENCIA N. 46

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência realizada neste quartel, às 10 horas do dia 28 do corrente mês, para o fornecimento do material abaixo discriminado

Discriminação — Unidade	Quantidade	Concorrentes				Preços aceitos dos concorrentes
		N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	
		Ferreira Seixas & Comp.	Alberto D'Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.	A. J. Ferreira Leal	
Vassoura de piassava, grande, duzia.....	1	26\$800	26\$400	33\$600	Não apresentou proposta	N. 2
Vassoura de piassava, pequena, duzia.....	1	3\$900	4\$800	3\$588		N. 3
Vassoura de cabelo, uma.....	1	9\$700	7\$000	4\$900		N. 1
Tijolo para arear talheres, um.....	1	\$940	1\$500	1\$200		N. 2
Sapólio «Radium», duzia.....	1	5\$900	3\$600	5\$760		N. 2
Sabão Português, quilo.....	1	1\$900	1\$700	1\$600		N. 2
Potassa, quilo.....	1	1\$300	1\$200	1\$200		N. 3
Kaol (lata de um quilo), uma.....	1	4\$900	4\$200	4\$000		N. 3

Quartel no Campo dos Afonsos, 29 de setembro de 1932. — Antonio Sanromã, capitão contador, almoxarife-pagador.

Grupo de Aviação

ALMOXARIFADO — PAGADORIA

Concurrença n. 48

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência realizada neste quartel, às 10 horas do dia 19 do corrente, para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados:

Discriminação — Unidade	Quantidade	Concorrentes				Preços aceitos dos concorrentes
		N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	
		Souza Baptista & Comp.	Ferreira Passarelo & Comp. Ltd.	Camisaria Progresso	Matias da Silva	
Ganga branca para bandeira, metro.....	1	6\$000	Não apresentou proposta	Não apresentou proposta	Não apresentou proposta	N. 1
Ganga azul celeste (não muito claro), para bandeira, metro.....	1	6\$000				N. 1
Ganga azul celeste (mais escura), para bandeira, metro.....	1	6\$000				N. 1
Ganga preta, para bandeira, metro.....	1	6\$000				N. 1
Ganga vermelha para bandeira, metro.....	1	6\$000				N. 1

Quartel no Campo dos Afonsos, 20 de outubro de 1932. — Antonio Sanromã, capitão contador, almoxarife-pagador.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	J. B. Garcia & Comp.	O. Neiva & Comp.	M. Ventura & Comp.	F. R. Baptista & Comp.	Humberto Soares & Comp.	Martins Liberator & Comp.	Preços preferidos
1	Avença do Canadá R. da Costa, grama.....	40000	—	40000	20800	—	0013	—	0014	0013
2	Acido clorídrico comercial, litro.....	—	—	140000	—	130200	30490	30800	20700	20780
3	Acido citrico, quilo.....	—	—	—	—	—	12000	108000	120000	120700
4	Água mineral Caxambu (sem casco), caixa.....	—	—	0180	—	0150	0139	0138	0149	0138
5	Arronal de Merck, grama.....	—	—	0760	—	0720	0748	0744	0744,8	0720
6	Atolau Schering, grama.....	—	—	—	—	—	0089	0087,8	—	0087,8
7	Balsamo do Peru Merck, grama.....	—	—	0057	—	0048	0058	0047,9	0049	0047,9
8	Benzonato de sodio Merck ou Bayer, grama.....	—	—	0003	0003,5	—	0003,5	0002,9	0003	0002,9
9	Benzina, grama.....	0003,5	—	0003	—	0002,4	0001,98	0002,5	0002,2	0001,93
10	Bicarbonato de sodio, grama.....	—	—	0120	—	—	0003	0200	0119,7	0098
11	Bromofornio de Merck, grama.....	—	—	—	—	0000	0012	0479	0010,4	0479
12	Brótos de Pinheiro Maritimo, grama.....	—	—	—	—	0003	0029	0032	0029,8	0029
13	Cacodilato de ferro Merck ou Bayer, grama.....	—	—	0030	0032	0003	0029	0008,7	0008,8	0008,7
14	Canfora Schering, grama.....	—	—	0009	—	0008,8	0008,9	—	0007,9	0007,9
15	Carbonato de magnesia, grama.....	0020	—	0016	—	3000	0010	0015	0007,9	0007,9
16	Carvão animal, grama.....	—	—	0120	—	0180	0000	6000	0000	0000
17	Capsulas amilaceas n. 1 e 2, caixa.....	—	—	0120	—	0180	0120	0119,9	0139,4	0119,9
18	Essencia de bergamota, grama.....	—	—	0120	—	0180	0120	0119,9	0139,4	0119,9
19	Essencia de alfazema Curt. Georgi, grama.....	—	—	0120	—	0180	0120	0119,9	0139,4	0119,9
20	Essencia de cravo de Zanzibar Degand, grama.....	—	—	0120	—	0180	0120	0119,9	0139,4	0119,9
21	Essencia de eucalipto, grama.....	—	—	—	—	0160	0120	0159,9	0242,5	0159,9
22	Essencia de cascas de laranja Degand, grama.....	—	—	—	—	—	0030	0059,9	—	0059,9
23	Eter sulfúrico Nunan, litro.....	40000	40800	0004	30000	30450	0020	0030	0021,6	00319
24	Extrato fluido de hidrastes S. Araujo, grama.....	—	—	0144	0180	0140	0029	0030	0138,6	0138,5
25	Extrato fluido de quebra pedra S. Araujo, grama.....	—	—	0014	—	—	0018	0013,4	0013,5	0013,4
26	Empolas de eletrólito, caixa.....	—	—	180000	—	170000	170000	170000	100498	100498
27	Empolas de lantol, caixa.....	—	—	180000	—	170000	180000	170000	150000	150000
28	Empolas de Iona anti-infecciosa, caixa.....	—	—	330000	—	70000	90000	70000	70000	70000
29	Empolas de anti-piovacina, forte R. Leite, caixa com 50, uma.....	—	—	0024	—	0027	0023	0022,9	0024	0022,9
30	Gelatina branca de 1ª qualidade, grama.....	—	—	—	0064	—	0050	0059,8	0080	0059,8
31	Glicero-fosfato de sodio, solução Paulenc, grama.....	—	—	—	0075	—	0068	—	0069	0068
32	Glicero-fosfato de potassio, solução Paulenc, grama.....	—	—	0050	0068	—	0076	0075,9	0079	0068
33	Glicero-fosfato de calcio Paulenc, grama.....	—	—	0110	0120	—	0130	0144,8	0133,5	0110
34	Glicero-fosfato de magnesia Paulenc ou Schering, grama.....	—	—	—	—	—	0130	0144	0173,4	0118,4
35	Gase Bellevue em peças de 250 metros, peça.....	—	200000	—	247000	225000	—	—	—	200000
36	Gase Bellevue em peças de 100 jardas, peça.....	30000	76000	—	80000	78000	—	—	—	76000
37	Gase Iodoformada em peça de 1 metro, peça.....	30000	10200	1000	—	1000	—	—	1000	1000
38	Ipeca em pó S. Araujo, grama.....	—	—	0110	—	0150	—	—	0199	0109,5
39	Jucá, grama.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
40	Lecitina pura, grama.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
41	Magnesia calcinada Schering, grama.....	—	—	10000	—	0850	0119	0109,5	0006,5	0109,5
42	Meimendo em pó, Merck, grama.....	—	—	0020	—	0022	0010	0010	0006,5	0006,5
43	Oleo de figado de bacalhão, grama.....	—	—	0045	—	—	0040	0040	0021,8	0021,8
44	Oxido amarelo de mercurio Merck, grama.....	—	—	0017	—	0016	0030	0038,9	0049	0033,9
45	Resorcina, grama.....	0000	0250	—	—	0160	0013,8	0013,8	0014,8	0014,8
46	Sene, foliolo, grama.....	—	—	0110	—	0110	0130	0159	0350	0159
47	Sene, foliolo, grama.....	—	—	0008	—	0007	0007,8	0008	0007,8	0007,8

N. de ordem	Discriminação — Unidade	Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	Moreno Borlido & Cia.	J. B. Garcia & Cia.	O. Neiva & Cia.	M. Ventura & Cia.	F. R. Baptista & Cia.	Humberto Soares & Cia.	Martins Libe-rato & Cia.	Preços prefe-ridos
48	Scila em pó Merck, grama.....	—	—	—	—	—	\$260	\$199	\$241,5	\$260
49	Utropina Schering, grama.....	—	—	\$255	—	\$280	\$239	\$238,5	\$241,5	\$238,5
50	Sulf-gaiacolato de potássio Merck, grama.....	—	—	\$100	—	—	\$100	\$239,3	\$241,5	\$239,3
51	Sulfato neutro de atropina Merck, grama.....	—	—	—	—	—	\$3500	\$3490	\$3700	\$3490
52	Papel filtro para xarope, folha.....	—	500\$	1500\$	—	—	\$839	—	—	\$339
53	Empolas de calcio-injectol, caixa hospitalar com 50 empolas, uma.....	—	—	16\$500	—	—	—	19\$900	—	16\$500
54	Empolas de raquionalgina de 0,08, uma.....	—	—	5\$000	—	4\$900	5\$300	4\$840	4\$850	4\$840
55	Empolas de raquionalgina de 0,10, uma.....	—	—	5\$000	—	4\$900	5\$300	4\$840	4\$850	4\$840
56	Empolas de raquionalgina de 0,12, uma.....	—	—	5\$000	—	4\$900	5\$300	4\$840	4\$850	4\$840
57	Empolas Lipo sedativo masculino, caixa.....	—	—	8\$800	—	—	9\$800	8\$790	8\$798	8\$790

Observações

Não compareceram as firmas: Andrade & Lins Ltd., Laboratorio B. Quimioterapia Ltda., Ribeiro, Menezes & Cia., Nery Martins & Cia. Ltda., Merino & Cia. e Weskot & Cia.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1932. — O thesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 246, para o mês de outubro de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

N. de ordem	Discriminação — Unidade	Moreno Borlido & Cia.	M. Ventura & Cia.	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	Moreira Barbosa & Cia.	Preços preferidos
1	Trepano elétrico de «Demartel» com bomba, serra dupla e demais acessórios, um.	4:600\$000	4:770\$000	5:918\$000	—	4:600\$000
2	Fio de platina, grama.....	—	45\$000	—	40\$000	40\$000
3	Pinça de Chiatti, uma.....	—	—	—	—	—
4	Frasco lavador de vidros de 100 c.c. do Dr. Wichorkiewicz, um.....	—	—	7\$000	—	7\$000
5	Concha de alumínio de Suellen, uma.....	—	—	—	—	—

Nota — A firma Moreno Borlido & Cia., declarou em sua proposta que o prazo de entrega para o Trepano elétrico de «Demartel» e de 45 dias a partir da data do pedido

Observações

Não compareceram as firmas: Paul Luik, Luiz Hermani Filho Cia. Ltda., Vilas Boas & Cia., O. Neiva & Cia., Merino & Cia. é Lohner S. A.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1932. — O thesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador,

Mapa da concorrência n. 247, para o mês de outubro de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	França de Almeida & Comp.	Mello Sampaio & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	J. Cruzeiro & Comp.	Dias Garcia & Comp.	J. F. Barros & Comp. Ltd.	Souza Baptista & Comp. Ltd.	Preços preferidos
1	Arco de púa c/catraca c/jogo de ferro Stanley, um.....	54\$400	—	75\$000	64\$000	—	—	—	54\$400
2	Alicate universal c/cabo isolado de 8", um....	6\$400	4\$900	5\$500	6\$800	5\$000	6\$400	—	4\$900
3	Tesoura para cortar ferro, uma.....	150\$000	44\$000	19\$000	17\$000	—	—	—	17\$000
4	Chave de fenda c/catraca de 10", uma.....	5\$400	8\$300	8\$000	13\$800	7\$000	7\$000	—	5\$400
5	Limatão redondo c/cabo de 12", um.....	7\$900	11\$400	7\$500	5\$900	5\$000	—	—	5\$500
6	Limatão chato c/cabo de 12", um.....	8\$400	4\$700	7\$500	6\$400	6\$500	—	—	4\$700
7	Brocas americanas Morse de 1/8", 3/16", 1/4", 5/16", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 1", 7/8", 1 1/32" e 1 1/16", uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Martelo c/unha ferradura, tamanho mignon, um.....	5\$400	—	6\$500	11\$500	9\$500	—	—	5\$400
9	Chave de broca, jogo c/19 chaves de 1,100 e 1,133, um.....	—	334\$000	14\$000	12\$000	—	—	—	334\$000
10	Canivete Rodger, lamina de 4", um.....	9\$400	—	12\$000	19\$000	16\$000	—	—	9\$400
11	Chave de bico papagaio de 12", uma.....	13\$400	17\$400	6\$500	6\$000	6\$500	—	—	12\$000
12	Lima chata de 12" c/cabo, uma.....	6\$400	—	6\$500	4\$900	5\$500	3\$400	—	6\$400
13	Lima chata de 10" c/cabo, uma.....	4\$900	—	4\$000	160\$000	—	—	—	4\$000
14	Maquina de furar, tamanho médio, uma.....	84\$000	77\$000	4\$000	3\$800	—	2\$500	—	2\$500
15	Talhadeira de 10", uma.....	6\$400	8\$300	3\$000	3\$300	—	2\$300	—	2\$300
16	Talhadeira de 8", uma.....	5\$900	6\$700	7\$400	7\$800	—	—	—	6\$900
17	Lamina de serra Victor de 12", duzia.....	6\$900	7\$840	\$300	\$600	\$ 00	\$580	—	\$300
18	Ocre lavada de 1ª, quilo.....	\$490	\$440	\$345	\$430	\$350	\$380	\$380	\$345
19	Saponaceo Radium, um.....	\$339	\$410	—	—	—	—	—	—
20	Sabão tipo americano, para lavanderia, quilo..	1\$499	1\$330	1\$280	1\$580	—	1\$149	1\$280	1\$149
21	Carrinho de mão, de ferro tubular c/amostra, um.....	94\$000	94\$000	20\$000	64\$000	70\$000	40\$000	—	45\$000
22	Agua sanitaria, garrafa, uma.....	\$319	1\$330	—	\$540	—	—	\$380	\$319
23	Correia de couro inglês de 4", metro.....	—	—	7\$600	14\$000	—	10\$00	—	7\$600
24	Cambrigue de 1/2", peça.....	10\$300	—	9\$000	—	—	19\$800	—	9\$000
25	Motor monofasico de 1/2 HP, 120 volts, um...	—	2\$190	2\$500	2\$900	—	549\$000	—	549\$000
26	Suporte americano sem chave, um.....	2\$200	\$195	\$250	\$290	—	1\$000	—	1\$500
27	Cliats com parafusos, par.....	\$289	\$760	\$800	1\$100	—	\$310	—	\$195
28	Fio flexivel trançado n. 16, metro.....	—	\$349	\$500	\$190	—	\$610	—	\$610
29	Fio R. C. n. 14, para tubo, metro.....	\$600	1\$370	1\$600	1\$600	—	\$420	—	\$349
30	Roseta para cliats, uma.....	1\$630	—	—	—	—	1\$480	—	1\$370
31	Interruptor rotativo americano de 5 A, um....	3\$000	4\$400	4\$500	3\$400	—	—	—	3\$000
32	Parafusos de ferro de 3/4", cabeça redonda, grossa.....	3\$200	—	2\$500	2\$900	2\$800	—	—	2\$500
33	Parafusos de ferro de 1", cabeça redonda, grossa.....	4\$800	—	3\$400	3\$800	4\$000	—	—	3\$400
34	Parafusos de ferro de 1 1/2", cabeça redonda, grossa.....	7\$000	—	6\$300	5\$400	7\$000	—	—	5\$400
35	Parafusos de ferro de 1 3/4", cabeça redonda, grossa.....	7\$300	—	6\$500	6\$400	9\$500	—	—	6\$400
36	Cordão de 3 pontas para telefone Kellog, um..	12\$000	—	—	—	—	—	—	12\$000
37	Conduite de 3/4", metro.....	5\$400	—	—	—	—	—	—	2\$290
38	Chave trifasica fusivel cartucho, 30 ampères, uma.....	28\$900	2\$290	2\$800	4\$400	—	3\$900	—	2\$290
39	Box de 3/4", um.....	3\$400	\$490	\$600	\$800	—	36\$000	—	28\$900
40	Reostato trifasico para 8 HP, um.....	—	—	—	—	—	1\$180	—	\$490
41	Fio R. C. para tubo n. 10, metro.....	1\$000	\$840	\$700	\$980	—	480\$000	—	480\$000
42	Fita isolante de pano, peça.....	6\$900	—	3\$800	8\$000	—	\$900	—	\$700
43	Polia de ferro com 9 cms. de diametro com furo com diametro de 1" 3/32 por 3" de largo, uma.....	—	—	—	—	—	4\$500	—	3\$800
		—	—	—	—	—	79\$000	—	79\$000

Observações

Não compareceram as firmas Adelino Soeiro, A. Barros & Comp. Ltd. e R. Veiga & Comp.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1932.— O tesoureiro, Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 248, para o mês de outubro de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Marques Araujo & Comp.	Anibal Teixeira & Comp.	Fornecedora Brasil Ltda.	Vilas-Bóas & Comp.	Preços preferidos
1	Caderneta modelo 12, milheiro.....	210\$000	396\$000	220\$000	314\$000	210\$000
2	Alta modelo 21, milheiro.....	18\$000	28\$500	13\$000	13\$400	13\$000
3	Tinta preta Sardinha, litro.....	4\$700	5\$000	4\$000	4\$800	4\$000
4	Folhas suplementares para diagnostico, c/ modelo, milheiro.....	35\$000	54\$000	42\$000	34\$500	34\$500
5	Barbante pardo fino, novelo.....	1\$500	1\$200	\$800	1\$100	\$800
6	Baixas conforme modelo, milheiro.....	18\$000	20\$000	13\$000	13\$400	13\$000
7	Penas Malat n. 12, caixa c/ 100, uma.....	11\$000	9\$800	8\$500	9\$700	8\$500
8	Papel higienico, bloco.....	1\$700	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
9	Papelão amarelo n. 20, folha.....	—	2\$100	—	2\$000	2\$000
10	Pano Vitoria, fantasia, verde, metro.....	—	—	—	12\$000	12\$000
11	Pano azul liso para encardenação, metro.....	—	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000
12	Papelão amarelo n. 14, folha.....	—	3\$000	—	2\$800	2\$800
13	Papelão amarelo n. 10, folha.....	—	3\$000	—	3\$500	3\$000
14	Barbante, fio 2 x 38, novelo de 250,0, um.....	—	—	—	4\$500	4\$500
15	Fio de véla, chicote.....	—	—	—	4\$000	4\$000
16	Papel marmore 47 x 84, folha.....	—	—	—	—	—
17	Papel de guarda, branco, folha.....	—	\$180	—	\$170	\$170
18	Livro modelo 118, um.....	—	—	22\$000	19\$400	19\$400
19	Talão modelo 124, um.....	—	16\$000	13\$500	13\$000	13\$000
20	Tinteiro de vidro, simples, conforme amostra, um	—	4\$000	3\$200	—	3\$200

Observações — Não compareceram as firmas Fred. Figner e Lito Tipografia Fluminense.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1932.—Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 249 para o mês de outubro de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	A. Barros & Comp. Ltda.	Fontes Garcia & Comp.	J. F. Barros & Comp., Ltda.	Melo Sampaio & Comp.	Dias Garcia & Comp.	França de Almeida & Comp.	J. Cruzeiro & Comp.	Preços preferidos
1	Alicate universal de 7", um.....	3\$500	4\$400	—	4\$400	4\$000	4\$500	4\$400	3\$500
2	Cano de chumbo M. Nazareth, quilo...	1\$53	1\$540	1\$620	1\$599	1\$700	1\$500	1\$540	1\$500
3	União de metal de 3/4", uma.....	16\$000	2\$00	—	3\$490	—	4\$800	4\$300	2\$500
4	União de metal de 2", uma.....	32\$000	9\$000	—	17\$900	—	16\$000	19\$800	9\$000
5	Chapa de ferro gavalnisado de 20 cent., quilo.....	2\$900	2\$400	2\$450	1\$990	3\$500	—	2\$800	1\$990
6	Registro de pressão para ferro de 1", um	22\$000	6\$000	10\$800	7\$490	9\$500	17\$000	9\$800	6\$000
7	Registro de derivação de 20 m/m, um...	7\$400	14\$000	8\$900	7\$900	—	8\$900	8\$900	7\$400
8	Aresta de ferro de 12 x 12, quilo.....	2\$500	3\$600	2\$600	—	2\$900	2\$800	8\$900	2\$500
9	Metro duplo de Stanley, um.....	6\$700	5\$900	6\$200	—	—	6\$000	6\$800	5\$900
10	Pedra pomes em pó, quilo.....	1\$500	1\$600	—	—	—	1\$600	1\$600	1\$600
11	Diamante para cortar vidros London, um	34\$300	32\$000	—	—	2\$000	30\$000	43\$800	30\$000
12	Ferrolho de metal de 3", um.....	4\$400	2\$500	—	3\$300	1\$800	4\$400	4\$400	1\$800
13	Ferrolho de metal de 5", um.....	7\$800	3\$800	—	5\$700	3\$000	10\$400	7\$500	3\$000
14	Barra de ferro, quilo.....	—	1\$100	1\$258	1\$230	1\$200	1\$560	1\$800	1\$100
15	Cantoneira de ferro L, quilo.....	—	1\$190	—	1\$190	1\$200	1\$820	1\$900	1\$190
16	Ribites de ferro de 3/16 x 1/4, cabeça chata, quilo.....	4\$300	—	—	3\$840	—	4\$300	4\$380	3\$840
17	Metal patente, quilo.....	21\$000	5\$500	—	—	—	21\$000	22\$800	5\$500
18	Ribites de ferro de 3/16 x 1/2, cabeça chata, quilo.....	4\$300	—	—	3\$330	—	4\$500	4\$380	3\$330
19	Lixa de ferro n. 00, folha.....	\$380	\$420	—	\$380	\$380	\$420	\$420	\$380
20	Oleo Ford, lata de 18 litros, uma.....	—	28\$500	—	—	—	36\$000	34\$900	28\$500
21	Vasador de 3/4, um.....	5\$200	9\$500	—	—	—	6\$400	9\$500	5\$200
22	Vasador de 1", um.....	12\$000	15\$000	—	—	—	24\$000	12\$500	12\$000
23	Metro de aço com uma articulação, um.	—	—	—	—	—	9\$400	11\$000	9\$400

Observações — Não compareceram as firmas Souza Batista & Comp. Ltda., Adelino Soeiro e R. Veiga & Comp.
Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1932.—Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 250, para o mês de outubro de 1932, de acordo com o art. 1º do dec. n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Souza Baptista & Comp.	Preços preferidos
1	Passadeira de congoleum de 0,70 de largura, metro.....r.....	11\$800	11\$800

Observações — Não compareceu a firma Mattos & Duque.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 251, para o mês de outubro de 1932, de acordo com o art. 1º do dec. n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	F. R. Baptista & Comp.	J. B. Garcia & Comp.	Martins Liberato & Comp.	Humberto Soares & Comp.	Merino & Comp.	M. Ventura & Comp.	Preços preferidos
1	Scurocaina «Usina Rhone», grama.....	2\$390	—	2\$390	—	—	21\$300	2\$390
2	Extrato mole de beladona, grama.....	\$780	\$100	\$97,5	\$140	\$180	\$125	\$080
3	Extrato mole de calumba, grama.....	\$200	\$130	\$112	\$200	\$140	\$140	\$112
4	Extrato mole de nogueira, grama.....	\$140	—	\$378	\$200	\$270	\$140	\$140
5	Extrato etereo de feto macho, uma.....	\$193	\$240	\$179,5	\$200	\$150	\$130	\$130
6	Empola de sôro antitetanico V. Brasil de 2.000 unidades, uma.....	—	13\$500	13\$500	—	14\$000	—	13\$500
7	Cruzwaldina, lata, uma.....	2\$290	2\$00	2\$490	2\$500	2\$600	1\$950	1\$950
8	Sabugueiro, flôres, grama.....	\$914	\$018	\$015	\$020	\$013	\$015	\$014
9	Colargol de Paulenc, grama.....	1\$500	—	1\$720	—	2\$000	1\$900	1\$500
10	Empola de antipyon caixa hospitalar com 50 empolas, uma.....	89\$000	—	—	85\$000	—	—	85\$000

Observações — Não compareceram as firmas: Andrade & Lins Ltda., Laboratorio B. de Quimioterapia, Ribeiro, Menezes & Comp., Moreno Borlido & Comp., O. Neiva & Comp., Neri Martins & Comp. Ltda. e Moreira Barbosa & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 252, para o mês de outubro de 1932, de acordo com o art. 1º do dec. n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	M. Ventura & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Preços preferidos
1	Oculos escuros concavos n. 2, com aro de volta imitação tartaruga, um.....	12\$000	24\$000	23\$000	12\$000
2	Oculos escuros concavos n. 3, com aro de volta imitação tartaruga, um.....	12\$000	24\$000	28\$000	12\$000

Observações — Não compareceram as firmas: Lohner S. A., Merino & Comp., Moreira Barbosa & Comp. Ltda., O. Neiva & Comp., Vilas Bôas & Comp., Luiz Hermani Filho & Comp. e Paul Luik.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 255 para o mês de outubro de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Melo Sampaio & Com..	J. F. Barros & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	A. Barros & Comp. Ltda.	J. Cruzeiro & Comp.	Preços preferidos
1	Broca americana Morse de 1/8", uma.....	—	—	\$500	\$700	4\$160	\$500	\$500
2	Idem, idem, idem de 3/16", uma.....	—	—	650	1\$000	3\$300	\$700	\$350
3	Idem, idem, idem de 1/4", uma.....	—	—	\$350	1\$200	4\$300	\$900	\$350
4	Idem, idem, idem de 5/16", uma.....	—	—	1\$050	1\$500	5\$120	1\$180	1\$030
5	Idem, idem, idem de 3/8", uma.....	—	—	1\$350	2\$500	4\$300	1\$530	1\$330
6	Idem, idem, idem de 1/2", uma.....	—	—	3\$200	5\$500	5\$900	3\$400	3\$300
7	Idem, idem, idem de 5/8", uma.....	—	—	6\$300	12\$000	8\$480	8\$800	6\$300
8	Idem, idem, idem de 3/4", uma.....	—	—	7\$000	16\$000	12\$240	11\$000	7\$300
9	Idem, idem, idem de 7/64", uma.....	—	—	\$500	\$900	—	\$00	\$500
10	Idem, idem, idem de 1/32", uma.....	—	—	\$450	\$550	—	\$400	\$400
11	Idem, idem, idem de 1/16", uma.....	—	—	\$450	\$500	3\$200	\$400	\$400
12	Idem, idem, idem de 1", uma.....	—	—	11\$000	22\$000	17\$000	34\$000	11\$000
13	Capacho de arame de 1,00 x 0,50, uma.....	—	16\$500	18\$000	26\$000	19\$000	28\$000	16\$500
14	Fogareiro a gaz c/ uma boca, um.....	—	24\$500	64\$000	26\$000	43\$000	23\$000	23\$000
15	Caixa de ferro zincado, pintada, medindo internamente 0,35 x 0,45 x 1,02, c/ modelo, uma.....	79\$000	51\$000	—	105\$000	—	159\$000	51\$000
16	Caixa de zinco, pintada, medindo internamente 0,35 x 0,45 x 1,02, c/ modelo, uma.....	9\$000	77\$000	—	125\$000	—	195\$000	77\$000

Observações

Não compareceram as firmas: França de Almeida & Comp., Souza Batista & Comp. Ltda., R. Veiga & Comp. e Adelino Soeiro. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1932. — O tesoureiro *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 256 para o mês de outubro de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Montes Cruz & Comp.	J. F. Barros & Comp. Ltda.	Preços preferidos
1	Azulejos brancos, metro quadrado.....	23\$500	23\$300	23\$500
2	Azulejos verde-claros, metro quadrado.....	55\$000	7\$000	55\$000
3	Gregas brancas, metro.....	5\$500	7\$500	5\$500
4	Gregas verde-claro, metro.....	6\$000	14\$000	6\$500

Observações

Não compareceram as firmas: Melo Sampaio & Comp., João de Oliveira & Irmão e Artur Donato & Comp. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 257 para o mês de outubro de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Humberto Soares & Comp.	M. Ventura & Comp.	Martins Liberato & Comp.	F. R. Batista & Comp.	Merino & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Preços preferidos
1	Manteiga de cacáu, grama.....	\$008	\$007,5	\$007,5	\$008	\$006	—	\$008
2	Vaselina líquida, grama.....	\$007	\$006	\$006,9	\$007	\$007	\$035	\$006
3	Banha «Rosa», em lata de 2 quilos, uma.....	—	—	7\$750	—	—	—	7\$750

Observações

Não compareceram as firmas: J. B. Garcia & Comp., Ribeiro, Menezes & Comp., Moreno Borlido & Comp. e O. Neiva & Comp. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 258, para o mês de outubro de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	John Roger	Anibal Teixeira & Comp.	Vilas-Boas & Comp.	Marques Araujo & Comp.	Preços preferidos
1	Papel carbono Hectografico para duplicador Ormig, caixa com 200 folhas, uma.....	96\$000	—	110\$000	125\$000	95\$000
2	Papel couchê, 21,5 x 0m,33, pacote de 100 folhas, um.....	32\$500	33\$000	30\$000	—	30\$000
3	Papel assetinado para maquina, pacote de 500 folhas, um.....	11\$000	12\$000	9\$000	10\$000	9\$000
4	Papel branco, parafinado, resma.....	—	33\$500	25\$000	31\$500	28\$000

Observações

Não compareceram as firmas : Lito Tipografia Fluminense, Fornecedora Brasil Limitada e Fred. Figner. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 259, para o mês de outubro de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	O. Neiva & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Merino & Comp.	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.	M. Ventura & Comp.	Preços preferidos
1	Suporte para braço «Moura Costa», um.....	48\$000	53\$000	48\$000	55\$000	44\$800	50\$000	44\$800
2	Coxim circular, grande, de borracha, um.....	41\$500	38\$000	35\$000	35\$000	—	40\$000	35\$000
3	Catgut esterilizado Doelling, flexible, n. 00, tubo grande, um.....	2\$800	—	—	—	—	3\$800	2\$800
4	Catgut esterilizado Doelling, flexible, n. 0, tubo grande, um.....	3\$200	—	—	—	—	4\$200	3\$200
5	Catgut esterilizado Doelling, flexible, n. 1, tubo grande, um.....	3\$500	—	—	—	—	4\$800	3\$500
6	Catgut esterilizado Doelling, flexible, n. 2, tubo grande, um.....	4\$000	—	—	—	—	5\$800	4\$000

Observações

Não compareceram as firmas : Lohner S. A., Vilas-Boas & Comp., Luiz Hermani Filho & Comp., Ltda. e Paul Lufk. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 260, para o mês de outubro de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Martins Liberato & Comp.	Humberto Soares & Comp.	Merino & Comp.	Preços preferidos
1	Vacina Friedman (dose forte), empola.....	—	—	—	—
2	Calcitol em comprimidos, vidro, um.....	4\$000	4\$200	—	4\$000
3	Quina amarela em pó (Silva Araujo), grama.....	\$007,9	\$010	\$015	\$007,9
4	Carbonato de sodio cristalizado Merck, grama.....	\$016	\$018	\$015	\$015

Observações

Não compareceram as firmas : J. B. Garcia & Comp., Ribeiro, Menezes & Comp., Moreno Borlido & Comp., O. Neiva & Comp., Moreira Barbosa & Comp., Ltda., M. Ventura & Comp. e F. R. Batista & Comp. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 263, para o mês de outubro de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.703, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Melo Sampaio & Comp.	A. Barros & Comp. Lda.	J. F. Barros & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Miguel Plubins & Comp.	Montes, Cruz & Comp.	Preços preferidos
1	Execução de obras no gabinete dentário, compreendendo fornecimento, colocação e instalação nas paredes internas das salas de serviços clínicos de azulejos de 0,15x0,15, boleado de meio azulejo, roda-pé com calha, calhas internas e externas nos ângulos das paredes, todo o serviço executado em artigo alemão n. 500, em cor branca (preço em metro quadrado), metro..	59\$990	—	40\$500	—	45\$000	—	40\$500
2	Execução do mesmo serviço acima discriminado em artigos da mesma qualidade em cores azul e verde claro preço em (metro quadrado), metro..	102\$000	—	79\$000	—	71\$500	—	71\$500
3	Lavatorio de louça «Twyfords» 25x20 de pedestal, com duas torneiras, sendo uma conjugada com chuveiro e demais acessórios e porta-toalhas niquelado nos dois lados, um.....	489\$000	—	—	—	370\$000	350\$000	350\$000
4	Espelho oval de cristal Biseuté de 22"x18", moldura branca italiana, um.....	69\$900	—	—	—	74\$000	80\$000	69\$900
5	Escarradeiras Higéa, tipo parede, uma.....	299\$000	239\$000	—	225\$000	23 \$000	235\$000	225\$000

Observações

Não compareceram as firmas: Dias Garcia & Comp., França de Almeida & Comp., J. Cruzeiro & Comp., R. Veiga & Comp., Souza Baptista & Cia. e Adelino Soeiro.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1932. — O tesoureiro *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

Afim de regularisarem suas situações quanto ao serviço militar, convida a comparecer, dentro de cinco dias, à sede desta circunscrição (à Avenida Pedro II, junto à Quinta da Boa Vista), os seguintes cidadãos, que foram inscritos eleitores: Ricardo Cavalcante Cunha, Armindo Alves de Magalhães, João Prevato, Joaquim José Tinoco e Antonio Lima.

Capital Federal, 24 de outubro de 1932. — *Demócrito Barbosa*, coronel, chefe da 1ª C. R.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

SEGUNDA INTIMAÇÃO

De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, datado de 14 do corrente mês, proferido no processo G-8-1.354-259, e renovando a intimação feita pelo edital

de 17 de agosto ultimo, por ter sido publicada essa intimação durante o período de interrupção de comunicações com o Estado de São Paulo, onde deve encontrar-se o 4º escrivão do mesmo Tribunal, Oswaldo Lemos Pereira de Figueiredo, fica esse escrivão intimado, pelo presente, a apresentar-se ao serviço neste Tribunal, no prazo de quinze dias, a contar do dia vinte (20) deste mês, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, de acordo com a lei, visto haver sido, por despacho de 8 de julho anterior, publicado no *Diário Oficial* do dia 14, às fls. 13.562, indeferido o requerimento de 21 de junho deste ano, em que o mesmo escrivão solicitara, em prorrogação, mais um ano de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses particulares.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 20 de outubro de 1932. — *J. B. Rangel Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Rosario da Limeira, no Estado de Minas Gerais,

D. Deiminda Gonzaga, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 10\$000, alcance proveniente de responsabilidade impostas pelo extravio do registrado n. 469, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de outubro de 1924 a 28 de fevereiro de 1926, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 18 de junho de 1930, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 24 de outubro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do 2º tenente, fiel reformado da Armada, José dos Santos Carneiro, para, o prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 138\$855, alcance proveniente de faltas verificadas no processo de tomada de contas do citado fiel, relativo ao período de 1 de janeiro a 28 de feve-

de 1927, quando serviu no Sanatório Naval de Nova Friburgo, e a cujo pagamento foi ele condenado por acórdão de 20 de julho do corrente ano, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 24 de outubro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em "Lima Duarte", no Estado de Minas Gerais, Arthur Ribeiro Salgado, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 49\$219, juros da mora sobre os alances de 23\$008 e 20\$667, provenientes de saldos a menos recolhidos em 1916 e 1928, respectivamente, já recolhidas, sob pena de revelia.

Os alcances acima citados foram verificados no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao período de 9 de dezembro de 1913 a 30 de abril de 1928.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 24 de outubro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, Vicente de Sá Barboza e os ex-agentes do Correio em "Santarem e Areopolis", respectivamente, nos Estados do Pará e São Paulo, João Candido de Oliveira Chagas e D. Marcília de Andrade Freire, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 1:625\$900, 13:778\$620 e 490\$156, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de dezembro de 1904 a 18 de janeiro de 1906; de 19 de agosto de 1912 a 12 de julho de 1913 e de 5 de janeiro de 1925 a 20 de setembro de 1929, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 24 de outubro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, se faz publico que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 50.030, de 1930, pela Fábrica de Filó S/A, estabelecida em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, com industria de filó, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911, no

sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades de consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Filó de algodão.

Filó de seda.

Filó de ponta de crochet.

Artigos confeccionados com estes.

E, para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado, para os devidos efeitos, durante trinta (30) dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 31 de agosto de 1932. — *Rosalvo Gomes da Ressurreição*, secretário.

(C — 5.209 — 27-9-32 — 734\$400 — 30 vezes.)

Diretoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE OITO (8) AUTOMOVEIS QUE SE ACHAM DEPOSITADOS NA GUARDA-MORJA

De ordem do Sr. diretor e de acórdão com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a 23 de setembro de 1932 no processo n. 44.659/32, declaro aberta a concorrência publica para a venda dos seguintes automoveis: Ford numero 12.903, Limousine Ford n. 12.913, Bianchi, Essex, King, Renault (2) e Packard, mediante as clausulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas, que serão abertas no dia 18 de novembro, ás 14 horas, na Diretoria do Patrimonio Nacional, perante o Sr. diretor, que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autenticos comprobatorios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras ou emendas, tendo as quantidades escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a vespera do dia indicado na clausula primeira para abertura das propostas, o concorrente efetuará na Caixa Economica, mediante guia desta diretoria, um deposito de réis 300\$ em moeda corrente ou titulos ao portador da divida publica.

Terceira — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 3:300\$ (tres contos e trezentos mil réis).

Quarta — O pagamento integral será efetuado até 10 dias após a data da aceitação da proposta, sob pena de perda da caução. (Processo n. 44.659, de 1932.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 21 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, são por este convidados os Srs. engenheiro Raul Vieira Mello, profissional que executou o levantamento das marinhas da Ilha da Conceição e o Dr. Frederico Carlos de Abreu e Souza, procurador de Anna Maria Soares de Oliveira, Raymundo José Barbosa e Olivia Soares Barbosa,

a comparecerem a esta Diretoria no prazo de oito dias, contados da data da primeira publicação deste, para fins relacionados com o pedido de transferência do dominio util do terreno de marinha da Ilha da Conceição, Municipio de Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, feito por D. Anna Maria Soares de Oliveira e outros; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo numero 51.503, de 1932).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 26 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras, do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 906.244

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 4 de novembro de 1932:

1 — Cimento "Brasileiro", tipo "Portland", em sacos de papel de 42 1/2 quilos, saco, 1.000.

2 — Cimento de pega rapida "Ferrocrete", em tambores de 140 quilos, liquidos, tambores, 100.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Os preços unitarios deverão ser liquidos e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

2º — Os proponentes deverão declarar os menores prazos para inicio e fim do fornecimento dos artigos propostos não sendo consideradas as propostas cujo prazo final de entrega, ultrapasse o dia 15 de dezembro de 1932.

3º — O material constante deste pedido deverá ser entregue no quilometro 51, da Estrada Rio — São Paulo, (Inspeção Federal das Estradas).

4º — Os proponentes deverão declarar

a marca, tipo, qualidade e características do cimento oferecido.

5° — Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos acima.

6° — No caso de rejeição do cimento oferecido, cuja não aceitação tenha sido motivada por ser de inferior qualidade, ou por estar em desacordo com o artigo proposto, devem os proponentes declarar em suas propostas, que farão a substituição do material recusado dentro de dois dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

7° — Deverão os proponentes determinar a capacidade de cada saco e de cada tambor do material acima.

8° — A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade dos artigos propostos.

9° — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10° — Reserva-se a Comissão, o direito de dar preferência á proposta que melhor atenda ás conveniências da repartição requisitante.

11° — Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a quinze dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12° — Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza, das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

13° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10% sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

14° — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao governo federal, por intermedio da C. C. C.

15° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16° — Si o material constante do presente edital, não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou se fôr regeitado por não satisfazer ás exigências da repartição requisitante (Inspecção Federal das Estradas) ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, a Comissão Central de Compras terá o

direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta, do fornecimento, correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia.

17° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

18° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e será afixado no quadro da Comissão Central de Compras, á rua Visconde Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 4 de novembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde Inhaúma número 84, loja, serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série — 906.244-A

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 4-11-932:

1 — Asfalto "Trinida" em barricas, quilo, 1.000.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Os preços unitarios deverão ser liquidos e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes

2° — Os proponentes deverão declarar os menores prazos para inicio e fim do fornecimento do artigo proposto, não sendo consideradas as propostas cujo prazo final de entrega ultrapasse o dia 15 de dezembro de 1932.

3° — O material constante deste pedido deverá ser entregue no Km. 51 da Estrada Rio-S. Paulo (Inspecção Federal das Estradas).

4° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca, tipo, procedencia, qualidade e características do asfalto oferecido.

5° — Deverão declarar o acondicionamento empregado para o fornecimento do material proposto, bem como, especificar em relação ao mesmo, os pesos bruto e liquido.

6° — No caso de rejeição do asfalto oferecido, cuja não aceitação tenha sido motivada por ser de inferior qualidade, ou por estar em desacordo com o artigo proposto, devem os proponentes declarar em suas propostas, que farão a substituição do material recusado dentro de 2 dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

7° — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo infe-

rior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

8° — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

9° — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

10° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11° — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

12° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação da ultima partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

13° — Si o material constante deste edital, não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr regeitado por não satisfazer ás exigências da Inspecção Federal das Estradas, ou por estar em desacordo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante, todas as despesas que serão deduzidas da caução de garantia.

14° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

15° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e será afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 4 de novembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma

n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série — 906.244-B

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para 4 de novembro de 1932:

- | | |
|---|-------|
| 1. Manilha de barro de 30 cent. de diametro, uma | 300 |
| 2. Telha francesa "Mesquita" ou equivalente em qualidade, uma | 6.000 |
| 3. Telha para cumieira "Mesquita" ou equivalentem em qualidade, uma | 200 |

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços serão fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material oferecido, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º Os artigos constantes desta série, deverão ser entregues no km. 51 da Estrada de Rodagem Rio-São Paulo (Inspetoria Federal de Estradas).

4.º Deverão os proponentes se responsabilizar pelas quebras do material acima, até o momento do seu recebimento pela repartição requisitante.

5.º Deverão declarar a marca e procedencia do material proposto.

6.º Os proponentes deverão declarar o vão do ripamento das telhas, sua resistencia á flexão, absorpção d'agua em 24 horas, peso por unidade e aumento de peso proveniente da absorpção pela agua.

7.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o peso e comprimento de cada manilha, si são vidradas ou não, absorpção d'agua em 24 horas e o aumento de peso proveniente desta absorpção.

8.º Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e conservação do material proposto, até á sua definitiva aceitação pela repartição requisitante, cumprindo aos fornecedores entregar o mesmo material arrumado, no local a que se destina, correndo por sua conta todas as despesas até entrega, exame e aceitação da mercadoria.

9.º Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acôrdo com as clau-

sulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado.

13. Si os artigos constantes do presente edital, não forem entregues dentro do prazo combinado, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com o material proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante, todas as despesas que serão deduzidas da caução de garantia.

14. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais, deverão os proponentes se obrigar irremediavelmente.

15. A' comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

16. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declararem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes, que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 4 de novembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas, ás 14 horas e 50 minutos, na presença dos interessados, que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencia serie: 419.215 (cimento).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência referente á serie supra, foi publicado no *Diário Oficial* de 25 de outubro de 1932, e achase afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETAS DE PREÇOS

Aviso

Referencia — Serie 904.467/8 (móveis, ventilador).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que o edital de concorrência referente á serie supra, foi publicado no *"Diário Oficial"* de 21 de outubro de 1932, e achase afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencia — Séries:

N. 703.585, (Sabão para agua doce).
N. 703.586, (Tintas de fundo).

A Comissão Central de Compras, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1932, e se acham afixados no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencia — Series:

419.176-B (Estôpa de algodão);
703.249-A (Tintas para pintura).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que os editais de concorrência referentes ás series supra foram publicados no *"Diário Oficial"* de 24 de outubro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma numero 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados, a prestarem, dentro de *dez dias*, contados 30 dias depois da data da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo, para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

4.232/32, Companhia Mercantil Brasileira, rua São Bento ns. 14/16.

4.232/32, Oscar Philippi & Co. Ltd., rua do Ouvidor 11.

10.310/30, J. Lauria & Comp., Avenida Passos n. 67.

10.780-28, Alvaro Esteves, Avenida Barão Teffé n. 7/3º andar.

17.922/28, Samuel Santarém, rua Luiz Barbosa n. 35, Vila Isabel.

13.331/30, Eugenio de Lima, rua Itapagipe n. 78.

3.714/31, Magalhães & Comp., rua 1º de Março n. 51 e rua Barão de Bom Retiro n. 392.

13.541/30, João José Passos, Avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, sala 305.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, ficam pelo presente edital, notificados os contribuintes Walter Berthold e Won San, que foi calculado o imposto devido em virtude do processo de lançamento *ex-officio* relativos aos exercícios de 1927 e 1930, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de quarenta e cinco (45) dias, contados da data da publicação deste, nos termos do art. 155, do regulamento baixado com o decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio. 26 de outubro de 1932. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

N. 1.438 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Remetendo cópia da declaração de renda apresentada por um contribuinte.

N. 1.439 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda na Paraíba — Fazendo comunicação.

N. 1.440 — Ao delegado fiscal em Sergipe — Idem.

N. 1.441 — Aos chefes de seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Fazendo comunicação.

N. 1.442 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em São Paulo — Remetendo processo encaminhado por ofício da Coletoria de Campinas, em que é interessado Francisco Duarte.

Ns. 1.443/444 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Remetendo processos em que são interessados Irmãos Fraeb e Astrogildo de Almeida.

N. 1.445 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Remetendo processo em que é interessado Paschoa Alves de Carvalho.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. diretor geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Seção de Revisão:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1932. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Pedido de esclarecimento enviado ao Correio, em 26 de outubro de 1932:

Sr. diretor da Sociedade Anônima "A Mutuante", rua Sete de Setembro n. 179.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestar dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Seção de Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1932. Pelo secretário, *Waldemar Prestes*.

A. Alves da Cunha.

A. Borges Ferreira.

A. Briar.

A. C. Carvalho & Comp.

A. Carvalho.

A. Coimbra & Irmão.

A. Cozzo.

A. D. Lourenço.

A. de Souza & Irmão.

A. Dias da Silva.

A. Eiras & Silvino.

A. Espinosa & Comp.

A. F. Almeida.

A. F. Cunha & Comp.

A. F. Fernandes & Comp.

A. F. da Silva.

A. Ferreira de Almeida.

A. Ferreira & Baptista.

A. Ferreira de Souza.

A. Figueiredo.

A. G. Machado.

A. G. Martins Abelheira.

A. H. Logan.

A. Ignacio dos Santos Ferreira.

A. Iversen.

A. J. Figueiredo & Comp.

A. J. Silva.

A. J. Vaz & Comp.

A. Lima.

A. Lisboa & Comp.

A. Machado.

A. Maffei.

A. Magalhães.

A. Margarida Abreu.

A. Miranda.

A. Moreira.

A. N. Pinto.

A. P. de Figueiredo & Irmão.

A. P. da Silva.

A. Pinto Mattos & Filho.

A. Ramalho.

A. Ribeiro da Silva.

A. Riciulli & Comp.

A. S. Baptista.

A. Scheifler.

A. Vieira de Oliveira.

Abdalla — Julio.

Abilio & Cardoso.

Abranches — João de Sampaio.

Abreu — Fernando Teixeira d'.

Abreu — João Francisco de.

Accad — Macleh.

Adelino Silva & Comp.

Affonso — José.

Aguiar — Antonio Joaquim.

Aguiar — José Borges de.

Amorim — Luiz (Filho).

Arantes — Lauro Gomes Carneiro.

Armando Simão & Comp.

Brandeburger — Oscar.

Brigido — Laerte Rangel.

Brito — Adriano Corrêa dos Santos.

Buck — Joaquim de Almeida.

Dias Jardim & Comp.

E. R. Touraton.

F. Foucher.

F. H. A. Druijf.

Falcão — José Soares.

Freux — Homer.

Gulbrandsen — Fritz.

H. Martim.

H. Schwarz.

Hindersen — Otto.

J. Lemoine.

Jorge — José Fernandes.

Kahr — Raymond.

L. Leangen.

Lopes — Mario de Castro.

M. Figueiredo Machado.

M. G. Pinho.

M. Hegi.

Morrissy — Cyril David.

Oliveira — Fabio de.

Queiroz — José Pinto de.

Quintaes — Luiz.

R. Andreen.

R. L. Loschek.

R. Sanceau.

Ramos — Flavio S.

Rebello — Pedro Belisario Veloso.

Reisemberger — Luiz.

Rezende — José Marcellino de.

Rocha — Armando Barrados da.

Rodrigues — Antonia Perez.

Rosa — Alvaro F. Lopes da.

Santos — Lucas Rodrigues dos.

Silva — Victoria Evangelista da.

Singery — Jacques.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em aditamento ao edital de praça número 397, a se realizar nos dias 28 e 31 de outubro e 3 de novembro proximo:

ARMAZEM DE BAGAGEM**Lote n. 131**

700 cordões de prata, para colares, pesando liquido 905 gramas;

300 (trescentos) cordões de ouro, para colares, pesando 188 gramas;

18 terços de prata, pesando liquido 173 gramas;

68 (sessenta e oito) pares de brincos de ouro, com pedras falsas, pesando liquido 172 gramas. Ap. 83, de 1932.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1932. — *Genciano Wardenley*, escrivão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 50, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O LEVANTAMENTO DO "GRADE" DA LINHA NOS PANTANAIS DE MATO GROSSO

De ordem do Sr. diretor, faço público que ás 13 horas do dia 1 de novembro de 1932, no Almoxarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiais para o levantamento do "grade" da linha nos pantanaís de Mato Grosso, conforme edital publicado no *Diário Oficial da União*, observadas as seguintes retificações:

Clausula XIII — Onde diz: Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de trinta a noventa dias;

Leia-se: Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de trinta a cinquenta dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada.

N. de
ordem

1. 1 britador giratorio "Allis-Chalmers", tipo superior McCully, tamanho 13", tendo o pião brotador assim como a bacia de aço manganês completo com polia, parafusos de fundação, jogo de ferramentas especiais e forma para refundição do material patente do eixo
2. 1 peneira rotativa "Allis-Chalmers", tipo "Gates", de extremidades fechadas, tamanho 40" (1,016), diametro por 16" (4,90) de comprimento, equipada com roda dentada para receber o movimento transmitido do elevador. Tendo o corpo principal com chapas perfuradas de 3,1/2" de diametro em 2,45 mts. de comprimento e 1,1/2" nos restantes 2,45 mts. e ainda o corpo exterior com chapa furada com 1/2" de diametro um comprimento de 1,10 mts.
3. 1 elevador de rosario de canecas sobre correia de lona e boracha "Allis-Chalmers", tipo "C", de cabeça de engrenagens n. 6, tamanho da caneca 18", tendo um comprimento aproximado de 21 metros. Tendo mecanismo de segurança, esticadores da correia, reletes de suporte, estrutura de madeira, completa e dispositivo para receber a potencia e transmiti-la á peneira.
4. 4 bocas de descarga para silos, tipo "Clam Shell", tamanho n. 1, Jeffrey, de flange plano, abertura de 14 x 14", em ferro fundido, completas, com parafusos de fixação e alavanca V, de comando immediato.
5. Arvores de transmissão intermediarias e correias de acionamento entre o motor e o britador, de acôrdo com o projeto apresentado.
6. 1 compressor de ar monofazico, Ingersol Rand ou Sullivan, de 12 x 10", cilindro horizontal, equipado com polia para transmissão á correia. Deslocamento de ar por minuto 371 p. c., 10.5m.c., velocidade 285 RPM, pressão normal de trabalho 100 libras, potencia necessaria 61,8 HP. Equipado com bomba lubrificadora, regulador de pressão "pilot valve" com filtro e jogo, torneiras drenagem, 1 jogo de chaves, 1 jogo de parafusos de fundação para o compressor.
7. 1 correia de couro dupla, extra-flexivel, com 9" de largura e 19'9" de comprimento, sem costura, para transmissão curta.
8. 1 compressor de ar, monofazico, "Ingersol Rand" ou "Sullivan", de 9 x 8", cilindro horizontal, equipado com polia para transmissão á correia. Deslocamento de ar por minuto 174 pés subs. ou 4,93 m. c., velocidade 300 RPM, pressão normal de trabalho 100 libras, potencia necessaria 25,8 HP. equipado com bomba lubrificadora, regulador de pressão, tipo "pilot valve", com filtro e jogo de torneiras para drenagem. 1 jogo de chaves, 1 jogo de parafusos para fundação para o compressor.
9. 1 correia de couro, dupla, extra-flexivel, com 6" de largura e 16'6" de comprimento, sem costura, para transmissão curta.

10. 1 aparelho tensor de correia, pesando 63 kg.
11. 1 aparelho tensor de correia, pesando 48,5 kg.
12. 1 reservatorio de ar comprimido, tamanho 36" x 8", horizontal, para 125 libras de pressão, construido de acôrdo com A. S. M. E.
13. 6 marteletores prefuradores de rocha, de embolo ôco, equipado com bocal para brocas sextavadas de 7/8".
14. 6 mangueiras de borracha de 15 metros de comprimento cada uma, diametro 3/4" de 3 lonas especiais "Braid", com as respectivas conexões.
15. 4 jogos de brocas de aço hexagonal de 7/8", ôco, com encaixes de 3,1/4" (82 mm.), duplo inclinado, com ponto de estrela, consistindo cada jogo de 10 brocas, com as seguintes especificações:

Comprimento — Diametro de estrela — Peso por brocas

12" — 304 mm.	46 mm.	0,90 kg.
24" — 610 mm.	44 mm.	1,13 kg.
36" — 914 mm.	43 mm.	1,58 kg.
48" — 1.220 mm.	41 mm.	2,00 kg.
60" — 1.524 mm.	39 mm.	2,45 kg.
72" — 1.830 mm.	38 mm.	2,90 kg.
84" — 2.134 mm.	36 mm.	3,31 kg.
96" — 2.440 mm.	35 mm.	3,76 kg.
108" — 2.743 mm.	33 mm.	4,21 kg.
120" — 3.048 mm.	32 mm.	4,62 kg.

16. 1 afiador de brocas, portatil, acionado a ar comprimido, para fazer pontas em estrela, e punhos nas brocas sextavadas de 7/8". Afiador que trabalha só por movimentos de percussão rapidos, e leves e com o equipamento necessario completo.
17. 2 aparelhos para fazer furo nas brocas, com estilete de aço especial, acionado por ar comprimido e trabalhão junto ao afiador.
18. 1 forja a oleo para aquecimento das brocas, com capacidade para 13 brocas no cadinho, e montada com um tanque que trabalhe sob pressão. (Tanque de oleo.)
19. 2 indicadores magneticos de temperatura, com dispositivo para montagem em parede, e capaz de indicar o "ponto critico" para tempera de brocas.
Os materiais acima citados devem ser entregues funcionando no local, que é o km. 1.114 desta Estrada, de acôrdo com o projeto apresentado, fornecendo a Estrada a planta do local para os necessarios estudos de projeto, materiais e mão de obra para os serviços de assentamento e transporte de Baurú ao local.
20. 2 betoneiras portateis, acionadas por motor á gasolina, acoplado, montados ambos sobre o trave de aço com roda do mesmo material, tambor do tipo reversivel "Tilting mixer", com capacidade de 225 litros de material separado e 150 litros de concreto misturado, todo o movimento transmitindo por engrenagens ou correntes de aço, completas com caçambas carregadoras, acionadas pelo motor, embreagem a breque, tanque para agua com aparelho medidor e regulador da descarga motor a gasolina, de 4 HP.
21. 1 vapor fixo, proprio para combustão de lenha, tipo locomotiva, munido de detentor de fagulhas, com a potencia de 75 HP. efetivos, desenvolvendo a velocidade necessaria para imprimir 375 R. P. M. á polia do britador supra referido de 40 x 14,1/2" das seguintes marcas: Marshall-Worthingtonwolf ou Lanz.
22. 1 vapor fixo, proprio para combustão de lenha, tipo locomotiva, unido de detentor de fagulha, com a potencia de 30 HP. efetivos, desenvolvendo a velocidade necessaria para imprimir, 300 R. P. M. á polia do compressor de ar de 9 x 8", tratado nesta relação, das marcas do supra referido.

Cada um desses vapores será ainda munido dos seguintes accessorios. 1 bomba, 1 injetor, 1 aquecedor, preliminar para agua, 1 manometro, 2 valvulas de segurança, 2 torneiras de provas, 2 valvulas de cilindro para saída de vapor, 1 bomba de oleo, 1 lubrificador de reserva no cilindro, 1 apito a vapor, 1 detentor de saída de agua, bem como dos seguintes pertences: 2 tubos de sucção. 1 funil, 1 vareta com escova para lim-

par' bos, 6 vidros de reserva para nivel dagua com argola de borracha, 1 caixa de ferramentas, ferramentas para o foguista, chaves, etc. Uma instrução completa em português bem legível.

23. 2 bombas de aspiração a diafragma montadas sobre carrinhos de ferro, com os seguintes característicos:
Tubo de aspiração, diametro interno, 2 1/2"; vasão por hora, 6.300 l's; peso aproximado, 59 kg., munidas, cada uma, de uma mangueira de borracha protegida de arame, de 2 1/2" por 10 metros de comprimento.
24. 2 bombas de aspiração a diafragma, montadas sobre carrinhos, de ferro, com os seguintes característicos:
Tubo de aspiração, diametro interno, 3"; vasão por hora, 11.250 l's; peso aproximado, 84 kg., munidas, cada uma, de uma mangueira de borracha protegida de arame, de 3" por 10 metros de comprimento.
25. 1 cone triturador, de ferro endurecido.
26. 1 jogo de forros concavos superiores.
27. 1 jogo de forros concavos inferiores.
28. 1 jogo de forros concavos intermedios.
Estes materiais de ns. 25 a 28, inclusive, são sobresalentes do britador "Allis Chalmers", superior "Mc-Cully".
29. 4 jogos de mandibulas de aço-manganês para britador, de acôrdo com os modelos e desenho fornecidos pela Estrada.
30. 20 carrinhos tubulares, de chapa de 1/16", com caçamba soldada.
31. 900 barricas de cimento de 180 kg. cada, uma, das marcas Alborg ou Atlas.
32. 400 folhas de zinco ondulado "Apolo" de 8' x 0,60 x 1 mm.
33. 25 macacos de cremalheira "J. Barét" n. 4.
34. 70 quilos de pregos com anilha de chumbo, de 17 x 21.
35. 100 quilos de ponta-parís, com cabeça, de 22 x 48.
36. 50 quilos de ponta-parís, com cabeça, de 19 x 27.

37. 50 quilos de pontaparis, com cabeça, de 17 x 21.
38. 50 quilos de ponta-parís, com cabeça, de 15 x 15.
39. 1 tonelada de aço sueco especial, sextavado, ôco, diametro 7/8".

Peças de madeiras serrada, de 1ª qualidade (peroba, ipê ou faveiro), das seguintes dimensões:

40. 10 peças de 4,20 x 0,30 x 0,30.
41. 63 peças de 6,00 x 0,30 x 0,30.
42. 46 peças de 8,00 x 0,25 x 0,25.
43. 14 peças de 3,00 x 0,20 x 0,10.
44. 405 peças de 5,00 x 0,20 x 0,05.
45. 4 peças de 6,00 x 0,15 x 0,15.
46. 38 peças de 3,30 x 0,15 x 0,15.
47. 104 peças de 2,40 x 0,10 x 0,10.
48. 8 peças de 2,30 x 0,10 x 0,10.
49. 80 peças de 4,00 x 0,15 x 0,07.
50. 30 peças de 6,00 x 0,15 x 0,07.
51. 63 peças de 4,30 x 0,07 x 0,05 (caibros).
52. 42 peças de 7,00 x 0,07 x 0,05 (caibros).
53. 100 peças de 4,00 x 0,07 x 0,05 (caibros).
54. 100 metros de 4,00 x 0,08 x 0,02 (ripas).
55. 1.000 metros de ripas de 0,05 x 0,015.
56. 424 peças de 2,50 x 0,20 x 0,03 (taboas).
57. 70 peças de 3,60 x 0,20 x 0,03 (taboas).
58. 100 peças de 4,00 x 0,20 x 0,03 (taboas).
59. 260 peças de 3,30 x 0,20 x 0,025 (taboas).

Notas:

Os materiais e maquinas de ns. 1 a 39 deverão ser entregues dentro de cincoenta (50) dias e os de ns. 40 a 59, dentro de 30 dias, carregados em gondolas da Estrada, em qualquer das estações desta Estrada.

Quaisquer esclarecimentos precisos, serão dados no Almoxarifado da Estrada, em Baurú.

Baurú, 24 de outubro de 1932.—*Josino de Almeida Salles*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 53, PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA, PARA EMPEDRAMENTO DA LINHA

De ordem do Sr. diretor, faço público que, ás 12 horas, do dia 12 de novembro de 1932, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.800 metros cubicos de pedra britada, para empedramento da linha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas, em três vias no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas, entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$500 (um mil réis) por folha. Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltorio, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última coléta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comércial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrada. As sociedades anonimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existencia legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anonimas.

III — No ato da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$000, feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia acima mencionado, em dinheiro ou em titulos da Divida Pública Federal, recebidos pelo seu valor

nominal. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada, si o proponente preferido para qualquer quantidade de pedra britada, não cumprir o que determina a clausula XVI d'este pedido.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos, na clausula antecedente. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquêles que tiverem sido considerados inidoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros.

V — Versará a proposta sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de pedra britada. Este preço não poderá ser superior a 8\$500 por metro cubico.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima e os que não se referirem ás unidades estabelecidas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas d'este pedido de preços, conforme ficou antes estipulado.

VIII — Não serão tomadas em consideração as propostas:

- a) que oferecerem preço superior ao fixado na clausula V;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem pedra de qualidade diferente da que é pedida;
- d) que oferecerem quantidade inferior á totalidade pedida;

e) que oferecerem vantagens ou res-trições não prévistas neste pedido de preços.

IX — Fica reservada a Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos no preço de metro cubico de pedra britada a ser fornecido, de não aceitar nenhuma das propostas, ou anular este pedido, caso isso convenha aos seus interesses, assim como de restringir a quantidade pedida.

X — A pedra britada deve ter as dimensões mínimas de 0,04 e máximas de 0,07, de modo a permitir a passagem livre em anéis de 0,08 de diametro. Deve ser completamente limpa de terra e moinha de britamento ou qualquer outro elemento que prejudique a perfeita porosidade do lastro.

XI — A pedra britada a ser fornecida será das seguintes qualidades: gneise e diabase. Os interessados deverão enviar á Estrada, até 10 dias antes da data do recebimento das propostas, amostras de pedra que pretendem fornecer, para analyses.

XII — A Estrada reserva-se o direito de recusar a pedra que, embora das qualidades mencionadas na clausula XI, não for perfeitamente igual ás amostras apresentadas pelo interessado ou exceder das dimensões estabelecidas na clausula X.

XIII — As propostas deverão oferecer preços para:

- a) pedras entregues em Baurú, na estação N. O. B., carregada em veículos apropriados para descarga automatica, não sendo aceita a que não estiver carregada em veículos — que não seja do tipo indicado, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor;
- b) pedra pósta em vagões na pedreira, correndo por conta da Estrada as

despesas de transporte até o local da descarga.

O fornecedor ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almojarifado da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá, no caso de ser aceita a proposta, para entrega, em Baurú, também pelo pagamento de diferença acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

XIV — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XV — O exame, medição e recebimento, nas condições da cláusula XIII, serão feitos no veículo por funcionário designado pela Chefia da III Divisão da Estrada, com assistência de um representante do fornecedor, descontando-se no ato 16 % para compensar os vazios. Da pedra aceita receberá o fornecedor um documento que dará direito a apresentação da conta.

XVI — Os proponentes ficam obrigados a fornecer a quantidade de pedra que lhes for adjudicada, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do pedido, em quantidades diárias não inferior a 60 m3, ficando sujeitos, nos dias em que não fizerem esse fornecimento a multa de 100\$000. Ficam, ainda, obrigados a observar para o carregamento dos veículos, os horários que forem estabelecidos pelas Estradas de Ferro que servirem às pedreiras onde a extração de pedra for feita. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, a pedra que não estiver de acordo com as especificações exigidas.

XVII — Pela inobservância da cláusula antecedente, ficará o fornecedor escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução inicial, sendo dado novo prazo para o início do fornecimento, si não preferir a Administração a anulação da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito à reclamação de espécie alguma. No caso de multa, ficará o fornecedor obrigado a pagar a importância respectiva na Tesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escrito, sob pena de anulação da encomenda, nas condições estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o fornecedor impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência, da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obrigase a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Con-

tabilidade, e só será restituída depois de completo o fornecimento, e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do mesmo.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, pela verba respectiva, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este pedido, não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de outubro de 1932. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 51, PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 LATAS DE QUEROSENE A ESTA ESTRADA

De ordem do Sr. diretor, faço público que às 14 horas, do dia 4 de novembro de 1932, no Almojarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 latas de querosene a esta Estrada, conforme edital publicado á fls. 19.580, do *Diário Oficial*, n. 247, de 21 do corrente mês.

Baurú, 24 de outubro de 1932. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EDITAL N. 32

CONCURSO PARA AGENTES E CONDUTORES DE TREM DE 4ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora, faço público que, nos dias abaixo indicados, serão chamados às provas orais de português, aritmética, corografia e pratica do serviço, provas estas que se realizarão, ás 14 horas, na estação Silva Freire, os seguintes candidatos:

Dia 5 de novembro de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:

(Segunda chamada)

Anesio Ribeiro Pinto.

Euclydes dos Santos Chaves.

Praticantes de condutor de 1ª classe:

(Segunda chamada)

Alfredo Soares da Cruz.

Aristides dos Santos Marques.

Cypriano da Costa Guimarães.

Durvalino Telles.

Manoel Ribeiro da Silva.

Renato Delphim dos Santos.

Dia 7 de novembro de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:

(Segunda chamada)

Licínio Abdon.

Daniel Domiciano da Encarnação.

Praticantes de condutor de 1ª classe:

(Segunda chamada)

Enéas Muniz Machado.

Gumercindo Cesar Pimentel.

Heitor Pinheiro.

João Mascarenhas.

Joaquim Ferreira da Cunha.

Manoel de Barros Horizonte Brasileiro.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1932. — *Carlos Pereira Caranta*, secretário.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Ficam avisados os senhores interessados que nenhum estabelecimento de generos alimenticios, poderá iniciar o seu funcionamento sem o previo assentimento desta inspetoria, o qual só será dado após o cumprimento integral de todas as exigencias regulamentares respectivas.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspetor.

Inspeção de Águas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 20 do corrente, á pagina 19.489, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de quinze dias.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal
N. 9.378

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 7 de maio de 1931, se arquivou nesta repartição, sob o número 9.378, os seguintes documentos, referentes á Standard Brands of Brazil, Inc., a saber:

Pública forma da Carta do Governo autorizando a funcionar no Brasil, folhas do *Diário Oficial* de 30 de abril último, com a publicação do decreto número 19.899, de 22 do mesmo mês, seguido de atos co-relativos, recibo do depósito de 10 % do capital, feito no The Royal Bank of Canada e conhecimento do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1931. — *João Hygino de Araújo*, 1º oficial (sobre 2 estampilhas no valor total de réis 60\$000). Visto, J. C., em 8 de maio de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial. Visto, J. C., em 8 de maio de 1931. — *João Hygino de Araújo*, 1º oficial, no impedimento do diretor.

(*) Reproduzido do "Diário Oficial" de 9 de maio de 1931.)

(C 5.348 — 26-10-932 — 20\$400)

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

RELAÇÃO DOS SINDICATOS E FEDERAÇÕES RECONHECIDOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 1932 (*)

Numero	Nome	Localidade	Natureza	Data do reconhecimento	Numero de socios	
					Patrões	Operários
1	Sociedade União dos Operários Estivadores do Rio de Janeiro.	Rio de Janeiro.	Empregado	4-6-1931	—	2.588
2	Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira Vição Fluminense.	Rio de Janeiro.	»	17-6-1931	—	368
3	Sindicato dos Professores do Ensino Secundario e Commercial do Distrito Federal.	Rio de Janeiro.	»	20-6-1931	—	46
4	Centro dos Operários e Empregados da Light e Companhias Associadas.	Rio de Janeiro.	»	20-6-1931	—	8.470
5	União dos Operários e Empregados em Molinhos, Fabricas de Biscoitos e Massas Alimenticias.	Rio de Janeiro.	»	27-6-1931	—	344
6	Sindicato dos Industriais e Comerciantes Graficos de São Paulo.	São Paulo.	Empregador	4-7-1931	47	75
7	Centro dos Empregados do Cães do Porto.	Rio de Janeiro.	Empregado	23-7-1931	—	429
8	Casa dos Artistas.	Rio de Janeiro.	»	27-7-1931	—	361
9	Sindicato dos Operários e Empregados Ferroviarios do Paraná.	Curitiba.	»	27-7-1931	—	159
10	Sindicato dos Operários e Empregados da Companhia Força e Luz do Paraná.	Curitiba.	»	27-7-1931	—	103
11	Sindicato dos Operários em Artefactos de Metal.	Rio de Janeiro.	»	3-8-1931	—	146
12	Instituto da Ordem dos Contadores.	Rio de Janeiro.	»	3-8-1931	—	428
13	Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil.	Rio de Janeiro.	»	20-8-1931	—	32
14	Sindicato dos Operários Sapateiros e Artes Correlativas de Curitiba.	Curitiba.	»	20-8-1931	—	36
15	Sindicato dos Operários e Empregados Graficos de Curitiba.	Curitiba.	»	20-8-1931	—	1.041
16	Associação dos Bancarios de São Paulo.	São Paulo.	»	20-8-1931	—	90
17	Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante.	Rio de Janeiro.	»	20-8-1931	—	99
18	Associação Beneficente dos Operadores Cinematograficos do Rio de Janeiro.	Rio de Janeiro.	»	20-8-1931	—	429
19	União Beneficente dos Operários da Companhia Docas de Santos.	Santos.	»	20-8-1931	—	398
20	Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro.	Rio de Janeiro.	»	26-8-1931	—	180
21	Sindicato dos Empregados e Operários da Companhia Nacional de Navegação Costeira.	Rio de Janeiro.	»	27-8-1931	142	130
22	Sindicato Patronal das Industrias Textis do Estado de São Paulo.	São Paulo.	Empregador	10-9-1931	—	54
23	Sindicato dos Operários e Empregados das Empresas de Petroleo e Similares do Distrito Federal.	Rio de Janeiro.	Empregado	21-10-1931	—	54
24	Sindicato dos Operários em Construção Civil de Curitiba.	Curitiba.	»	21-10-1931	—	54
25	Sindicato dos Operários e Empregados das Fabricas de Fos oros de Curitiba.	Curitiba.	»	21-10-1931	—	72
26	Sindicato dos Operários Fundidores de Curitiba.	Curitiba.	»	21-10-1931	—	50
27	Sindicato dos Operários Barriqueiros de Curitiba.	Curitiba.	»	21-10-1931	—	50
28	Sindicato dos Operários Hervateiros de Curitiba.	Curitiba.	»	21-10-1931	—	231
29	Sindicato dos Operários e Empregados em Fabricas de Bebidas de Curitiba.	Rio de Janeiro.	»	30-10-1931	—	149
30	Sindicato dos Operários e Empregados da Empresa de Armazens Frigorificos.	Rio de Janeiro.	»	30-10-1931	—	1.165
31	Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Rio de Janeiro.	Rio de Janeiro.	»	30-10-1931	—	1.029
32	Sindicato Profissional dos Carregadores e Enscadadores de Café.	Rio de Janeiro.	»	6-11-1931	—	79
33	Sociedade Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Café.	Rio de Janeiro.	»	16-11-1931	30	125
34	Sindicato dos Industriais de Papel do Rio de Janeiro.	Rio de Janeiro.	Empregador	20-11-1931	—	136
35	Sindicato dos Operários e Empregados de Uzina de Electricidade de Aracaju.	Aracaju.	Empregado	21-11-1931	—	436
36	Gremio dos Comissarios da Marinha Mercante.	Rio de Janeiro.	»	23-11-1931	—	346
37	Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres das Industrias Textis do Distrito Federal.	Rio de Janeiro.	»	14-12-1931	—	39
38	União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres.	Rio de Janeiro.	»	14-12-1931	—	97
39	Sindicato dos Empregados Telegraficos e Radiotelegraficos.	Rio de Janeiro.	»	14-12-1931	—	101
40	União dos Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro.	Rio de Janeiro.	»	14-12-1931	—	1.870
41	União dos Vidreiros e Classes Anexas.	Rio de Janeiro.	»	14-12-1931	—	584
42	Sindicato dos Motoristas em Guindastes Electricos e Classes Congeneres.	Rio de Janeiro.	»	14-12-1931	—	—
43	Sindicato dos Operários em Fabricas de Tecidos de Petropolis.	Petropolis.	»	17-12-1931	—	—
44	Aliança Operaria das Fabricas de Tecidos de Magé.	Magé.	»	17-12-1931	—	—

Numero	Nome	Localidade	Natureza	Data do movimento	Numero de socios	
					Patrões	Operarios
45	Sindicato dos Operarios Padeiros de Aracaju.....	Aracaju.....	Empregado	26-12-1931	125	65
46	Associação dos Proprietarios de Farmacias e Laboratorios.....	Rio de Janeiro.....	Empregado	30-12-1931	—	1.083
47	Sindicato Brasileiro de Bancarios.....	Rio de Janeiro.....	Empregado	30-12-1931	—	156
48	Sindicato União dos Trabalhadores em Trapiche.....	Cabo Frio.....	»	30-12-1931	—	2.152
49	Associação dos Operarios da America Fabril.....	Rio de Janeiro.....	»	5-1-1932	—	150
50	Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante.....	Rio de Janeiro.....	»	5-1-1932	—	164
51	Sindicato dos Operarios Estivadores de Paranaguá.....	Paranaguá.....	»	14-1-1932	—	137
52	Sindicato dos Funcionarios Bancarios do Paraná.....	Curitiba.....	»	25-1-1932	—	278
53	Sociedade União dos Operarios Estivadores de São Francisco do Sul.....	São Francisco do Sul.....	»	26-1-1932	—	505
54	Sindicato dos Officiais Maquinistas da Marinha Mercante.....	Rio de Janeiro.....	»	29-1-1932	—	3-7
55	Sindicato dos Empregados da Companhia Brasileira de Energia Elétrica.....	Niteroi.....	»	2-2-1932	—	62
56	Sindicato dos Conferentes de Cargas da Marinha Mercante.....	Rio de Janeiro.....	»	2-2-1932	—	417
57	Centro Musical do Rio de Janeiro.....	Rio de Janeiro.....	»	3-2-1932	—	39
58	União dos Vigias Maritimos.....	Rio de Janeiro.....	»	17-2-1932	—	75
59	Sindicato dos Empregados da Companhia Manufatora Fluminense.....	Rio de Janeiro.....	»	17-2-1932	—	1.417
60	União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal.....	Niteroi.....	»	24-2-1932	—	95
61	Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante.....	Rio de Janeiro.....	»	24-2-1932	—	84
62	Sindicato dos Arrais da Baía do Rio de Janeiro, Praticos e Mestres de Cabotagem.....	Rio de Janeiro.....	»	24-2-1932	—	107
63	Sindicato dos Empregados do Comercio de Vitoria.....	Vitoria.....	»	1-3-1932	—	394
64	Sindicato dos Bancarios de Pernambuco.....	Recife.....	»	1-3-1932	—	504
65	Sindicato dos Ferroviantes do Estado de São Paulo.....	São Paulo.....	»	3-3-1932	—	44
66	Sindicato dos Proffessores do Ensino Secundario e Comercial de Niteroi.....	Niteroi.....	»	5-3-1932	—	160
67	Sindicato dos Operarios e Empregados da Fabrica de Tecidos Confiança.....	Aracaju.....	»	23-3-1932	—	107
68	Sindicato dos Operarios em Docas e Armazens de Café.....	Vitoria.....	»	22-4-1932	—	65
69	Sindicato dos Operarios e Empregados da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica.....	Vitoria.....	»	22-4-1932	—	61
70	Sindicato de Operarios Ferroviantes.....	Vitoria.....	»	22-4-1932	—	228
71	União dos Operarios e Empregados da Companhia Petropolitana.....	São Carlos.....	»	28-4-1932	—	1.756
72	Sindicato dos Chauffeurs de Curitiba.....	Petropolis.....	»	4-5-1932	—	114
73	Sociedade União dos Operarios Estivadores de Angra dos Reis.....	Curitiba.....	»	4-5-1932	—	492
74	Sindicato de Operarios de Estiva.....	Angra dos Reis.....	»	7-5-1932	—	121
75	Sindicato dos Ferroviantes em Petropolis.....	Rio Grande.....	»	18-5-1932	—	84
76	União dos Empregados no Comercio de Petropolis.....	Peropolis.....	»	21-5-1932	—	2.259
77	Sindicato Patronal dos Industriais de Malharia de São Paulo.....	Petropolis.....	»	21-5-1932	—	163
78	Liga dos Empregados no Comercio de Santos.....	São Paulo.....	Empregado	8-6-1932	101	84
79	Sindicato dos Operarios e Empregados em Camara, Culinarios e Panificadores Maritimos.....	Santos.....	Empregado	8-6-1932	—	84
80	Sindicato dos Operarios e Empregados em Fabricas de Rendas e Bordados.....	Rio de Janeiro.....	»	14-6-1932	—	2.259
81	Sindicato dos Operarios em Construção Civil.....	Florianopolis.....	»	22-6-1932	—	163
82	Sindicato dos Operarios da Fabrica de Papel Petropolis.....	Florianopolis.....	»	22-6-1932	—	121
83	Sindicato dos Operarios e Empregados nas Fabricas de Chapéus e Similares do Distrito Federal.....	Petropolis.....	»	29-6-1932	—	71
84	Centro Beneficente dos Ferroviantes da Leopoldina.....	Rio de Janeiro.....	»	26-7-1932	—	260
85	Sindicato dos Trabalhadores em Armazens e Trapiches.....	Rio de Janeiro.....	»	26-7-1932	—	82
86	Associação dos Carpinteiros Navais.....	São Francisco do Sul.....	»	3-8-1932	—	138
87	Sindicato dos Trabalhadores Agricolas e Pastoris de Areal.....	Rio de Janeiro.....	»	4-8-1932	—	90
88	União dos Operarios Estivadores.....	Areal.....	»	5-8-1932	—	230
89	Sindicato dos Operarios em Construção Civil no Municipio de Valença.....	Porto Alegre.....	»	6-8-1932	—	190
90	Sindicato Profissional dos Trabalhadores Portuarios, em Trapiches e Armazens de Café.....	Valença.....	»	9-8-1932	—	30
91	Sindicato dos Operarios Beneficiadores de Cereais.....	Niteroi.....	»	9-8-1932	—	213
92	União dos Trabalhadores das Fabricas de Tecidos de Nova Friburgo.....	Belém.....	»	17-8-1932	—	—
93	Sindicato dos Estivadores de Borracha.....	Nova Friburgo.....	»	26-8-1932	—	—
94	Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas.....	Belém.....	»	26-8-1932	—	—
95	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Maritimos e Fluviais de São Francisco do Sul.....	Rio de Janeiro.....	»	2-9-1932	—	—
		São Francisco do Sul.....	»	2-9-1932	—	—

Numero	Nome	Localidade	Natureza	Data do reconhecimento	Numero de socios	
					Patrões	Operários
96	Sindicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil.....	Rio de Janeiro.....	Empregado	6-9-1932	—	162
97	Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal.....	Rio de Janeiro.....	„	6-9-1932	—	32
98	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lage do Muriaé.....	Lage do Muriaé.....	„	6-9-1932	—	33
99	Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados no Comercio de Macelô.....	Macelô.....	„	6-9-1932	—	219
100	União dos Operarios na Industria de Fosforos em São Gonçalo.....	São Gonçalo.....	„	14-9-1932	—	53
101	Sindicato dos Caldeiros de Ferro.....	Niterói.....	„	19-9-1932	—	43
102	Sindicato dos Operarios e Empregados da Empreza Industrial São Cristóvão.....	São Cristóvão.....	„	19-9-1932	—	150
103	União dos Operarios Estivadores.....	Florianópolis.....	„	26-9-1932	—	105
104	Sindicato dos Operarios e Empregados na Industria de Construção Naval.....	Rio de Janeiro.....	„	27-9-1932	—	347
105	Sindicato dos Hervateiros.....	Joinville.....	„	30-9-1932	—	47
106	Sindicato dos Classificadores e Empilhadores de Madeira.....	Joinville.....	„	30-9-1932	—	50
107	Sindicato dos Operarios e Empregados em Moinhos.....	Joinville.....	„	30-9-1932	—	57
108	Aliança dos Operarios da Construção Civil.....	Joinville.....	„	30-9-1932	—	75
109	Sindicato de Metalurgicos.....	Joinville.....	„	30-9-1932	—	51
110	Sindicato dos Encaixotadores e Trabalhadores de Armazens.....	Joinville.....	„	30-9-1932	—	38
111	Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral.....	Rio de Janeiro.....	„	30-9-1932	—	570
					445	42.607
1	Federação do Trabalho do Distrito Fedetal.....	Rio de Janeiro.....	Empregado	30-11-1931	—	11
2	Federação Proletaria do Estado do Rio de Janeiro.....	Niterói.....	„	14-9-1932	—	4
						15

FEDERAÇÕES

Segunda Seção do Departamento Nacional do Trabalho, 17 de outubro de 1932 — *Darius Borges Rohrig*, 3º oficial. Visto. — *Mathias Costa*, 1º oficial, no impedimento do diretor da Seção. Visto. Publique-se. — *A. Bandeira de Mello*, diretor geral.

(*) Reproduz-se por ter saído publicada com incorreções.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Serão recebidas nesta Diretoria até ás 14 horas de segunda-feira, 31 do corrente, propostas, em quatro vias, uma das quais, devidamente selada, para fornecimento immediato, mediante pagamento á vista, do seguinte material agrícola:

100 arados de aiveca reversivel (córte de 12 a 18 cms. de profundidade e de 18 a 30 cms. de largura; regulador de profundidade e largura; sêga triangular e rodado deanteiro) Searacuse, J. Deere, 60; Oliver 524 ou Ransomes 60.

20 grades de disco (10 de oito discos e 10 de 10 discos). Disco de 18"; tres alavancas para regular a inclinação de jogos de discos e alavanca de direção. Rodado deanteiro e lança; pratos para coultrapeso.

30 grades de 60 dentes com duas seções; duas alavancas para regulagem da intensidade do trabalho; dentes triangulares; barra de tração.

10 arados de discos reversiveis, de 60 centimetros de diametro; de J. Deere, Oliver, Chatanooga e Cockshutt.

50 extintores "Werneck n. 2" (Fornilho e ventilador medio, sendo o ultimo sobre o suporte; mangueira metalica flexivel.

50 extintores "Hora", 25 n. 1 e 25 n. 2, de fabricação alemã.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1932. *Arthur Torres Fialho*.

SOCIEDADES ANONIMAS

"A INVICTA" S. A., EMPRESA DE PUBLICIDADE

1º Traslado — Livro n. 129 — Folhas 38 v.º

~~Escritura preliminar de constituição da~~ Sociedade Anonima "A Invicta", S. A., Empresa de Publicidade, que fazem os seus accionistas Dr. Lourenço Méga e outros

Saibam quantos esta virem que, no ano de 1932, aos 5 de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio e perante mim, tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: o Dr. Lourenço Méga, advogado, residente á rua comendador Bastos n. 257; Paulo Luiz Leitão, jornalista, residente á rua D. Ana Neri n. 206; Virgilio Nogueira, do comércio, residente á rua Comendador Bastos n. 109; Dr. Arthur Freitas de Azevedo, advogado, residente á rua Henrique Valadares n. 5; Eloy de Moura, funcionario público, residente á Estrada Paranapan n. 320; Adalberto Luiz Coelho, funcionario público, residente á rua Silva Pinto n. 150; Arthur de Souza Mendes, comerciante, residente á rua Itambí n. 29; Euclides de Souza Mendes, do comércio, residente á rua Cardoso Junior n. 31; Antonio Pi-

meiro Santos Bastos, proprietário, residente á Avenida Paula e Souza n. 170; José Méga, funcionario municipal, residente á rua Antonio Salema n. 45; Domingos Valentino, comerciante, residente á rua avradio n. 24, Nicoláu da Cunha, comerciante, residente á rua Paranhos n. 51; Tito Tumiat, gravador, residente á rua Barão São Francisco Filho n. 119; Deodoro França de Barros, guarda livros, residente á rua Alfredo Pinto número 67; Carlos Pelosi, gravador, residente á Avenida Gomes Freire n. 79; João Antunes da Silva, funcionario municipal, residente á rua São Januario n. 149; e Francisco Grieco, funcionario municipal, residente á rua Barão de Cotegipe n. 27, todos meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço e de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escritura. E por eles outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que sendo o primeiro, o Dr. Louren-

Méga, proprietário de uma área de terreno, de forma irregular á Estrada do Dendê, sem número, freguezia de N. S. d'Ajuda, na Ilha do Governador, nesta cidade, no lado impar e a esquerda de quem parte da Estrada Parapanuan a distante desta 265ms.,60, de acôrdo com o projeto novo de alargamento da Estrada do Dendê, havida por compra, de Mario Hilarião da Rocha, conforme escritura lavrada nestas notas e registrada no Registro de Imoveis do Quinto Officio, sob n. 2.728, a fls. 154 do livro 3 "J", depois de varias conferencias com os outros outorgantes-outorgados, resolveu desmembrar da área acima descrita, uma faixa com uma superficie de 7.766ms.,00 mais ou menos, dando o de frente 264ms.,50 para a rua projetada "B", rua essa que principia na rua "A", também projetada e a 120ms. da citada Estrada do Dendê, confrontando essa faixa pelos lados e fundos com terrenos do doutor Lourenço Méga, de acôrdo com a planta assinalada e que fica neste ato arquivada, e constituir com os outros outorgantes, reciprocamente outorgados, uma sociedade anonima, com sede nesta Capital, sob a denominação "A Invicta" S. A. Empresa de Publicidade, podendo estabelecer filiais e agencias onde convier, tendo por fim promover diretamente e, ainda, como intermediaria, a propaganda de todo e qualquer ramo de atividade comercial, industrial, etc., e estimular, por todos os meios, a preferencia do público, na aquisição de suas utilidades, pelos artigos ou casas comerciais que recomendar. A duração da sociedade será de 30 anos, prorrogavel por deliberação da assembléa geral, se assim convier aos interesses sociais e o capital é de réis 400:000\$000, representado por 500 ações integralizadas, do valor nominal de 200\$000 cada uma, nominativas ou ao portador, conforme a vontade do acionista e de acôrdo com a lei, subcrevendo o doutor Lourenço Méga, 480 ações, das quais 450 representadas pelo valor da faixa do terreno acima especificada e 30 ações em dinheiro; Paulo Luiz Leitão, Virgílio Nogueira, Dr. Ar-

thur Freitas de Azevedo, Adalberto Luiz Coelho, Antonio Pinheiro Santos Bastos, Domingos Valentino, Nicoláu da Cunha, Tito Tumiat, Deodoro França de Barros, Carlos Pelosi, João Antunes da Silva e Francisco Grieco, uma ação em dinheiro, cada um; Eloy de Moura, Arthur de Souza Mendes, Euclydes de Souza Mendes e José Méga, 2 ações em dinheiro, cada um. E por que assim conveniaram e é da sua vontade, a constituição dessa sociedade, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vem dar, como dão, começo a mesma, adotando unanimemente, para reger a sua vida e as relações dos socios entre si, os estatutos que se seguem: "Estatutos da "A Invicta", S. A. Empresa de Publicidade." Capítulo I — Da Sociedade. sua constituição e seus fins. Art. 1.º Sob a denominação de "A Invicta" S. A., Empresa de Publicidade, fica constituída nesta Cidade do Rio de Janeiro, uma Sociedade Anonima, que se regerá pelos presentes estatutos e, nas deficiências, pelo que preceituar a lei das Sociedades Anonimas. Parágrafo unico. A Sociedade poderá estabelecer filiais ou agencias onde lhe parecer conveniente. Art. 2.º A Sociedade tem por fim promover diretamente e, ainda, como intermediaria, a propaganda de todo e qualquer ramo de atividade comercial, industrial, etc., e estimular, por todos os meios, a preferencia do público, na aquisição de suas utilidades, pelos artigos ou casas comerciais que recomendar. Art. 3.º No cumprimento de seu programa a Sociedade poderá manter, sob sua immediata direção, um jornal diário, quinzenal ou mensal, fazer contratos com Sociedades de Radio e outras empresas congeneres; realizar planos de sorteios de bens moveis ou imoveis, nos termos das leis em vigor, e, finalmente, tudo quanto necessario fôr ao fim a que se destina. Art. 4.º A duração da Sociedade será de trinta anos, contados da data de sua constituição, e mediante aprovação destes Estatutos, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléa Geral, se assim convier aos interesses sociais. Art. 5.º A liquidação ou dissolução da Sociedade, efetuar-se-á de acôrdo com as leis em vigor. Art. 6.º A cidade do Rio de Janeiro, será o fóro da Sociedade. Capítulo II — Do capital e das ações. Art. 7.º O capital da Sociedade é de 100:000\$000, dividido em 500 ações de 200\$000, cada uma, e será subscrito immediatamente, podendo ser incorporados bens moveis ou imoveis e tudo que represente valor e que convier aos interesses da Sociedade, depois de devidamente avaliados por peritos nomeados pela Assembléa Geral. Art. 8.º O capital poderá ser elevado, quando o exigir o desenvolvimento dos negocios sociais, ficando desde já a Diretoria autorizada a tomar essa medida, convocando para tal fim a Assembléa Geral. Artigo 9.º Votado o aumento do capital, terão preferencia na subscrição das novas ações, os acionistas, proporcionalmente ao numero de ações que cada um possuir. Art. 10. As entradas do aumento do capital serão feitas por prestações, nunca inferiores de 25 %, mensalmente. Art. 11. As ações serão nominativas ou ao portador, conforme a vontade do acionista e de acôrdo com a lei. Capítulo III — Da Administração. Art. 12. A Sociedade será administrada por três diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembléa Geral, por seis anos, poden-

do ser reeleitos. Parágrafo 1.º Dos Diretores, um será o presidente, outro o secretário e outro o gerente. Parágrafo 2.º As funções dos Diretores serão harmonicas, sempre de acôrdo com o presidente, a quem cabe orientar a administração de todos os negocios da Sociedade. Parágrafo 3.º Os diretores não terão vencimentos. A Assembléa Geral, entretanto, poderá fixar-lhes uma gratificação, tendo em vista os lucros e a eficiencia dos serviços prestados pelos mesmos diretores. Artigo 13. A caução legal de cada diretor será de 10 ações, proprias ou alheias e subsistirá até a aprovação e liquidação de sua gestão. Artigo 14. Compete ao diretor-presidente: a) fazer observar os estatutos e as deliberações das assembléas gerais; b) presidir as reuniões da diretoria, executar as suas deliberações, convocar a diretoria e o conselho fiscal, sempre que julgar conveniente; c) representar a sociedade em Juizo ou fóra dele, ativa e passivamente, podendo para êsse fim constituir mandatários; d) fixar os dividendos e distribui-los, ouvindo previamente o conselho fiscal e demais diretores; e) adquirir, para o plano de sorteios, a que se refere o artigo 3º, bens moveis ou imoveis; vender, hipotecar ou empenhar bens sociais; transigir, renunciar direitos, contrair obrigações de divida de quaisquer naturezas e alienar bens e direitos, fazer contratos de qualquer natureza, emitir titulos, cheques; assinar quaisquer escrituras ou contratos e quaisquer outros documentos e papeis de responsabilidade, conjuntamente com outro diretor e independente de autorização da assembléa geral, trazendo, entretanto, ao conhecimento da proxima assembléa que depois se realizar, as operações ou quaisquer outros atos praticados; f) organizar, com os outros diretores, o balanço, relatório e contas que anualmente devem ser apresentados á assembléa geral; g) convidar qualquer acionista ou pessoa estranha á sociedade para substituir, temporariamente, um diretor licenciado, enfermo ou em caso de renúncia; h) autorizar despesas de administração e visar todos os pagamentos; i) nomear e demitir empregados, sob proposta do diretor-gerente. Artigo 15. Compete ao diretor-secretário: a) redigir a correspondencia, assinando-a com o diretor-presidente e publicar as convocações autorizadas; b) lavrar as atas das reuniões da diretoria; c) ter sob sua guarda o arquivo; fiscalizar a contabilidade e conferir livros Caixas em poder do diretor-gerente, com a escrita e os documentos. Artigo 16. Ao diretor-gerente compete: a) fiscalizar todos os negocios, administração técnica e comercial da sociedade; b) arrecadar o dinheiro e colocá-lo em estabelecimentos bancarios designados pela diretoria, em conta corrente, em nome da sociedade; c) ter sob sua guarda todos os documentos que representem valores da sociedade; d) efetuar os pagamentos devidamente autorizados, com o visto do presidente; e) realizar compras dos artigos e mercadorias que forem autorizados; f) propôr ao presidente a nomeação ou demissão dos empregados; g) assinar com o diretor-presidente a correspondencia que lhe compete. Capítulo IV — Do conselho fiscal — Artigo 17. O conselho fiscal, com as atribuições que a legislação vigente lhe confere, compor-se-á de 3 membros efetivos com 3 suplentes.

tes eleitos pela assembléa geral ordinária, por um ano, podendo a escolha incidir em acionista ou pessoas estranhas.

Capítulo V — Da assembléa geral — Artigo 18. Anualmente, durante o mês de março, se reunirão os acionistas em assembléa geral ordinária, convocada pela diretoria por anuncios na imprensa, com antecedencia de 15 dias, para a apresentação, discussão e votação do relatório, balanço e contas da diretoria, referentes á gestão do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal, sendo todas as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, não podendo funcionar sem a presença de 3 acionistas pelo menos, dos que não façam parte da diretoria e do conselho fiscal. Parágrafo 1.º Si no dia designado não comparecer número legal de acionistas, convocar-se-á nova reunião para daí a 6 dias e nela se deliberará seja qual fôr o número de acionistas e o capital representado. Artigo 19. A assembléa geral extraordinária será sempre motivada e convocada com 8 dias, pelo menos, de antecedencia, não sendo permitido tratar-se de assunto estranho á convocação. Parágrafo unico. As assembléas serão presididas por um acionista aclamado, que convidará, dentre os acionistas presentes, 2 secretarios para constituir a mesa. Artigo 20 — As deliberações das assembléas gerais serão tomadas por maioria de votos, dando cada ação direito a um voto, podendo os acionistas se representarem por procurador, por sua vez acionista, nos termos da lei. Artigo 21 — Em tudo o mais vigorarão as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Capítulo VI — Dos lucros líquidos, fundo de reserva e dividendos — Artigo 22 — No fim de cada ano social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á a balanço e dos lucros verificados, deles serão retirados: a) 10% para o fundo de reserva, o qual poderá ser suspenso sempre que o fundo de reserva fôr superior a 25% do capital subscrito; b) 15% de comissão aos diretores; c) a percentagem para dividendos entre acionistas, marcada pela diretoria, mas nunca superior a 12% do capital realizado; d) ao saldo eventual será dada a aplicação que fôr determinada pela assembléa geral. Artigo 23 — Os dividendos não vencerão juros e os não reclamados no prazo de 5 anos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade. Capítulo VII — Disposições gerais — Artigo 24 — O decreto federal n. 434, de 4 de julho de 1891, e mais disposições de direito que regem as sociedades anonimas, suprirão estes estatutos em tudo quanto eles forem omissoes. Artigo 25 — O ano administrativo da sociedade principia em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro. Artigo 26 — A sociedade toma a si as responsabilidades relativas á sua constituição. Artigo 27 — No caso de dissolução da sociedade, á assembléa geral caberá deliberar sobre o modo de liquidação, elegendo o respectivo liquidante. Artigo 28 — Os acionistas aceitam e reconhecem todas as responsabilidades que lhes são atribuidas nestes estatutos, que aprovam, dando-lhes a sua assinatura, e a que expressamente se sujeitam. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1932. — *Lourenço Méga.* — *Paulo Luiz Leitão.* — *Virgílio Nogueira.*

— *Arthur Freitas de Azevedo.* — *Eloy de Moura.* — *Adalberto Luiz Coelho.* — *Arthur de Souza Mendes.* — *Euclides de Souza Mendes.* — *Antonio Pinheiro Santos Bastos.* — *José Méga.* — *Domingos Valentino.* — *Nicolau da Cunha.* — *Tito Tumiatí.* — *Deodoro França de Barros.* — *Carlos Pelosi.* — *João Antunes da Silva.* — *Francisco Grieco.* E por terem assim e ser essa a vontade de todos, dado começo á constituição da sociedade, a qual, não se póde concluir desde já, pela necessidade da nomeação de louvados que procedam á avaliação da faixa de terreno que será incorporada para formação do capital social e aprovação do respectivo laudo, e, bem assim, do pagamento do selo por verba e depósito da decima parte do capital subscrito, o que vai ser feito, me pediram os outorgantes, reciprocamente outorgados, que lhes lavrasse essa escritura preliminar de constituição da sociedade anonima, que se denominará "A Invicta" S. A. Empresa de Publicidade, que será completada e ratificada por outra tornando definitiva a constituição da mesma sociedade, a qual, lhes sendo lida e ás testemunhas Evencio da Costa e Godofredo de Souza, e achada em tudo exata e conforme, reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, ficando cientes de que a assembléa para nomeação de louvados e aprovação dos estatutos se realizará ás quinze horas do dia sete do corrente mês, no primeiro andar do prédio á rua do Teatro numero um, do que eu, tabelião, dou fé. Eu, Francisco da Costa Maia, ajudante, a escrevi. E eu, Mario Queiroz, tabelião, a subscrevi. — *Lourenço Méga.* — *Paulo Luiz Leitão.* — *Virgílio Nogueira.* — *Arthur Freitas de Azevedo.* — *Eloy de Moura.* — *Adalberto Luiz Coelho.* — *Arthur de Souza Mendes.* — *Euclides de Souza Mendes.* — *Antonio Pinheiro Santos Bastos.* — *José Méga.* — *Domingos Valentino.* — *Nicolau da Cunha.* — *Tito Tumiatí.* — *Deodoro França de Barros.* — *Carlos Pelosi.* — *João Antunes da Silva.* — *Francisco Grieco.* — *Evencio da Costa.* — *G. de Souza.* Traslada hoje. E eu, Mario Queiroz, tabelião, a subscrevi e assino em publico e raso.

Em testemunho da verdade. — *Mario Queiroz.*

1.º Traslado — Livro n. 129 — Folhas 47

Escritura complementar e ratificativa da de 5 do corrente mês e ano, nestas mesmas notas e neste mesmo livro ás fls. 38 v.º, de constituição da Sociedade Anonima "A Invicta" S. A., Empresa de Publicidade, que fazem os seus acionistas Dr. Lourenço Méga e outros.

Saibam quantos esta virem que, no ano de 1932 aos 15 de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio e perante mim tabelião, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: o Dr. *Lourenço Méga*, advogado, residente á rua Comendador Bastos n. 257; *Paulo Luiz Leitão*, jornalista, residente á rua D. Ana Neri n. 206; *Virgílio Nogueira*, do comércio, residente á rua Comendador Bastos n. 109; Dr. *Arthur Freitas de*

Azevedo, advogado, residente á rua Henrique Valadares n. 5; *Eloy de Moura*, funcionario público, residente á Estrada Paranapuan n. 320; *Adalberto Luiz Coelho*, funcionario público, residente a rua Silva Pinto n. 150; *Arthur de Souza Mendes*, comerciante, residente á rua Itambi n. 29; *Euclides de Souza Mendes*, do comércio, residente á rua Cardoso Junior n. 31; *Antonio Pinheiro Santos Bastos*, proprietario, residente á avenida Paula e Souza n. 170; *José Méga*, funcionario municipal, residente á rua Antonio Salema n. 45; *Domingos Valentino*, comerciante, residente á rua Lavradio n. 24; *Nicolau da Cunha*, comerciante, residente á rua Paranhos número 51; *Tito Tumiatí*, gravador, residente á rua Barão São Francisco Filho número 119; *Deodoro França de Barros*, guarda livros, residente á rua Alfredo Pinto n. 67; *Carlos Pelosi*, gravador, residente á Avenida Gomes Freire n. 79; *João Antunes da Silva*, funcionario municipal, residente á rua São Januario número 149, e *Francisco Grieco*, funcionario municipal, residente á rua Barão de Cotegipe n. 27; todos meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço e dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escritura pelo bilhete que fica arquivado. E por eles, outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito na presença das mesmas testemunhas que, por escritura de 5 do corrente mês e ano, lavrada nestas notas e neste livro ás fls. 38 v.º, começaram a constituição da Sociedade Anonima "A Invicta" S. A., Empresa de Publicidade, com séde nesta Capital, podendo estabelecer filiais e agencias onde convier, tendo por fim promover diretamente e, ainda, com intermediaria, a propaganda de todo e qualquer ramo de atividade comercial, industrial e etc. e estimular, por todos os meios, a preferencia do público na aquisição de suas utilidades pelos artigos ou casas comerciais que recomendar, sendo a duração da Sociedade de 30 anos, prorrogavel por deliberação da assembléa geral, com o capital de 100:000\$000, representados por 500 ações integralizadas no valor nominal de 200\$000 cada uma, que serão nominativas ou ao portador, conforme a vontade do acionista e de acôrdo com a lei e os estatutos anscritos, pelos quais se regerá; mas que sendo o valor das 480 ações subscritas pelo primeiro outorgante, reciprocamente outorgado, Dr. Lourenço Méga, representado por 30 ações em dinheiro e 450 ações pelo bem imóvel de que é elle legitimo senhor e possuidor e com que entra para a Sociedade, transferindo-lhe todo o seu direito, domínio, ação e posse sobre o mesmo, o qual, possui livre e desembaraçado de qualquer onus, encargos ou responsabilidades, hipoteca legal, judicial ou convencional, a saber: uma faixa desmembrada de uma área de terreno de forma irregular de propriedade do Dr. Lourenço Méga, sito á Estrada do Dendê (Ilha do Governador) freguezia de N. S. d'Ajuda, nesta cidade, no lado impar e esquerdo de quem parte da Estrada Paranapuan e distante desta 265ms.,60, de acôrdo com o projeto novo de alargamento da Estrada de Dendê, havido por compra de Mario Hila-

ção da Rocha, conforme escritura lavrada nestas notas e registrada no Registro de Imóveis do 5º Ofício, sob n. 2.728 à fls. 154 do livro 3 "J". faixa desse com uma superfície de 7.766ms,00, mais ou menos, dando de frente 264ms,50 para a rua projetada "B", rua esta que principia na rua "A", também projetada e a 120ms,00 da estrada do Dendê, confrontando essa faixa pelos lados e fundos com terrenos do Dr. Lourenço Méga, de acôrdo com a planta assinalada, que fica nesta data arquivada, sustaram a continuação da referida sociedade anônima "A Invicta" S. A., Empresa de Publicidade, até que fossem nomeados louvados que procedessem à avaliação do bem imóvel com que entra esse acionista doutor Lourenço Méga, para a formação da parte de sua quota de capital representada pelas referidas 450 ações e aprovado ou não o respectivo laudo, o que tudo consta das atas que se seguem devidamente transcritas: "Ata da reunião dos acionistas da "A Invicta", S. A. Empresa de Publicidade, realizada em 7 de outubro de 1932 — Aos 7 dias do mês de outubro de 1932, reunidos na sala n. 3 do 1º andar do prédio n. 1 da rua do Teatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 15 horas, todos os 17 acionistas subscritores de todo o capital social, que estão constituindo a "A Invicta", S. A., Empresa de Publicidade, abaixo assinados, foi por eles unanimemente aclamado presidente da reunião o Dr. Arthur Freitas de Azevedo, o qual, assumindo a presidência, convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os acionistas Paulo Luiz Leitão e Eloy de Moura. Constituída a mesa, o presidente declarou que o fim da reunião era conforme a respectiva convocação, feita por convite pessoal a cada um dos acionistas, proceder à escolha e aprovação de louvados que procedam à avaliação do bem imóvel com que entra para o capital social, representando parte das ações que subscreveu o acionista Dr. Lourenço Méga e que é o seguinte: uma faixa de terreno desmembrada da área de sua propriedade descrita na escritura preliminar desta sociedade anônima, faixa esta com uma superfície de 7.766ms,00, pouco mais ou menos, dando de frente 264ms,00 aproximadamente para a rua projetada "B", rua esta que principia na rua "A", também projetada, e a 120ms,00 da estrada do Dendê, confrontando por todos os lados com o terreno de propriedade do Dr. Lourenço Méga. Dada esta explicação o presidente declara que vai proceder a eleição dos louvados e para isso, pede aos acionistas que se munam de cédulas com 3 nomes afim de serem recolhidos e apurados os respectivos votos. O acionista Antonio Pinheiro Santos Bastos, pedindo a palavra pela ordem, propôs que, por aclamação, fossem aprovados os seguintes louvados: Huascar Guimarães, Alvaro de Mello Alves e Hilario Renato dos Santos. Submetida à assembléa a proposta, foi ela unanimemente aprovada, sendo por todos os acionistas aclamados louvados os ditos senhores Huascar Guimarães, Alvaro de Mello Alves e Hilario Renato dos Santos, os quais, estando presentes, declararam aceitar o encargo e pediram o prazo de 3 dias para apresentação do respectivo laudo, o que foi concedido pela assembléa. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, convidando os acionistas para nova reunião, que deverá ter lugar no mesmo

recinto, no dia 11 do corrente mês, às 15 horas, para o fim de tomar conhecimento do laudo e sua aprovação, declarou encerrados os trabalhos e mandou lavrar esta ata, escrita por mim, primeiro secretário e por todos assinada. — Paulo Luiz Leitão. — Arthur Freitas de Azevedo. — Eloy de Moura. — Lourenço Méga. — Virgílio Nogueira. — Adalberto Luiz Coelho. — Arthur de Souza Mendes. — Euclides de Souza Mendes. — Antonio Pinheiro Santos Bastos. — José Méga. — Domingos Valentino. — Nicolau da Cunha. — Tito Tumiaty. — Deodoro França de Barros. — Carlos Pelosi. — João Antunes da Silva. — Francisco Grieco. Ata da reunião dos acionistas da "A Invicta" S. A., Empresa de Publicidade, realizada em 11 de outubro de 1932 — Aos 11 dias do mês de outubro de 1932, nesta cidade do Rio de Janeiro, no 1º andar do prédio n. 1 da rua do Teatro, sala 3, às 15 horas, presentes todos os 17 acionistas, subscritores de todo o capital social, que estão constituindo a "A Invicta" S. A., Empresa de Publicidade, abaixo assinados, foi por eles unanimemente aclamado presidente da reunião o Dr. Arthur Freitas de Azevedo, o qual, assumindo a presidência, convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os acionistas Paulo Luiz Leitão e Eloy de Moura, ficando assim, constituída a mesa. O presidente declarou, então, que o fim da reunião era, conforme a convocação, feita na reunião anterior, realizada no dia 7 do corrente mês de outubro, tomar conhecimento do laudo da avaliação do bem imóvel com que entra para a dita sociedade, como parte do capital, o acionista, Dr. Lourenço Méga, apresentado pelos louvados aclamados para tal fim e que são os senhores Huascar Guimarães, Alvaro de Mello Alves e Hilario Renato dos Santos, também presentes à reunião. A seguir, o presidente pediu ao 1º secretário, Paulo Luiz Leitão que procedesse à leitura do laudo, que é o seguinte: Laudo de avaliação: Honrados pela confiança dos excellentissimos senhores subscritores de ações da "A Invicta", S. A., Empresa de Publicidade, em sua reunião de 7 do mês corrente, para procedermos à avaliação do bem imóvel (terreno sito à Estrada do Dendê sem numero) com que entra para a dita sociedade, como parte do capital, o acionista Dr. Lourenço Méga, depois de um atento exame do local, chegamos à conclusão seguinte: "O terreno consiste em uma faixa a ser desmembrada da área com um arruamento já projetado e conhecido pela denominação "Jardim Maracajá". E' situado à esquerda da Estrada do Dendê, que já é um logradouro público, na freguezia de Nossa Senhora da Ajuda (Ilha do Governador). A faixa de terreno em apreço, que confronta por todos os lados com o terreno pertencente ao Dr. Lourenço Méga, está localizada em uma elevação de brando declive e tem a superfície total de 7.766ms,00, pouco mais ou menos, dando 264ms,00, aproximadamente de testada ou frente para uma rua projetada, sob a letra "B". O acesso para a rua "B" (projetada) é feito pela rua também projetada "A", ficando aquela (rua "B") a 120ms,00 distante da Estrada do Dendê onde a rua "A" tem principio. A configuração geral do terreno é boa e presta-se a ser edificada economicamente. O valor venal comparando-se o preço dos terrenos adjacentes e pertencen-

centes a diversas companhias, que exploram a venda de lotes de terrenos, estimamos em 90:000\$ ou sejam 11\$500 por metro quadrado, preço este muito inferior à média do valor dado por outras companhias aos seus terrenos, cujo preço oscila entre 15\$ e 20\$ o metro quadrado. Concluída assim, a tarefa que nos foi cometida, submetemos à aprovação dos senhores acionistas da "A Invicta" S. A., Empresa de Publicidade, o presente laudo de avaliação do referido bem imóvel, na importância de 90:000\$000. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1932. — Huascar Guimarães. — Alvaro de Mello Alves. — Hilario Renato dos Santos". O presidente declarou que estava em discussão o laudo que acabava de ser lido e consultou os presentes se desejavam discuti-lo, e como, após alguns segundos, ninguém manifestasse o desejo de fazê-lo, submeteu-o à aprovação da assembléa, sendo o mesmo unanimemente aprovado, e, consequentemente, aceito pelo valor de 90:000\$ o bem imóvel com que entra para formar parte do capital da sociedade o acionista. Dr. Lourenço Méga, que não votou. Pediu a palavra o acionista Antonio Pinheiro Santos Bastos e propoz à assembléa que se consignasse em ata um voto de louvor e de agradecimento aos louvados pela presença e competencia com que se desempenharam da missão que lhes fôra confiada, o que foi, unanimemente, aprovado. E nada mais havendo a tratar, o presidente agradecendo a presença dos acionistas declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada por mim, secretário e por todos os acionistas. — Paulo Luiz Leitão. — Arthur Freitas de Azevedo. — Eloy de Moura. — Lourenço Méga. — Virgílio Nogueira. — Adalberto Luiz Coelho. — Arthur de Souza Mendes. — Euclides de Souza Mendes. — Antonio Pinheiro Santos Bastos. — José Méga. — Domingos Valentino. — Nicolau da Cunha. — Tito Tumiaty. — Deodoro França de Barros. — Carlos Pelosi. — João Antunes da Silva. — Francisco Grieco." E porque, em virtude dessas assembléas, tenha sido aprovado o valor de réis 90:000\$000 para o bem imóvel acima descrito e caracterizado, com que entra o acionista Dr. Lourenço Méga, para a constituição da parte de sua quota do capital que, com 30 ações em dinheiro, ou sejam 6:000\$000, perfazem as 480 ações, por ele subscritas e já hajam os outros acionistas entrado com as importâncias em dinheiro das ações que subscreveram, a saber: Paulo Luiz Leitão, Virgílio Nogueira, Dr. Arthur Freitas de Azevedo, Adalberto Luiz Coelho, Antonio Pinheiro Santos Bastos, Domingos Valentino, Nicolau da Cunha, Tito Tumiaty, Deodoro França de Barros, Carlos Pelosi, João Antunes da Silva e Francisco Grieco, 200\$000 cada um; Eloy de Moura, Arthur de Souza Mendes, Euclides de Souza Mendes e José Méga, 400\$000 cada um, e tenha sido pago o sêlo por verba, conforme o talão que se transcreve e ainda depositada a decima parte do capital subscrito em dinheiro, segundo recibo da Caixa Econômica, também transcrito, pela presente escritura e na melhor forma de direito, complementar da de 5 do corrente mês e ano, no começo referida e preliminar da constituição da dita sociedade anônima, tornam definitiva a sua constituição, como definitiva fica, regendo-

se a mesma por essas duas escrituras, de que constam os seus estatutos, atas e documentos citados e que vão ser arquivados na Junta Comercial e publicados no *Diário Oficial*, sendo desde já nomeada a primeira diretoria e o primeiro conselho fiscal e seus suplentes, assim constituídos, a saber: Diretor-presidente, Dr. Lourenço Méga; diretor-secretário, Paulo Luiz Leitão; diretor-gerente, Virgílio Nogueira. Conselho Fiscal: Dr. Arthur Freitas de Azevedo, Eloy de Moura e Euclides de Souza Mendes. Suplentes: Adalberto Luiz Coelho, Antonio Pinheiro Santos Bastos e Arthur de Souza Mendes. E por terem assim resolvido e ser essa a sua vontade, me pediram os outorgantes e reciprocamente outorgados, acionistas da "A Invicta", S. A. Empresa de Publicidade, que lhes lavrasse esta escritura, definitiva de sua constituição e complementar da de 5 do corrente, no começo referida, para que juntas produzam os devidos efeitos, como se uma só fosse, a qual, lhes sendo lida e às testemunhas Evencio da Costa e Godofredo Alves de Souza, achada em tudo exata e conforme com o que resolveram e acordaram, outorgaram, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, em seguida a transcrição dos talões de selo por verba e do depósito na Caixa Econômica. Selo 21.073. Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de 1932. Reís: 300\$000. No livro de receita fica debitado o tesoureiro pela quantia de trezentos mil réis (300\$000) recebida da "Invicta" S. A., Empresa de Publicidade, proveniente de selo s/capital, conforme a verba n. 86. Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1932. — O escrivão, *Botafogo*. — O fiel do tesoureiro do Selo, *Oscar*. Depósito: Caixa Econômica do Rio de Janeiro, réis 1:000\$000. Caução número 2.107. A "Invicta" S. A. por seu incorporador Sr. Lourenço Méga depositou na caderneta n. 75.914 da 4ª série, de acordo com o decreto n. 19.870, de 1931, a importância de 1:000\$000 para garantia de sua organização, representando o presente depósito 10% do capital de réis 10:000\$000 parte em dinheiro do capital com que se constitui. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1932. (Assinaturas ilegíveis do escrivão e do chefe. Está o carimbo da Caixa Econômica). Eu, Francisco da Costa Maia, ajudante a escrevi. E eu, Mario Queiroz, tabelião, a subscrevi. — *Lourenço Méga*. — *Paulo Luiz Leitão*. — *Virgílio Nogueira*. — *Arthur Freitas de Azevedo*. — *Eloy de Moura*. — *Adalberto Luiz Coelho*. — *Euclides de Souza Mendes*. — *Antonio Pinheiro Santos Bastos*. — *José Méga*. — *Domingos Valentino*. — *Nicolau da Cunha*. — *Tito Tumiaty*. — *Deodoro França de Barros*. — *Carlos Pelosi*. — *João Antunes da Silva*. — *Francisco Grieco*. — *Evencio da Costa*. — *Godofredo Alves de Souza*. — Traslada hoje. E eu, Mario Queiroz, tabelião a subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho da verdade, *Mario Queiroz*.

CERTIFICADO DA JUNTA COMERCIAL

Junta Comercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 24 de outubro de 1932, arquivaram-se nesta repartição sob o n. 10.538, os documentos referentes à A Invicta, S. A. Empresa de Publicidade, a saber: escritura preliminar de consti-

tuição lavrada no cartório do tabelião Mario Queiroz, em 5 de outubro corrente, contendo a transcrição dos estatutos sociais, escritura de constituição definitiva lavrada em 15 do corrente no mesmo cartório, contendo a transcrição da ata da assembléa geral realizada em 7 do corrente, que nomeou tres louvados para avaliarem os bens com que se constitui parte do capital social e da ata da assembléa geral realizada em 11 do corrente, que aprovou o laudo dos louvados, nela transcrito; do conhecimento do pagamento do selo sobre o capital e do recibo do depósito de 10 % do capital em dinheiro, feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, constando da primeira escritura, também a lista nominativa dos acionistas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre duas eslamilhas federais de cinco mil réis cada uma devidamente inutilizada. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1932. Ao lado o carimbo da Junta Comercial do Rio de Janeiro. Visto, J. C. 25 de outubro de 1932. — *Francisco de Moura Brandão*, 1º oficial, impedimento do diretor.

(N. 5.450—26-10-32—459\$000.)

RADIO BRUNSWICK S. A.

ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA RADIO BRUNSWICK, S. A.

Aos nove dias do mês de dezembro de 1931, às duas horas da tarde, á rua da Alfandega, 48, sala 9, presentes os acionistas constantes do livro de presença, representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência o Sr. S. S. Hassal, que convidou para secretário o Sr. Eric M. Lee.

Constituída assim a mesa, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 4, 7 e 8 e no *Jornal do Comércio* de 4, 8 e 9, tudo do corrente mês, sendo o seguinte o teor do edital:

Radio Brunswick S. A.

Assembléa geral extraordinária Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, á rua da Alfandega 48, 3º andar, salas 7/9, ás 2 horas da tarde do dia 9 do corrente, afim de deliberarem sobre uma proposta de dissolução e liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1931. — A Diretoria.

Em seguida o Sr. presidente disse que havia sobre a mesa uma proposta de dissolução e liquidação da sociedade, do teor seguinte:

"Exmos. Srs. diretores da Radio Brunswick, S. A.:

Nós, abaixo assinados, acionistas da sociedade anônima "Radio Brunswick S. A.", vimos propor que, em vista de ter cessado por completo a vida comercial e industrial dessa sociedade, seja a mesma dissolvida e liquidada, convocando-se para deliberar a respeito, uma assembléa geral extraordinária dos acionistas, na forma da lei e dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1931. — *J. Alan Mackie*. — *Charles J. Watkins*.

Terminada a leitura da proposta, e ninguém se manifestando a respeito,

mandou o Sr. presidente submetê-la a votos, sendo unanimemente aprovada, declarando assim o Sr. presidente em face da deliberação da assembléa, dissolver a sociedade, subsistindo para os efeitos da liquidação.

Em seguida o acionista Kenneth Grahame enviou á mesa uma proposta que o Sr. presidente mandou ler e é do teor seguinte:

Proposta

Proponho que seja nomeada liquidante da sociedade anônima "Radio Brunswick, S. A.", a firma de peritos em contabilidade Price, Waterhouse, Faller & Co., estabelecida nesta praça á rua da Alfandega 48, com todos os poderes e obrigações que são legalmente inherentes á sua função, ficando os mesmos autorizados a liquidar o ativo da sociedade, podendo vender ou de outro modo alienar quaisquer bens sociais, promover a cobrança judicial ou amigável de dívidas ativas da sociedade, transigir, contrair compromissos, renunciar, dar e receber quitação, constituir advogados e procuradores, bem como satisfazer o passivo, prestando, afinal, contas aos acionistas da sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1931. — *Kenneth Grahame*.

Submetida á discussão esta proposta, e ninguém se pronunciando em sentido contrário, foi a mesma unanimemente aprovada, depois de submetida á votação.

Por fim pediu a palavra o mesmo Sr. J. Alan Mackie e disse que antes da assembléa se dissolver queria fazer, que fosse consignada em ata um voto de agradecimento á Diretoria e ao Conselho Fiscal pelos serviços prestados, o que foi unanimemente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para ser lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai por mim, secretário, subscrita, e por todos assinada.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1931. — *Eric M. Lee*. — *Stuart S. Hassal*. — *Kenneth Grahame*. — *Norman Riley*. — *J. Alan Mackie*. — *J. C. Watkins*. — Por procuração de Brunswick Radio Corporation, *J. C. Watkins*.

(C—5.351—26-10-32—73\$400)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS E COMÉRCIO DE COURO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta capital em 11 de maio de 1915, onde tem sede, constituído por limitado numero de socios (firmas individuais, coletivas ou sociedades anônimas) industriais de calçado e indústrias anexas, tem por fim a união e a defesa das classes que representa, por todos os meios ao seu alcance e de acordo com o seu estatuto, inclusive crear uma Caixa Beneficente. — Serão autoridades do centro: Assembléa geral, G. Deliberativo (composto de 21 membros) e a diretoria, que o administra, composta de presidente (que é o representante do centro em juízo e fóra dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e procurador sendo que a arrecadação de todas as rendas do

centro compete ao 1º tesoureiro. — O patrimônio do centro é constituído por todos os bens moveis, imoveis e titulos de renda que pertencem ou venham a pertencer ao centro — Os socios não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria e os representantes legais do centro contraírem expressa ou intencionalmente em nome desta. — O centro só poderá ser dissolvido por motivo de insuperavel dificuldade do seu objetivo social por uma assembléa geral convocada de acôrdo com o paragrafo unico do art. 102; dando-se este caso o seu saldo será distribuido pelas associações beneficentes de classe que o centro represente no Rio de Janeiro. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por deliberação de 3/4 dos membros do C. Deliberativo, e em reunião especialmente convocada para tal fim. — A diretoria atual e socios fundadores constam dos estatutos.

(C — 5.449 — 26-10-932 — 30\$600)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DO NOVO ARSENAL DE MAARINHA

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua séde e fóro, em 16 de abril de 1932, a A. B. E. N. A. M., cujos socios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, estando o seu patrimonio por se constituir, são seus fins: socorrer o associado quando enfermo; em casos de accidentes; invalides accidental; e a titulo de funeral á pessoa por ele indicada; a manter comissões hospitalares e de assistencia judiciaria, etc. A diretoria é composta de: presidente, vice-presidente, sec. geral, 1º e 2º secs., 1º e 2º tes. e procurador, que a representa em juizo e fóra dele. A ass. só será dissolvida si não corresponder aos seus fins, em ass. esp. convoc. e anunciada por espaço de 15 dias, destinando-se, neste caso, o seu patrimonio á Liga de Proteção aos Cegos do Brasil. Havendo na ass. de dissolução, 50 socios, pelo menos, quites, que quizerem assumir as responsabilidades e encargos da ass. não será feita a dissolução, assumindo os mesmos a sua direção e elegendo entre eles a diretoria. Os estatutos só poderão ser reformados em ass. geral especialmente convocada ao menos por 2/3 dos associados quites e em pleno gozo de seus direitos sociais. A diretoria atual e as comissões confeccionadora e de revisão dos estatutos, constam dos mesmos. — A diretoria.

(C—5.354—26-10-932—23\$500)

SOCIEDADE BENEFICENTE PARTICULAR DAS PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, onde tem sua séde e fóro, por tempo indeterminado, com o seu fundo social a constituir-se e tem por fim: a) beneficiar seus associados socorrendo-os quando enfermos; b) auxiliar o funeral do associado, socorrendo os herdeiros ou pessoas indicadas expressamente em vida pelo mesmo, nos termos dos presentes estatutos; c) fazer empréstimos aos associados para atender ás suas necessidades de natureza urgente; d) criar um hospital para os socios quando oportuno, reser-

vando para esse fim como fundo de reserva, 10 % da renda bruta mensal da sociedade; e) promover por todos os meios e modos a cordialidade e unificação das corporações de bombeiros, dentro dos fins precípuos a que se destina esta sociedade. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, tesoureiro, procurador e um conselho fiscal, que será composto de duas comissões de sindicancias com tres membros cada uma, sendo que o membro de uma servirá como presidente do conselho e o de outra como secretario, a cargo de quem fica a escrituração do conselho fiscal. O presidente representará a sociedade em juizo ou fóra dele e em geral nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome da sociedade, poderá ser resolvida pelo presidente com ciencia da primeira assembléa geral que houver ou por esta com poder soberano da sociedade e ainda pela diretoria e conselho em sessão conjunta. Os presentes estatutos poderão ser reformados pela assembléa geral, quando assim exigir os interesses da sociedade. — A diretoria.

(C-5.353—26-10-32—33\$700)

SOCIEDADE TEOSOFICA BRASILEIRA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada na cidade de Niterói (Estado do Rio de Janeiro), aos 10 dias do mês de agosto de 1924, com o nome de "Dharana", que foi modificado para o atual, em 8 de maio de 1928, passando a ter a sua séde no Distrito Federal, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se, e tem por fim: a) crear o nucleo de uma Fraternidade Universal da Humanidade, sem distincção de raça, crença, sexo, casta ou cor; b) estudar, critica e comparativamente, as religiões, ciencias, artes filosofias, tanto ao Oriente como do Ocidente; c) investigar acerca das leis ainda desconhecidas da Natureza e dos poderes latentes ao homem (isso, por processos puramente teoricos, por serem os unicos permitidos ao verdadeiro teosofo, conhecedor de que, sómente, por esforço e sacrificio proprio, nesses três altares benditos da Arte, da Ciencia e das obras de abnegação, se póde, fisicamente, investigar do desconhecido ou occulto; d) embora, tendo por base os três referidos principios, é, no entanto, um nucleo indepedente e autonomo, creado com o fim especial de preparar o terreno onde fará o seu aparecimento a Raça da elite a que alguns denominam de "Ibero-Americana", e outros, de "Setima sub-raça do ciclo ario"; e) e como essa "Nova raça humana" seja oriunda da fusão havida entre as sementes ibericas (por sua vez possuidora da grande cultura hebréa e arabe do seculo IX), e as autoctones sul-americanas (na parte referente ao Brasil, através o sangue nobre e aventureiro do português, vertido, no não menos nobre e guerreiro do Tupi), a S. T. B. procurará manter estreitas relações com todas as associações creadas na America latina para tal fim, na expectativa de que, desse mutuo e perfeito entendimento entre os mesmos, possa resultar o aprestamento da Era Nova, portadora de melhores dias para o mundo;

f) por isso mesmo, na parte referente ao País, onde a mesma possui a sua séde, visar em primeiro plano a mocidade brasileira, por nela se conter toda a esperança dessa futura geração eminentemente culta e de aspirações para o mais além das atuais concepções humanas; g) porém, como para construir, seja necessario destruir, ou melhor, transformar, faz parte do seu Vasto Programa: o combate intensivo ao analfabetismo, aos vicios e máus costumes sociais, como a tudo quanto possa prejudicar á rapida evolução de nossa Raça; h) e como o termo Teosofo inclua os de ecletico ou cincerista, por seu espirito de critica; harmonista, por buscar a suprema síntese filosofica; analogista, por aplicar a chave hermetica do que "o que está no alto é como o que está em baixo"; em síntese, Teosofo, por buscar para o homem vulgar a suprema ciencia da super-ação, que lhe ha de fazer um rebelde, um titan, um Prometeu, um herói, etc., o seu caracter (da S. T. B.), é o de livre investigação e critica a favor de tudo quanto possa concorrer para a mais rapida evolução humana. Será administrada por uma diretoria, composta de presidente, vice-presidente, zeladora, 1º e 2º secretarios, tesoureiro e bibliotecario. O vice-presidente representará a sociedade em Juizo ou fóra dele. Os membros da S. T. B. não respondem, moral, social ou financeiramente, pelos atos praticados pela diretoria. Em caso de dissolução da S. T. B., todo o seu patrimonio será utilizado para indenização dos onus (si os houver) e o restante reverterá em beneficio de uma outra sociedade de caracter puramente teosofico — a criterio de uma assembléa que se realizar, e, caso não exista nenhuma, para um asilo de menores abandonados. Os presentes estatutos não poderão ser modificados, sinão depois de um ano. — A diretoria.

(C—5.352—26-10-32—62\$200)

CAIXA CENTRAL DE AUXÍLIOS

(Departamento dos Correios e Telegrafos)

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
A's 19 horas do dia 26 de setembro de 1932, na séde da Caixa Central de Auxílios do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua General Camara numero 201, sobrado, reunidos os associados em numero legal conforme o respectivo livro de presença, foi pelo senhor presidente Eliseu Vieira Fernandes, declarada aberta a sessão, especialmente convocada para discussão e aprovação das alterações a serem introduzidas nos estatutos, de acôrdo com o que determina o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, tendo sido esta convocação anunciada por tres vezes no "Diário Oficial" dos dias 23, 24 e 26 do corrente. O Sr. presidente declara que as principais alterações a serem feitas nos Estatutos em vigor, aprovados em assembléa geral de 28 de agosto de 1926, e constantes do projeto ora apresentado á consideração da assembléa, dizem respeito aos empréstimos que a Caixa Central de Auxílios não tem realizado desde 1924, data em que o Governo suspendeu, de modo geral, o desconto das consignações em folha de pagamento. Pensa que a Caixa não deve, por enquanto,

voltar a transigir, procurando habilitá-la, porém, desde já, perante o Governo, de acôrdo com o decreto recente numero 21.576, afim de continuar a receber as mensalidades dos seus socios que ainda descontam em folha. Em seguida, o Sr. presidente pede a atenção da assembléa para a leitura dos estatutos que o Sr. secretario, David Le Masson, vai iniciar, ficando resolvido que a discussão e aprovação se façam por capitulos á proporção de sua leitura e bem assim que na elaboração dos novos estatutos seja dada oportunamente a definitiva ordem numerica dos artigos cujas alterações e supressões forem resolvidas. Assim, é lido o capitulo referente á — Organização e fins da Caixa. — Artigos 1 a 6, ficando modificados os artigos 1, 2 e 5 que passam a ser os seguintes: "Art... Aos 2 dias do mês de março de 1902, sob a denominação de Banco da Central, foi fundada na Capital dos Estados Unidos do Brasil, uma associação de classe que a 6 de junho de 1903, de acôrdo com a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, passou a denominar-se Caixa Central de Auxílios, tendo por fim proporcionar aos seus associados os meios de acumularem pequenas economias e tambem para socorrê-los, beneficiando-os de acôrdo com estes estatutos". "Art... Serão associados da Caixa, empregados do Departamento dos Correios e Telegrafos, classificados em duas especies: Efetivos — Contribuintes". "Art... A Caixa socorrerá os seus associados com os seguintes auxílios, após um ano de interstício: a) auxílio para funeral; b) fiança para aluguel de casa. Lido o capitulo relativo a — Associados e capital. Artigos 7 a 10, foram modificados os artigos 7 e 8 que passaram a ser os seguintes: "Artigo... Serão associados efetivos os possuidores de uma ou mais quotas" (paragrafo unico mantido). "Art... Serão associados contribuintes os que não possuírem quotas" e acrescentados mais dois artigos com a seguinte redação: "Art... Os associados efetivos que passarem para a classe dos contribuintes começarão a contar novo interstício para percepção das beneficiências e pagarão a respectiva joia." "Art... Os associados contribuintes que pretendem passar para a classe de efetivos poderão fazê-lo com prévio assentimento do presidente que poderá recusar ou exigir sindicancia a que estão sujeitos todos os candidatos em geral, contando o interstício a partir de sua nova situação." Lido o capitulo — Auxílios e abonos. — Artigos 11 a 26, foram eliminados os artigos 18 e paragrafo unico 19 e 20 e modificados o titulo deste capitulo para — Auxílios — somente, e os artigos 11, com eliminação do paragrafo unico, 13, 14, 22 e 24, paragrafo 2º que passam a ser os seguintes: "Art... A Caixa terá um fundo para auxílios, constituido por contribuições mensais de 2\$ para os associados efetivos; de 3\$ para os associados contribuintes e de 1\$ para as pessoas de familia, as quais, depois de um ano de interstício, terão direito á metade dos beneficios concedidos aos associados." "Art... Os associados pagarão de uma só vez ou em quatro prestações, diretamente na séde social, a joia de 50\$ até 40 anos de idade e para os de 41 até 55 anos a joia será de 100\$000.

"Art... As pessoas de familia pagarão a joia de 25\$ até 40 anos de idade e para as de 41 até 55 anos a joia será de réis 50\$000. "Art... Ao associado quite, efetivo ou contribuinte, com interstício de mais de 1 ano, em caso de falecimento, a Caixa auxiliará, para despesas de funeral, com a quantia de 600\$, descontados os compromissos dos artigos 14 e 32, se houver, mas observada a disposição do art. 9 paragrafo unico do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento e outras que, por acaso, forem determinadas pelo Governo. "Art... § 2º Qualquer atraso importa na perda do direito de auxilio durante um ano, salvo motivo de força maior, a juizo do presidente, observada a disposição do art. 15 e paragrafo 2º do decreto 21.576, de 27 de junho de 1932". Lido o capitulo sobre — Empréstimos. Artigos 27 a 35, foi eliminado o art. 31 e modificados os artigos 28, 29, 30 e 32 que passaram a ser os seguintes: "Art... Os empréstimos realizados com os associados, efetivos ou contribuintes, serão calculados em função da consignação mensal que não excederá de 40 % dos vencimentos, diários ou jornais, conforme determina o artigo 12 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932". "Art... Estes empréstimos serão liquidaveis nos prazos e ao juro determinados no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932". "Art... Todos os empréstimos ficam subordinados ao critério do presidente que poderá pedir informações aos demais membros da diretoria, procedendo de acôrdo com o que determina o art. 38, paragrafo unico do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932". "Art... Todos os empréstimos serão feitos mediante contrato assinado por ambas as partes, procedendo-se de acôrdo com o que determina os arts. 14, paragrafo 1º e 21 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932 e respectivas instruções do Sr. consultor da Fazenda Publica em circular n. 9, de 15 de julho do mesmo ano". Lido o capitulo — Juros e bonificações — Artigos 36 a 43, foi modificado o titulo deste capitulo para — Juros — somente, eliminados os arts. 38, 39, 42 e 43, modificado o art. 37 que passa a ser o seguinte: "Art... Em caso de reforma, esta só poderá ter lugar depois de decorrida a quarta parte do prazo fixado no contrato de empréstimo como preceitua o art. 35 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932" e acrescentado o seguinte: "Art... A Caixa cobrará pelas cartas de fiança para aluguel de casa, a importância de 2\$ até 100\$ e de mais 1\$ por fração de 50\$000. Passa-se á leitura do capitulo — Direitos — Arts. 44 a 50 que não sofreram alterações. Lido o capitulo — Penalidades — Arts. 51 a 54. Foi eliminado o art. 51 e modificado o paragrafo unico do art. 53 que passa a ser o seguinte: "Quando se tratar de atraso de pagamento de consignações em folha, a Caixa procederá de acôrdo com o que determina o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932". Lido o capitulo — Administração — os artigos 55 a 63 não sofreram alterações. Lido o capitulo — Assembléas e eleições. — Artigos 64 a 72. Foram modificados os artigos 65 e 71 pelos seguintes: "Art... As assembléas extraordina-

rias serão convocadas pelo presidente ou reclamadas por dois terços de associados quites e se realizarão com a presença do referido numero de associados. Paragrafo unico. Não comparecendo os dois terços de associados, terá ela lugar uma hora depois com qualquer numero". "Art... Nas assembléas ordinarias e extraordinarias a votação se fará em escrutinio secreto ou como fór resolvido na ocasião e estas só terão lugar quando preenchidas as exigencias do artigo... e paragrafo unico". Lido por ultimo o capitulo — Disposições finais. — Artigos 73 a 77. Foram modificados os artigos 74, 76 e 77 que passaram a ser os seguintes: "Art... A Caixa poderá organizar regulamentos para seções de montepio, seguro, predial, mercadorias e generos de primeira necessidade desde que obtenha a necessaria autorização do Ministério da Fazenda nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932". "Art... Aos associados que atualmente estão em dia com os seus compromissos e ás pessoas de familia por estes inscritas, as beneficiências serão reguladas de acôrdo com a resolução tomada em assembléa geral de 29 de agosto de 1923". "Art... Ficam revogadas as disposições contidas nos estatutos anteriores, aprovados em assembléa geral de 28 de agosto de 1926". Todos os artigos que acabaram de ser lidos foram postos em discussão, e, tendo falado a respeito varios associados, foram sucessivamente aprovados á proporção em que era encerrada a referida discussão. O Sr. presidente agradecendo o comparecimento e assistencia de todos os associados, fez lavrar a presente ata que é aprovada por unanimidade. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1932. — *Eliseu Vieira Fernandes*, presidente. — *David Le Masson*, secretario.

(C. 5.350—26-10-32—151\$000).

ANÚNCIOS

Companhia Usinas de Sergipe

Ficam convidados todos os Srs. acionistas para se reunirem na séde da sociedade, á rua Pereira de Almeida n. 27, no dia 28 de novembro proximo, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, relativos ao último ano, parecer do conselho fiscal, eleição dos diretores por terminação do mandato e, bem assim, dos membros do conselho fiscal. — O presidente, *Arthur Schlappe*.

(C—4.340—24-10-32—30\$600—3 vezes)

Lojas General Electric Sociedade Anonima

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 28 de outubro corrente, ás quinze horas, na séde desta sociedade, á avenida Rio Branco n. 114, nesta Capital, para decidirem sobre eleição de diretores. — A diretoria.

(C—4.819—22-10-32—16\$300—3 vezes)

A' Praça

M. Araujo & Comp. comunicam, para os devidos fins, a esta praça, ás demais do país e do estrangeiro e, especialmente, a quem possa interessar que, por escritura de 15 do corrente, lavrada em notas do tabelião Cavalcanti, venderam aos senhores Patrone & Comp., o seu estabelecimento denominado "Casa America Central", sito á rua 7 de Setembro n. 101, livre e desembaraçado de qualquer onus, visto nada deverem a quem quer que seja. — *M. Araujo & Comp.*
(C-5.445-24-10-32-27\$500-3 vezes).

Caixa de Pensões dos Funcionários e empregados dos Ministerios da Justiça e Negocios Interiores e da Educação e Saúde Pública

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA
De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. contribuintes desta caixa, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na conformidade dos dispositivos do regulamento em vigor, a qual terá lugar no dia 29 do corrente, ás 16 horas, estando presentes 100 contribuintes, afim de alterar alguns artigos do regulamento e tomar outras deliberações no interesse da caixa.

Séde social, á praça Tiradentes n. 79, sobrado, em 25 de outubro de 1932. — *Antonio José de Oliveira*, secretário da caixa.

(C-4.822-25-10-32-39\$800-3 vezes)

Empresa de Terrenos e Edificações
SOCIEDADE ANONIMA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 do corrente, ás 10 horas, na séde desta sociedade, á avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, para tomar conhecimento do relatório da diretoria; parecer do conselho fiscal; balanço e demais documentos relativos ao 1º semestre de 1932. Eleição do presidente; diretoria; conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1932. — *A diretoria.*

(C-4.827-25-10-32-30\$600-3 vezes)

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Srs. acionistas desta companhia para se reunirem, na sexta-feira, 28 de outubro do corrente ano, ás 2 horas da tarde, á rua Marquês de Sapucaí n. 200, em assembléa geral ordinaria.

Ordem do dia

- 1º, aprovação de contas;
- 2º, eleição do diretor-tesoureiro;
- 3º, eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1932. — *A diretoria.*

(C-4.600-12-10-32-18\$400-2 vezes)

Declaração

Noel Machado declara, para todos os fins, que, desta data em diante, assinar-se-á Noel Fernandes Machado.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1932. — *Noel Fernandes Machado.*

(C-5.443-24-10-32-9\$200-3 vezes)

Declaração

De acôrdo com a resolução do juiz de direito da Comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, em 23 de setembro de 1932, Antonio Junqueira Ferreira Junior declara, para fins de direito, que passa a assinar-se Antonio Junqueira Ferreira.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1932. — *Antonio Junqueira Ferreira.*

Reconheço a firma de Antonio Junqueira Ferreira.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabelião.

(C-5.342-25-10-32-27\$500-3 vezes)

Companhia Predial, em liquidação
PRAÇA FLORIANO NS. 31/39-2º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os acionistas para uma assembléa geral a realizar-se no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na séde social, para tomar conhecimento e deliberar sobre o desempenho dado pela comissão de acionistas designada pela última assembléa, realizada em 11 do corrente, para se entender com as Companhias Edificadoras Rio de Janeiro e Territorial e Edificadora Suburbana, bem assim, sobre as sugestões de reorganização desta companhia e assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932. — *A liquidante.*

(C-5.323-20-10-32-28\$600)

Banco Popular do Brasil**EM LIQUIDAÇÃO****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Convidamos todos os credores e acionistas do Banco Popular do Brasil para, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na séde do estabelecimento, á travessa do Ouvidor n. 28, se reunirem em assembléa geral extraordinaria, para leitura do relatório dos liquidantes e consequente aprovação das contas do periodo, bem como para resolverem sobre outros assuntos relativos á dita liquidação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1932. — *Leopoldo de Freitas Noronha.* — *Feliz Mascarenhas.* — *João Barbosa Madureira.*

(C-5.336-24-10-32-39\$800-3 vezes)

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não se tendo realizado a assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, são, de novo convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 do corrente, ás 9 horas, na séde da companhia, á rua Lima Barros n. 71, afim de ser votada a reforma dos estatutos e serem eleitos a diretoria e o conselho fiscal.

Continuam suspensas as transferencias das ações.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1932. — *A diretoria.*

(C-5.338-24-10-32-24\$500-2 vezes)

Declaração

Prado Peixoto & Comp., tendo que levantar no Tesouro Nacional, a caução na importância de 1:000\$000, em apolices ao portador, para garantia de fornecimentos de concorrência pública, no Departamento de Saúde Pública, pelo conhecimento n. 474, de 23 de fevereiro de 1929, e como tenha tal documento se extraviado, torna público nulo, para todos os efeitos, caso o mesmo venha aparecer.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1932. — *Prado Peixoto & Comp.*

Reconheço a firma de Prado Peixoto & Comp.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Djalma da Fonseca Herms*, tabelião.

(C-5.448-26-10-32-10\$200)

Companhia de Armazens Gerais dos Estados de Minas e Rio

(Em liquidação)

São convocados os Srs. acionistas para comparecerem á avenida Rio Branco número 9-3º andar, sala 33C, ás 2 horas da tarde, do dia 7 de novembro de 1932, para se reunirem em assembléa geral, afim dos liquidantes darem conta á mesma assembléa geral do estado da liquidação e das causas que a têm embaraçado ou retardado, e tomarem conhecimento da renúncia de um liquidante e elegem outro em substituição.

(C-5.347-26-10-32-12\$200)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido número para a realização da assembléa geral convocada para esta data, de conformidade com a deliberação da que se efetuou em 8 do corrente, são novamente convidados os senhores segurados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 125, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do último periodo social, bem como procederem á eleição de presidente, diretor-secretário, conselho fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1932. — *A diretoria.*

(C-5.349-26-10-32-26\$900-2 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro comunica aos interessados no arrendamento dos seus restaurantes que, mantidas as condições já publicadas pela imprensa, resolveu prorrogar para o dia 31 do corrente, ás 15 horas, o prazo de apresentação das propostas para dito arrendamento. Outrossim, ficam desde já convidados os proponentes para assistirem á abertura das propostas nos mesmos dia e hora acima referidos, na séde da companhia, á rua do Rosario ns. 2 a 22.

(C-5.447-26-10-32-9\$200)